SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 16 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1332

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2013/2016

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2013, às 19 horas e 30 minutos na residência oficial do Sr. João Braga Dias prefeito eleito, situada à rua São Francisco 1551, bairro Santa Etelvina, perante a câmara municipal, especialmente reunida para este fim, e constituída dos vereadores. Daniel Lima Leandro, Santinho Barbosa, Paulo da Silva Carvalho, Leomar Romaine Simão, José Evilázio de Andrade dos Santos, Lasmar Miguel, Orlandino Torquato Araújo, Siríaco Silva Gomes, Antônio Andrade da Cruz Filho, compareceu o Sr. João Braga Dias, eleito prefeito deste município de Amaturá – Am, no pleito de 07 de Outubro de 2012, o qual convidado pelo presidente da sessão solene prestou na forma da Lei o seguinte compromisso: **PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSAERVAR AS LEIS, DESAEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO POVO.** A seguir, o Senhor João Braga Dias, declarou encontrar-se desincompatibilizado para exercício do cargo na forma dos artigos 37,38 da Constituição Federal e apresentou relação de bens em Anexos que constituiu nesta todo seu patrimônio. Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Sessão Solene usando das atribuições conferidas pelo Regime interno , Lei Orgânica do Município de Amaturá das Constituições Estadual e Federal, solenemente declarou empossado o Sr. João Braga Dias no Cargo de Prefeito deste Município de Amaturá – AM, o cargo para o qual foi eleito em 07 de outubro de 2012 com mandato para 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016. E para constar foi lavrado este termo de posse, vai assinado pelo empossado e pelo Presidente da Câmara.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Vice Prefeito

DANIEL LIMA LEANDRO
Presidente da Câmara

SANTINHO BARBOSA
Vereador

PAULO DA SILVA CARVALHO
Vereador

LEOMAR ROMAINE SIMÃO
Vereador

JOSÉ EVILÁZIO DE ANDRADE DOS SANTOS
Vereador

LASMAR MIGUEL
Vereador

ORLANDINO TORQUATO DE ARAÚJO
Vereador

SRIACO SILVA GOMES
Vereador

ANTÔNIO ANDRADE DA CRUZ FILHO
Vereador

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, EM MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA, em conformidade com disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, em 02 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:7D20DC2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063 /15 DE 13 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 77 da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de novembro de 2010.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. *CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva à Servidora* ***TEREZA AMORIM ALVES****, portadora do RG nº 1312392-0 e CPF nº 591.252.502-30, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Anamã.*

Art. 2°. *A citada gratificação incidirá sobre seus vencimentos e vantagens, conforme matricula 000217, e alcançará o percentual de 30% (Trinta por Cento) sobre a totalidade (bruto) dos seus vencimentos.*

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 13 DE ABRIL DE 2015.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:BE0775C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 002/2015-CPL para aquisição de Material Permanente.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer-DJUR que se manifesta no sentindo de nada obstar, visto que foram respeitados todos os prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; a empresa **ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME**, CNPJ: 63.714.885/0001-00, com sede a Av. São Jorge, nº 493 - Andar 1, Sala 101 – São Jorge, na Cidade de Manaus-AM, para os itens 01 do grupo 01 – condicionador de ar e itens 01, 02 e 03 do grupo 02 - Mobiliário, no valor de **R$ 5.405,00 (Cinco mil quatrocentos e cinco reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo, na forma Lei.

II – DECLARAR fracassado o item 01 do Grupo 03 – Motocicleta, diante da ausência de interesse da empresa licitante em apresentar proposta.

III – PUBLIQUE-SE, o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 02 de Abril de 2015.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no placar oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme Art. 65 da LOAN.

Em 02 de Abril de 2015

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:DE3A1D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 002/2015, oriundo do Pregão Presencial nº.002/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e **ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ na **Secretaria Municipal de Assistencia Social**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.0.08.244.0034.2.044 – Manutenção dos Programas de Assistencia Social - ELEMENTO DESPESA: 44.90.52.706.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.405,00 (Cinco mil quatrocentos e cinco reais), de acordo com os valores adjudicados e homologados em favor da empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá o prazo de vigência 30 dias, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser renovado por igual e sucessivo período, nos termos disposto na Lei 8.666/93.

Anamã, 06 de Abril de 2015.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:FA10E708

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 003/2015/CMAN

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 003/2015/CMAN. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão de Licitação da torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 03/2014, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo ***OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM***, em quantidades estimadas para o exercício de 2015, a realizar-se às 09:00 horas, dia **28 de Abril de 2015, no Prédio da Câmara Municipal**, na Sala onde funciona a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** de Atalaia do Norte/AM, situada na Rua Augusto Luzeiro, S/nº, Bairro Centro, no Município de Atalaia do Norte/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de protocolo de retirada sem custos adicionais no horário de normal de expediente.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 15 Abril de 2015.

EUDISMAR HONORIO GIMAQUE
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:8C86BBEC

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 004/2015/CMAN

PREGÃO PRESENCIAL-SPR N° 004/2015/CMAN. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão de Licitação da torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 04/2014, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo ***OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM***, em quantidades estimadas para o exercício de 2015, a realizar-se às 14:00 horas, dia **28 de Abril de 2015, no Prédio da Câmara Municipal**, na Sala onde funciona a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** de Atalaia do Norte/AM, situada na Rua Augusto Luzeiro, S/nº, Bairro Centro, no Município de Atalaia do Norte/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de protocolo de retirada sem custos adicionais no horário de normal de expediente.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 15 Abril de 2015.

EUDISMAR HONORIO GIMAQUE
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:F41B8E29

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PPREGÃO PRESNCIAL -SPR Nº 005/2015/CMAN

PREGÃO PRESENCIAL-SPR n° 005/2015/CMAN. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão de Licitação da torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 005/2014, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo ***OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM***, em quantidades estimadas para o exercício de 2015, a realizar-se às 09:00 horas, dia **29 de Abril de 2015, no Prédio da Câmara Municipal**, na Sala onde funciona a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** de Atalaia do Norte/AM, situada na Rua Augusto Luzeiro, S/nº, Bairro Centro, no Município de Atalaia do Norte/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de protocolo de retirada sem custos adicionais no horário de normal de expediente.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 15 Abril de 2015.

EUDISMAR HONORIO GIMAQUE
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:4C11B979

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL-SPR Nº 006/2015/CMAN

PREGÃO PRESENCIAL-SRP n° 006/2015/CMAN. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão de Licitação da torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 06/2014, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo ***OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM***, em quantidades estimadas para o exercício de 2015, a realizar-se às 14:00 horas, dia **29 de Abril de 2015, no Prédio da Câmara Municipal**, na Sala onde funciona a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** de Atalaia do Norte/AM, situada na Rua Augusto Luzeiro, S/nº, Bairro Centro, no Município de Atalaia do Norte/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de protocolo de retirada sem custos adicionais no horário de normal de expediente.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 15 Abril de 2015.

EUDISMAR HONORIO GIMAQUE
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:CAD64C52

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2015

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 003/2015 – RETIFICADO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições conferida pelas Leis Federais 8.069/1990/12.696/2012 e Lei Municipal nº 045 de 17 de Agosto de 2004, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 045 de 17 de Agosto de 2004.
1.2. A comissão especial eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido conselho, conforme Resolução n.º 001/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.3. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2016**;

1.4. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e conferir ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019 torna **Público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma.
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Atalaia do Norte/AM visa eleger 05 (cinco) membros titulares e 10 (dez) suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3.DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 045 de 17 de Agosto de 2004, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
c) Residir no município, fato comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone ou título de eleitor;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação de certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
e)Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Ter como escolaridade mínima o ensino médio, até a data da posse, comprovada pela apresentação de diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso emitidos por entidade oficial de ensino;
g) Ter reconhecida experiência na área de defesa ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme preenchimento de declaração pelo candidato, em formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por: professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria, profissionais do programa estratégia saúde da família, auxiliares de enfermagem, profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias, empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, pastoral da criança, pastoral da juventude, igrejas, associações de bairros, e etc.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 788,00 (setecentos oitenta e oito reais).

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) Tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. Compete à Comissão Especial Eleitoral, escolhida pela Resolução nº 001/2015.
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber os recursos contra os registros indeferidos e as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c)Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca dos recursos e impugnações das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e)Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.2. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital.
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais recursos e impugnações;
e) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados para participarem da votação;
f)Dia e locais de votação;
g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e Termo de Posse.

8 DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2 A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente ou por procuração, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atalaia do Norte/AM, situada Rua Pedro Teixeira – nº. 263, Centro, CEP. 69.650-000, no horário das 09h00 às 12h00, entre os dias 06/04/2015 a 24/04/2015.
8.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos documentos exigidos no item 3.1 deste edital;
8.4 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data- limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5 Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6 Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.7 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 15 *(quinze)* dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2 A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 15 *(quinze)* dias, após a publicação referida no item anterior.

10 DO RECURSO AO REGISTRO INDEFERIDO E DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1 O candidato que tiver sua candidatura indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 *(três)* dias, contados da publicação da relação dos candidatos inscritos;
10.2 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 18/05/2015 a 20/05/2015 contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.3 Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 01/06/2015 a 05/06/2015, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 *(cinco)* dias para apresentar sua defesa;
10.4 A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor dos recursos, das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.5 A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 *(cinco)*, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre os recursos e as impugnações;
10.6 Concluída a análise dos recursos e das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.7 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.8 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 *(cinco)*, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.9 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.10 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11 DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3 Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **11.6** deste Edital;
11.4 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6 As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8 Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10 É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12 DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1 A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Atalaia do Norte/AM, realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2 As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.3 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.4 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.5 Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;
12.6 Poderão votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
12.7 Para o exercício do voto, o cidadão devera apresentar-se no local de votação munido de seu titulo de eleitor e documento oficial com foto;
12.8 Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.9O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.10 O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.11 No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.12 Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c)cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.13 Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.14 Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Resolução 170/2014, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
a) apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
b) residir mais tempo no município;
c) tiver idade mais elevada.

13 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO:
13.1 Será admitido recurso quanto à eleição dos candidatos, no prazo de 06/10/2015 a 07/10/2015 a ser entregue na sede do CMDCA.
13.2 Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos, no prazo de 05 *(cinco)* dias.
13.3 Da decisão da comissão, caberá recurso ao plenário do CMDCA, em 05 *(cinco)* dias, que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

14 DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16 DA POSSE:
16.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
16.2 Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 10 (dez) suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal Atalaia do Norte/AM, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução nº 170/2014.
17.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
17.4 É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5 Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.6 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.7 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Executivo, Judiciário e Câmara Municipal local.

Atalaia do Norte/AM, 14 de Abril de 2015.

ALFREDO HONÓRIO DA SILVA NETO
Presidente do CMDCA

ANEXO

EDITAL N.º 004/2015 – CMDCA/ATALAIA DO NORTE/AM

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições conferida pelas Leis Federais 8.069/1990/12.696/2012 e Resolução nº 170/2014, e Resolução regulamentando o Processo Eleitoral Unificado para a escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Atalaia do Norte/AM, torna público o calendário que estabelece as atividades para a realização do processo eleitoral unificado para a função de Conselheiro Tutelar do quatriênio 2016/2019 na cidade de Atalaia do Norte/AM.

Atalaia do Norte/AM, 14 de Abril de 2015.

ALFREDO HONÓRIO DA SILVA NETO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL	
1ª. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
04/04/2015	Publicação do Edital de abertura da Eleição
06/04/2015 a 30/04/2015	Período de INSCRIÇÃO
06/05/2015 a 13/05/2015	Vista ao Ministério Público para eventual impugnação e homologação pela Comissão Eleitoral.
15/05/2015	Publicação de Publicação no Diário Oficial do Município, do nome dos candidatos inscritos no pleito.
18/05/2015 a 20/05/2015	Prazo para eventual impugnação por parte de qualquer cidadão, caso queira, com base nos critérios do registro de candidato, oferecendo, se possível, prova do alegado
25/05/2015 a 28/05/2015	Vista ao Ministério Público das impugnações impetradas e período para que a Comissão Eleitoral profira sua decisão, dando ciência dela aos interessados.
01/06/2015 a 05/06/2015	Prazo para recurso junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra a decisão da Comissão Eleitoral.
08/06/2015 a 11/06/2015	Prazo para julgamento pelo CMDCA dos recursos, porventura interpostos.
12/06/2015	Encerramento da primeira etapa do processo eleitoral.
2º. ETAPA	
DATA	**ATIVIDADES**
18/08/2015 a 02/10/2015	Publicação no Diário Oficial do Município, da lista dos candidatos aptos à Eleição e período em que os candidatos pode realizar campanhas eleitorais com base nas permissões legais.
04/10/2015	ELEIÇÃO – de 08h às 17h, em locais a serem definidos pelo CMDCA.
04/10/2015	**APURAÇÃO DO PLEITO**
05/10/2015	Divulgação do resultado da eleição, através de publicação oficial.
06/10/2015 a 07/10/2015	Prazo para recursos junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra o resultado da eleição.
09/10/2015	**RESULTADO FINAL**
09/11/2015	Curso de Formação dos Conselheiros Titulares e Suplentes.
10/01/2016	Posse dos Conselheiros Eleitos.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR

Nº DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:
DATA DE NASCIMENTO: / /
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
FILIAÇÃO: PAI/MÃE
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
ESCOLARIDADE: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) Pós – graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Outros.
MUNICÍPIO: ESTADO:
BAIRRO: CEP:
ENDEREÇO:
TELEFONES:
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: ( ) SIM ( ) NÃO
TIPO DE NECESSIDADE:
Eu, _____, declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento deste cadastro de inscrição, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme ***cópia dos documentos em anexo***, certificando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital nº 03/2015, e todas as disposições nele contidas.

Atalaia do Norte/AM, _____/_____/_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Recorte aqui

_____
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR
INSCRIÇÃO N° _____
NOME:_____
DATA:____/___/___
ASSINATURA DO CANDIDATO:___ _____
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL_____

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:DB1FFC3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

COMUNICADO ERRATA

A Comissão de Licitação do Município de Beruri/Am, torna público aos interessados e as empresas cadastradas, a seguinte ERRATA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

ONDE LÊ-SE: Pregão Presencial nº 005/2013
LEIA-SE : Pregão Presencial nº 005/2015

ONDE LÊ-SE: 28/04/2014
LEIA-SE : 28/04/2015

Berurí/AM, 10 de Abril de 2015.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:5BC7209A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – CPL/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015/SRP – CPL/PMC**, no dia **30 de Abril de 2015, às 09hrs** objetivando o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar, para suprir às necessidades básicas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital e o termo de referência, assim como os demais anexos, encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação, no período de 15/04/2015 a 30/04/2015, na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Canutama (AM), de segunda a sexta-feira, de 08 h às 14 h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama (AM), 15 de Abril de 2015.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMC

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:AA128D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – CPL/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015/SRP – CPL/PMC**, no dia **30 de Abril de 2015, às 14hrs** objetivando o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de gêneros alimentícios, para

suprir às necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Canutama, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital e o termo de referência, assim como os demais anexos, encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação, no período de 15/04/2015 a 30/04/2015, na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Canutama (AM), de segunda a sexta-feira, de 08 h às 14 h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama (AM), 15 de Abril de 2015.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMC

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:2048494C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.015/2013

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Termo de Contrato nº 015/2013, oriundo do Pregão Presencial nº. 015/2013;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e VIEIRA DA ROCHA, BENEVIDES E FROTA ADVOGADOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de abril de 2015.

RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Contrato nº 015/13PM, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando- se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

Canutama (AM), 07 de abril de 2015
.
JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:1D6A36A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2015-GP

De 07 de abril de 2015.

Nomeia Coordenador de Cadastro Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Cadastro Social**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, da Prefeitura Municipal de Carauari, o Senhor **ROBSON DAVID SOUZA LIMA,** portador do CPF nº 015.410.532-57 e do RG no 2642969-1 SSP/AM, retroativo a 1o de abril de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 07 de abril de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO SILVIO LOPES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração Interino

ANTONIA LIONETE MARAES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:DA4F813C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Careiro/AM, por meio da CML torna público que fará realizar licitação de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por lance ofertado, conforme Edital.
PR Nº 026/2015-SRP - Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município do Careiro/AM. Data: 28/04/2015. Horário: 09:00h. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da comissão, sito no prédio da Prefeitura, localizada na Av. Mario Guedes, n° 391, Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Careiro - AM, 10 de abril de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Port. nº 005 de 06/01/2015

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:D48BA6DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015 – CPL/PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015–CPL/PMCV, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 04 de Maio de 2015, às 09h00min, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI COM 1.115m, NA COMUNIDADE SÃO FRANCICO, KM 13, BR319, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 17/04/15 a 30/04/15, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Careiro da Várzea (AM), 15 de Abril de 2015.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMCV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:A344B4B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
PORTARIA Nº 037 2015 - GP /CAESC

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 17 Inciso IV e Inciso VIII da Sub Seção I do Regimento Interno desta Autarquia;

CONSIDERANDO O dispositivo no artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que o Cargo de Diretor Técnico, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Diretor Técnico desta Autarquia a partir de 20 de março de 2015, o Senhor **KEOMMA GOES SALDANHA**.

CIENTIFIQUE - SE,
PUBLIQUE- SE,
CUMPRA-SE.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Diretor Presidente da COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI

Amazonas, em 20 de março de 2015.

LEONDINO COELHO DE MENEZES
Diretor Presidente da CAESC
Decreto de 20/03/2015

Publicado por:
Marcos Alves Ramires
Código Identificador:EE7C6CA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/14 – TOMADA DE PREÇO 007/14

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 053/14 oriundo da Tomada de Preço n.007/2014;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LIMITADA – ME.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato administrativo, por mais 60 (sessenta) dias, passando o seu término para a data de 07 de abril de 2015.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula VI do Contrato originário vinculado ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preço 007/14.

Codajás (AM), 04 de fevereiro de 2015

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:C7281168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/14 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N.007/2014

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Termo de Contrato nº 053/14 oriundo da Tomada de Preço n.007/2014;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LIMITADA – ME.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigências do contrato administrativo por mais 60 (sessenta) dias, passando o seu término para a data de 07 de junho de 2015.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula VI do Contrato originário vinculado ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preço 007/14.

Codajás (AM), 06 de abril de 2015

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:A589830F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2014 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N.006/2014

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 045/2014 oriundo da Tomada de Preço n.006/2014;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e Construtora Santos Ltda – ME.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução dos serviços, por mais 30 (trinta) dias, passando o seu término para a data de 05 de maio de 2015.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula VI do Contrato originário vinculado ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preço 006/14.

Codajás (AM), 02 de abril de 2015

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:E69C4B4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 042/2015 – GPMFB.

Dispõe sobre SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Fonte Boa e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65, Incisos VI e IX, da lei Orgânica do Município; da Lei Estadual n° 3.331 de 23 de dezembro de 2008; nos termos do Art. 1° decreto Federal n° 7.257 de 04 de agosto de 2010; pela resolução n° 3 do Conselho de Defesa Civil, de 02 de julho de 1999 e,

CONSIDERANDO a situação de desastre natural relacionado com as intensas precipitações hídricas, causando o aumento drástico dos níveis de água dos Rios Solimões e seus afluentes, além de todos os rios que margeiam e cortam o município, impossibilitando a permanência dos moradores neste local além da perda de toda produção agrícola e da pecuária da Sede e das comunidades rurais do município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providencias imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar o comportamento da segurança do patrimônio e das populações que residem próximo ou nas áreas afetadas;

CONSIDERANDO que o parecer da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil-COMDEC – relatando a ocorrência deste desastre e favorável à declaração de Emergência.

Art. 1° Fica declarada a existência de situação de anormalidade provocada por desastre natural e caracterizada com situação de E que o parecer da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil-COMDEC – relatando a ocorrência deste desastre e favorável à declaração de Emergência.

Art. 2° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3° Com base na Lei n° 8.666/93 ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre de prestação de serviços e de obras.

Art. 4° Revogadas as Disposições em contrário, o decreto em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – O prazo de Vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar no máximo 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente necessário e comprovado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, em 14 de abril de 2015.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:0C93FB51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2015-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor *JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO*, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de prover todos os setores da administração pública com pessoal que auxilie diretamente o Prefeito nos termos do art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso I do artigo 30 e artigo 39 incisos e parágrafos;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ***EDSON PRESTES FERREIRA*** para o cargo de Secretário Executivo da Secretaria de Esporte e Lazer – CC-37, para compor o corpo de assessores do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto bem como o local onde deverá desenvolver suas atividades limitar-se-á às atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Cabe ao nomeado apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providencias de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Decreto tem vigência a contar de 01/03/2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EBCE9C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de junho de 2015

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA CRISTINA LOBATO DO NASCIMENTO**, para o Cargo Público de Coordenador Pedagógico III, Símbolo CC-09, de caráter em comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento de suas atividades, bem como apresentar os documentos necessários ao seu cadastro, sob pena de não ser inclusa na de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de 16 de março de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0E28DD82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de março de 2015

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.
R E S O L V E

Art. 1º - **Nomear** a Sra. **PRISCILA DE JESUS LEÃO TORRES**, no cargo público de Coordenador pedagógico III, símbolo CC-09, de caráter em Comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e exercerá suas funções consoante seu superior hierárquico.

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 16 de março de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:424E5B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de março de 2015

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **Nomear** a Sra. **AMANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, no cargo público de Coordenador pedagógico II, símbolo CC-08, de caráter em Comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e exercerá suas funções consoante seu superior hierárquico.

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 16 de março de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D99B42E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessores os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RAIMUNDA ONEIDA LIMA DE SOUZA**, do quadro efetivo desta Prefeitura, Gratificação de

Função correspondente ao Cargo de Diretor Escolar II – símbolo PE-10.

Art. 2º - A servidora mencionada no Art. 1º. desta Portaria, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A senhora RAIMUNDA ONEIDA LIMA DE SOUZA, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01/03/2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2D24B09A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessores os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SANDRA MORAIS NOGUEIRA**, do quadro efetivo desta Prefeitura, Gratificação de Função correspondente ao Cargo de Diretor Escolar II – símbolo PE-10.

Art. 2º - A servidora mencionada no Art. 1º. desta Portaria, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A senhora SANDRA MORAIS NOGUEIRA, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01/03/2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3A58DEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessores os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **IVONE SOUZA LIMA**, do quadro efetivo desta Prefeitura, Gratificação de Função correspondente ao Cargo de Diretor Escolar II – símbolo PE-10.

Art. 2º - A servidora mencionada no Art. 1º. desta Portaria, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A senhora IVONE SOUZA LIMA, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01/03/2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D9C79CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessores os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JORGE ALBERTO LEANDRO GOMES**, do quadro efetivo desta Prefeitura, Gratificação de Função correspondente ao Cargo de Diretor Escolar II – símbolo PE-10.

Art. 2º - O servidor mencionada no Art. 1º. desta Portaria, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O senhor JORGE ALBERTO LEANDRO GOMES, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01/03/2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1A948C60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessores os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CIPRIANO DE SOUZA BARBA**, do quadro efetivo desta Prefeitura, Gratificação de Função correspondente ao Cargo de Diretor Escolar II – símbolo PE-10.

Art. 2º - O servidor mencionada no Art. 1º. desta Portaria, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O senhor CIPRIANO DE SOUZA BARBA, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01/03/2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2467FB42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessores os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SILVINO FREITAS DO NASCIMENTO**, do quadro efetivo desta Prefeitura, Gratificação de Função correspondente ao Cargo de Diretor Escolar II – símbolo PE-10.

Art. 2º - O servidor mencionada no Art. 1º. desta Portaria, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O senhor SILVINO FREITAS DO NASCIMENTO, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01/03/2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2F6B51C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessores os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARTA NÚBIA AIRES DA SILVA FREITAS**, do quadro efetivo desta Prefeitura, Gratificação de Função correspondente ao Cargo de Diretor Escolar II – símbolo PE-10.

Art. 2º - A servidora mencionada no Art. 1º. desta Portaria, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A senhora MARTA NÚBIA AIRES DA SILVA FREITAS, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01/03/2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B22BFB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessores os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DOMINGOS SÁVIO COUTINHO PORFÍRIO**, do quadro efetivo desta Prefeitura, Gratificação de Função correspondente ao Cargo de Diretor Escolar II – símbolo PE-10.

Art. 2º - O servidor mencionada no Art. 1º. desta Portaria, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O senhor DOMINGOS SÁVIO COUTINHO PORFÍRIO, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01/03/2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3990D5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 31de março de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **DAMIÃO LINO DA COSTA**, do Cargo Público de Gerente Administrativo Nível V, Símbolo CC – 30, de caráter comissionado.

Art. 2º - O exonerado no artigo 1º desta Portaria era lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que proceda as anotações necessárias ao pleno cumprimento do estabelecido no Art. 1º. desta Portaria.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de março de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6FF05AF9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 110/2015

Humaitá/AM, 15 de abril de 2015.

A plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Humaitá- Amazonas, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 055/94 de 29/03/1994 do Conselho Municipal de Saúde determina;
CONSIDERANDO a 191ª (centésima nonagésima primeira) reunião, 084ª (octogésima quarta) ordinária realizada no dia 14 de abril do ano de 2015;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 433, de 14 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
CONSIDERANDO a Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;
CONSIDERANDO a Aprovação unânime do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, Decreto Lei nº. 148/07-P.M.H/Am;

R E S O L V E

Aprovar a **realização do Concurso Público Municipal Para Área da Saúde** que irá preencher vagas para as seguintes categorias: **Auxiliar de Serviços Gerais** (ensino fundamental) – **Agente Administrativo** (ensino médio) – **Técnico em Enfermagem** (ensino médio) – **Técnico em Nutrição** (ensino médio) – **Microscopista** (nível médio) – **Cozinheira** (ensino fundamental) – **Técnico em Laboratório** (ensino médio) – **Técnico em Informática** (ensino médio) – **Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos** (ensino médio) – **Técnico em Imobilização Ortopédica** (ensino médio) – **Técnico em Radiologia** (ensino médio) – **Técnico em Mamografia** (ensino médio) – **Agente de Vigilância Sanitária** (nível médio) – **Maqueiro** (nível fundamental) – **Motorista/Ambulância** (nível fundamental) – **Farmacêutico** (nível superior) – **Nutricionista** (nível superior) – **Fonoaudiólogo** (nível superior) – **Enfermeiro (**nível superior) – **Fisioterapeuta** (nível superior) – **Assistente Social** (nível superior) e **Biomédico** (nível superior.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidenta do C.M. S

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 110/2015 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 15 de abril do ano de 2015, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Presidenta nº 150/2013-GAB/PREF, datado de 07 de outubro do Ano de 2013.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 110/2015 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 15 de abril do ano de 2015, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde nº 115/2014-GAB/PREF, datado de 15 de dezembro do Ano de 2014.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E7C2FE48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2015-GAB. PREF.

Humaitá, 25 de março de 2015

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **MESSIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, para o Cargo Público de Gerente Administrativo "F" – símbolo CC-21, de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Educação e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01/03/2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:71F1396C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1156/15

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM ,** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. **1156/2015 da Secretaria Municipal de Educação**;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor de **ELKE TATIANA PINTO DE ALMEIDA, CPF: 750.710.452-49** com o valor de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)** perfazendo um valor Global de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, pelo período de 10 meses.

II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 30 de março de 2015.

CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5FCAAA10

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1157/15

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. **1157/2015 da Secretaria Municipal de Educação**;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor de **DELCENIR ALVES DA SILVA, CPF: 753.624.902-06** com o valor de **R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos reais)** perfazendo um valor Global de **R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)**, pelo período de 12 meses.

II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 01 de Abril de 2015.

CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:053BD910

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1158/15

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM ,** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. **1158/2015 da Secretaria Municipal de Educação**;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor de **NATALÍCIA DO ROSARIO DA SILVA, CPF: 290.960.142-00** com o valor de **R$ 700,00 (Setecentos reais)** perfazendo um valor Global de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, pelo período de 10 meses.

II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 30 de março de 2015.

CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8B41BD94

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1377/15

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. **1377/2015 da Secretaria Municipal de Saúde**;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor de **JUCILENE DE FATIMA CEOLIN, CPF: 842.117.502-59** com o valor de **R$ 1.264,00 (Hum Mil Duzentos e sessenta e quatro Reais)** perfazendo um valor Global de **R$ 15.168,00 (Quinze Mil cento e sessenta e oito reais)**, pelo período de 12 meses.

II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 09 de abril de 2015.

CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A46B51D9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3665/14

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. **3665/2014 da Secretaria Municipal Assistência Social**;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 em favor de **VALDEMILSON LOBO DE MIRANDA, CPF: 026.829.232-91** com o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)** perfazendo um valor Global de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 06 de abril de 2015.

CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6DA330D5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 1156/2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. **1156/2015**
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel Rural em madeira.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X da Lei 8.666.93
JUSTIFICATIVA: Locação de um imóvel rural, construído em madeira, medindo 8x5mts, 01 cozinha, 03 quartos, sala de estar, banheiro interno e área de serviços, na comunidade Cristo Rei-Lago do Uruapeara na zona rural de Humaitá/AM, para servir de alojamento aos professores.
CONTRATADO: **ELKE TATIANA PINTO DE ALMEIDA**
VALOR MENSAL: 500,00 (Quinhentos Reais), por um período de 10 (dez) meses.
VALOR GLOBAL: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C856ECF3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 1157/2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. **1157/2015**
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano em alvenaria.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X da Lei 8.666.93
JUSTIFICATIVA: Locação de um imóvel urbano construído em alvenaria, com 450m² com um perímetro de 118 metros, situado na Rua 5 de Setembro, 298- Centro, nesta cidade de Humaitá/AM, destinado ao funcionamento do TELECENTRO que dará suporte a SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: **DELCENIR ALVES DA SILVA**
VALOR MENSAL: 1.600,00 (Hum mil e Seiscentos Reais), por um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: 19.200,00 (Dezenove Mil Duzentos Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:143F721D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 1158/2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. **1158/2015**
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel Rural em madeira.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X da Lei 8.666.93
JUSTIFICATIVA: Locação de um imóvel rural, na comunidade de auxiliadora, em madeira, medindo 9x8m, com cozinha, 02 quartos, sala de estar, banheiro interno e área externa. Período de 10 meses, para estadia dos professores da rede Municipal de Ensino que atuarão no Ensino Médio na escola Municipal Rural São Domingo Sávio.
CONTRATADO: **NATALÍCIA DO ROSÁRIO DA SILVA**
VALOR MENSAL: 700,00 (Setecentos Reais), por um período de 10 (dez) meses.
VALOR GLOBAL: 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:52A904B8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 1377/2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. **1377/2015**
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano em alvenaria.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X da Lei 8.666.93
JUSTIFICATIVA: Locação de um imóvel para funcionamento da casa de apoio aos profissionais da saúde em atenção Básica, localizado na comunidade de Cristo Rei- Uruapiara.
CONTRATADO: **JUCILENE DE FATIMA CEOLIN**
VALOR MENSAL: 1.264,00 (Hum mil Duzentos e sessenta e quatro Reais), por um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: 15.168,00 (Quinze Mil cento e sessenta e oito Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FA7BF53B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 3665/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. **3665/2014**
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X da Lei 8.666.93
JUSTIFICATIVA:Contratação de locação de imóvel, para dar seguimento aos trabalhos realizados pelo centro de Referencia Especializado de Assistência Social-CREAS, haja vista que, não temos prédio próprio e a Gestão Pública Municipal através da secretaria precisa garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, vitimas de violência, abuso ou exploração sexual, fortalecendo o direito á convivência familiar e comunitária.
CONTRATADO: **VALDEMILSON LOBO DE MIRANDA**
VALOR MENSAL: 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), por um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1FD56B83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015-CPL**, para Ata de registro de preços destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **19/05/2015**, às 10h:00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada na Av. Varcy Herculano, S/N – Centro - Ipixuna/AM.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h:00m.

Ipixuna - AM, 15 de abril de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:9C544733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 - CPL**, para Ata de registro de preços pelo menor preço global por **lote**, de aquisição de material gráfico para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **20/05/2015**, às 10h:00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada na Av. Varcy Herculano, Sn – Centro - Ipixuna/AM.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h:00m.

Ipixuna - AM, 15 de abril de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:B44ED43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - CPL**, para Ata de registro de preços pelo menor preço global por **lote**, de aquisição de material de informática para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **21/05/2015**, às 10h:00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada na Av. Varcy Herculano, S/N – Centro - Ipixuna/AM.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h:00m.

Ipixuna - AM, 15 de abril de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:93077CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - CPL**, para Ata de registro de preços pelo menor preço global por **lote**, de aquisição de material de suporte para limpeza pública para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **22/05/2015**, às 10h:00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada na Av. Varcy Herculano, S/N – Centro - **Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h:00m.

Ipixuna - AM, 15 de abril de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:81D19B16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
AVISO DE SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO.

A Câmara Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2015, TIPO: *"PELO MENOR PREÇO GLOBAL".*
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS.
ABERTURA: 15/04/2015 às 14:00h.

O procedimento licitatório supracitado fica SUSPENSO e RESTABELECIDO para o seguinte dia:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2015, TIPO: *"PELO MENOR PREÇO GLOBAL".*
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS.
ABERTURA: 28/04/2015 às 10:30h.
Local da realização: Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Itacoatiara - **CMI,** sito à Av. Parque, n°. 1452, Bairro Iracy, em Itacoatiara/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e retirado somente na Secretaria de Finanças, sito a Av. Parque, n°. 1452, Bairro Iracy, em Itacoatiara/AM, nos horários de 08 às 12h e 13h às 17h. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3521-1828, no horário de 08h as 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Itacoatiara, (AM), 14 de abril de 2015.

LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO OLIVEIRA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Cavalcante de Mendonça
Código Identificador:ECF5E8A7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
Pregão Presencial – SRP Nº 010/2015-CGL
OBJETO: Eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde, conforme diretrizes das Políticas Públicas de Saúde.
Data e Horário: 30 de abril de 2015 às 09h00.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, sito à rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº. 2225, Centro, na sala onde funciona a CGL, das 09:00 às 12:00 e o custo de sua reprodução é de R$ 25,48.

Itacoatiara/AM, 16 de abril de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:37A267AE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação - **CGL** da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-CGL.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de lavagem e lubrificação de veículos da Secretaria de Educação no Município de Itacoatiara.
DATA E HORÁRIO: 30 de abril de 2015 às 15h00min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R$ 25,48.

Itacoatiara/AM, 16 de abril de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:CA6EEC5B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - CGL
O Município de Itacoatiara, por intermédio da Presidenta da Comissão Geral de Licitação, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2015-CGL, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo para ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara, com abertura prevista para as **09h00min do dia 24/03/2015** foi considerada DESERTA, ficando, portanto, REVOGADA em todos os seus termos.

Itacoatiara/AM, 25 de março de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:A3E990A5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação - **CGL** da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015-CGL
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo para ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara.
DATA E HORÁRIO: 04 de maio de 2015 às 09h00min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R$ 25,48.

Itacoatiara/AM, 16 de abril de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:11C10EF5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR003-2015 IMTT

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-CGL/IMTT OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, através da realização do Registro de Preços para atender o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Itacoatiara - IMTT, **DATA/HORÁRIO:** 05 de Maio de 2015, ÀS 09h00min; O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R$ 25,48 (vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Itacoatiara-AM, 16 de abril de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:9C710ED1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - CGL
O Município de Itacoatiara, por intermédio da Presidenta da Comissão Geral de Licitação, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2015-CGL, objetivando a serviços funerários no Município de Itacoatiara, com abertura prevista para as **09h00min do dia 31/03/2015** foi considerada DESERTA, ficando, portanto, REVOGADA em todos os seus termos.

Itacoatiara/AM, 01 de abril de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:C8A7D3E4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação - **CGL** da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015-CGL.
OBJETO: serviços funerários no Município de Itacoatiara.
DATA E HORÁRIO: 05 de maio de 2015 às 14h00min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R$ 25,48.

Itacoatiara/AM, 16 de abril de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:FF7D8C92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terra de propriedade particular situada no perímetro rural do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, que tem por finalidade a construção de uma escola com 12 (doze) salas de aula e uma quadra poliesportiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e amparado pelo Artigo 32, inciso XIX e Artigo 86, inciso X, todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um lote de terreno sem benfeitorias, com uma área total de 15.000m2 (quinze mil metros quadrados), localizado na Zona Rural, na rua Cachoeira Iracema, s/nº, situado na Vila de Lindoia, nesta Cidade, com frente para a rua Cachoeira Iracema, que tem por finalidade a construção de uma escola com 12 (doze) salas de aula e uma quadra poliesportiva.

Art. 2º. O preço do imóvel foi calculado com base no Laudo de Avaliação de Imóvel Rural que resultou o valor de marcado de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) com apresentação de documentos do imóvel ou de R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara (PGMI) autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto, na forma prevista pela legislação vigente, à conta dos recursos próprios.
Parágrafo Único. Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão de posse da área abrangida por este Decreto, na forma da Lei, especialmente o §1º, do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:4D9ABC2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120 DE 15 DE ABRIL DE 2015

Declara Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2015 (segunda-feira), e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 173 da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que estabelece às repartições municipais que, somente por meio de Decreto, deixarão de funcionar ou será suspenso o expediente nos dias úteis,
CONSIDERANDO o feriado nacional de 21 de abril de 2015 (Tiradentes), recair em uma terça-feira,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de harmonizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com a Estadual, por conta das similaridades de atividades e, em especial, pela relação institucional coexistente, além da necessidade de contenção de gastos da máquina administrativa nos dias que intercalam feriados, "pontos facultativos" e fins de semana,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, no dia 20 de abril de 2015 (segunda-feira), ressalvados todos os procedimentos já agendados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura para a semana de festividades do Aniversário da Cidade de Itacoatiara.
§1º. Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não podem sofrer interrupção de serviços públicos, tais como os de limpeza pública, trânsito, os de saúde e os concernentes ao abastecimento do Município.
§2º. Nas demais unidades administrativas, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser estabelecido regime de escalonamento de pessoal, nos casos julgados necessários, assim como poderá ser feito banco de horas com vistas a possíveis compensações pelos servidores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 15 de abril de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:383E5B0E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 001/2015 – CGL/IMPREVI
Processo Administrativo nº: PR001/2015 – GCL/IMPREVI
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira do Município de Itacoatiara, que declarou como vencedora do **Pregão Presencial nº 001/2015 – CGL/IMPREVI**, do tipo menor global, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde para o IMPREVI, a seguinte empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL COOP** (CNPJ 12.670.704/0001-50)**,** com o valor global de **R$ 163.495,56 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

Gabinete do Diretor do IMPREVI, 14 de abril de 2015.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor do IMPREVI

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:3F5EE16F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE CONTRATO 002/2015 IMPREVI

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 002/15 - IMPREVI, celebrado em 14/04/2015, resultante do Pregão Presencial nº 001/15-CGL/IMPREVI.
PARTÍCIPES: O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e a Cooperativa de Trabalho Nacional COOP.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde para o IMPREVI.
VALOR GLOBAL: R$ 163.495,56 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.01.09.271.0011.2.064 – Manutenção das Atividades

Administrativas do IMPREVI, do elemento de despesas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**,** do orçamento municipal vigente.
PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Itacoatiara/AM, 14 de abril de 2015.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor do IMPREVI

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:36E26E98

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 004 2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Geral de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços Nº 004/2015-CGL/SAAE; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item, para à aquisição de quadro de comando e componentes elétricos**. II – ADJUDICAR** o objeto da licitação a empresa e a empresa **MARCELO C. DE MENDONÇA - ME,** para os itens de 01 à 60, o valor dos itens apregoados importa em R$ 124.629,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais)**;**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, em 16 de Abril de 2015.

EMILIO ANDRADE RESK
Diretor Presidente do SAAE

Tornado público por afixação no Quadro de Avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, em 01 de abril de 2015, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:2183703E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 004 2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-CGL/SAAE PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 004/2015-SAAE, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2015-CPL/SAAE, realizado em 25/03/2015; **PARTES:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** aquisição de materiais hidráulicos, para atender este órgão do governo municipal; **VALOR:** R$ 124.629,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
EMPRESA: MARCELO C. DE MENDONÇA - ME

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD. ESTIMADA	PREÇOS REGISTRADOS
1	ADAPTADOR PVC SOLD.HID. DN 85 MM	UND	130	19,00
2	ADAPTADOR PVC SOLD.HID. DN 20 X 1/2"	UND	240	0,50
3	ADAPTADOR PVC SOLD.HID. DN 1"	UND	160	1,50
4	ADAPTADOR PVC SOLD.HID. DN 50MM	UND	160	2,50
5	BRAÇADEIRAS TIPO U PARA TUBO DE 1"	UND	200	0,50
6	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2"	UND	240	0,50
7	CAP PVC HID. SOLD. DE 60 MM	UND	100	4,00
8	CAP PVC HID. SOLD. DE 85 MM	UND	100	8,50
9	COLA PVC 75 G	UND	900	4,00
10	COLAR DE TOMADA PVC HID. DN 60 MM X 3,/4	UND	240	7,50
11	COLAR DE TOMADA PVC HID. DN 85 MM X 1/2"	UND	240	13,00
12	CURVAS 90º GALVANIZADA DE 1.1/2"	UND	60	17,00
13	CURVA 90º LONGA PVC SOLD.HID. DN 85 MM	UND	60	45,00
14	CURVAS GALVANIZADA DE 2.1/2"	UND	60	50,00
15	CURVA PVC HID. SOLD. DE 40 MM	UND	90	5,30
16	CURVA PVC HID. SOLD. DE 50 MM	UND	90	6,00
17	CURVA PVC HID. SOLD. DE 60 MM	UND	100	10,00
18	FITA VEDA ROSCA (GRANDE)	UND	1200	4,00
19	FLANGE PVC HID. SOLD. DE 40 MM X 11/4	UND	80	13,50
20	FLANGE PVC HID. SOLD. DE 50 MM X 11/2	UND	80	11,00
21	FLANGE PVC HID. SOLD. DE 85 MM	UND	60	165,00
22	JOELHO PVC HID. ROSC. DE 1/2	UND	360	0,90
23	JOELHO PVC HID. SOLD. DE 20 MM	UND	500	0,50
24	JOELHO PVC HID. SOLD. DE 30 MM	UND	360	1,20
25	JOELHO PVC HID. SOLD. DE 40 MM	UND	240	2,00
26	JOELHO PVC HID. SOLD. DE 50 MM	UND	160	3,00
27	JOELHO PVC HID. SOLD. DE 60 MM	UND	50	10,00
28	JOELHO PVC HID. SOLD. DE 85 MM	UND	60	60,00
29	LIXA 360	UND	700	1,30
30	LUVAS DE UNIÃO GALVANIZADAS DE 1.1/2"	UND	40	47,00
31	LUVAS DE UNIÃO GALVANIZADAS DE 2.1/2"	UND	40	105,00
32	LUVA DE UNIÃO PVC HID. SOLD. DE 50 MM	UND	100	17,00
33	LUVA DE UNIÃO PVC HID. SOLD. DE 60 MM	UND	70	40,00
34	LUVA DE UNIÃO PVC HID. SOLD. DE 85 MM	UND	60	120,00
35	LUVAS DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1"	UND	50	6,40
36	LUVAS GALVANIZADA DE 1.1/2"	UND	50	12,00
37	LUVAS GALVANIZADA DE 2.1/2"	UND	50	36,00
38	LUVA PVC SOLD. HID. DN 60 MM	UND	90	5,00
39	LUVA PVC SOLD. HID. DN 85 MM	UND	40	27,00
40	LUVA S/R PVC HID. DE 20 MM X 1/2"	UND	1400	1,00
41	NIPLE GALVANIZADO2.1/2"	UND	40	27,00
42	NIPLE PVC HID. DN 1.1/2"	UND	80	3,50
43	NIPLE PVC HID. DN 1.1/4"	UND	80	3,50
44	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL HIDR. DE 85 MM X 60 MM	UND	80	11,00
45	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL HIDR. DE 60 MM X 40 MM	UND	80	3,50
46	TÊ PVC SOLD. HID. DN 20 MM	UND	400	0,60
47	TÊ PVC SOLD. HID. DN 40 MM	UND	400	3,50
48	TÊ PVC SOLD. HID. DN 50 MM	UND	220	3,50
49	TÊ PVC SOLD. HID. DN 60 MM	UND	220	11,00
50	TÊ PVC SOLD. HID. DN 85 MM	UND	80	51,00
51	TORNEIRA PVC COMUM DE 1/2"	UND	400	3,50
52	TUBOS PVC SOLD. HID. DN 20 MM	UND	500	11,50
53	TUBOS PVC SOLD. HID. DN 30 MM	UND	120	19,00
54	TUBOS PVC SOLD. HID. DN 40 MM	UND	60	28,00
55	TUBOS PVC SOLD. HID. DN 50 MM	UND	50	55,00
56	TUBOS PVC SOLD. HID. DN 60 MM	UND	60	55,00
57	TUBOS PVC SOLD. HID. DN 85 MM	UND	60	160,00
58	TUBOS GALVANIZADO PAREDE GROSSA DE 1.1/2"	UND	24	179,00
59	TUBOS GALVANIZADO PAREDE GROSSA DE 2"	UND	24	250,00
60	TUBOS GALVANIZADO PAREDE GROSSA DE 2.1/2"	UND	24	285,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – Órgão Gerenciador da Ata

Tornado público por afixação no Quadro de Avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, em 01 de abril de 2015, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Itacoatiara/AM, em 16 de abril de 2015.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:03294BCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/20015/SEMOB/PMJ. ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/20015/SEMOB/PMJ.

Ordem de Serviço Nº 006/20015/SEMOB/PMJ , gerado através do Termo de Contrato nº **001/2015** data de assinatura: **30 de janeiro de 2014**. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e a licitante: **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 05.357.594/0001-06,** com o Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS NA COMUNIDADE DE VILA BITTENCOURT DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM".** Prazo de execução de **150 (Cento e Cinquenta)**.

Secretario Municipal de Obras.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:4C2FEB2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Jutaí torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 – CML OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

DATA/HORARIO: 28-04-2015, às 09:00 horas na sala do prédio onde funciona a Comissão Municipal de Licitação no prédio da Representação da Prefeitura Municipal de Jutaí situada na Rua Ernesto Pinto Filho nº. 7-Quadra B-Conjunto Shangrila – Parque 10 - CEP 69. 69.054-743- Jutai/AM
O Edital e seus anexos ficarão disponíveis no período de 15 a 24 de abril de 2015, no horário de 09:00 as 14:00 horas
O Edital, Termo de Referência e demais planilhas encontra-se a disposição na da Representação da Prefeitura Municipal de Jutaí situada na Rua Ernesto Pinto Filho nº. 7-Quadra B-Conjunto Shangrila – Parque 10 - CEP 69. 69.054-743- Jutai/AM, no horário das 08h00min às 14h00min, no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Jutaí, 14 de abril de 2015

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:31D2094F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014 - CGPL CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Adesão de carona a ata oriunda do Pregão Presencial n° 035/2014-CGPL, Sistema de Registro de Preço nº 036/2014 da Prefeitura Municipal de Manacapuru, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Manacapuru Secretaria Municipal de Administração de Manacapuru
Órgão/unidade carona: Câmara Municipal de Manacapuru/Secretaria Administrativa
Empresa: **M G DA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.277.683/0001-04.
Objeto: Eventual aquisição de material de expediente e limpeza.
Fundamento Legal: Processo de Carona 3912/2015 e art. 8° do Decreto Municipal.
Dotação Orçamentária:
Classificação – 01.031.0001.2001.
Natureza de Despesa – 339030
Fonte de Recurso: Recurso Próprio
Valor:R$ 10.118,50 (Dez mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos).
Autorização: Vereador Francisco Fernandes Bezerra - Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Manacapuru 06 de março de 2015

VEREADOR FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:F2935835

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015-CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CPL

No dia 16 de março de 2015, na sede da Câmara Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para a Eventual Contratação de Assessoria Contábil, conforme Termo de Referência. Resultante do **Pregão Presencial nº 001/2015-CPL**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 3840/2015-CMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE** LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.586.982/0001-67 para o item abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Mês	12	Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil/financeira/gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

Manacapuru/AM, 16 de março de 2015.

VEREADOR FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Record Processamento e Contabilidade LTDA
LOURDES REIS LAURIA
Sócia Administradora

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:131EBD92

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015-CMM PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015-CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2015-CMM

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 003/2015-CMM, celebrado em 16/03/2015.
PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU e RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.586.982/0001-67.
OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária, contábil, financeira, gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme Edital do Pregão Presencial n° 001/2015-CPL, Sistema de Registro de Preço, oriundo do processo administrativo nº 3840/2015/CMM.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: 01.031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, que corresponde ao período de 16/03/2015 a 15/03/2016.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 003/2015-CMM.

Manacapuru, 16 de março de 2015.

VEREADOR FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:13D6CFAB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015-CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CPL

No dia 16 de março de 2015, na sede da Câmara Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para a Eventual Contratação de Assessoria Contábil, conforme Termo de Referência. Resultante do **Pregão Presencial nº 001/2015-CPL**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 3840/2015-CMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.
O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE** LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.586.982/0001-67 para o item abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Mês	12	Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil/financeira/gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

Manacapuru/AM, 16 de março de 2015.

VEREADOR FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Record Processamento e Contabilidade LTDA
LOURDES REIS LAURIA
Sócia Administradora

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:AC0536F4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3840/2015-CMM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para Eventual Contratação de Assessoria Contábil, conforme Termo de Referência,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 3840/2015-CMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE** LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.586.982/0001-67 para o item abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Mês	12	Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil/financeira/gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

Manacapuru/AM, 16 de março de 2015.

VEREADOR FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:D563F99A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3840/2015-CMM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para Eventual Contratação de Assessoria Contábil, conforme Termo de Referência,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 3840/2015-CMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE** LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.586.982/0001-67 para o item abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Mês	12	Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil/financeira/gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

Manacapuru/AM, 16 de março de 2015.

VEREADOR FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:B59FAAA0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3842/2015-CMM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Expediente,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 3842/2015-CMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **M. A. DA CUNHA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.774.839/0001-54 para os itens abaixo discriminados:

ITEM	Especificação	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda Espiral	un.	30	29,90	897,00
2	Agenda Telefônica	un.	30	15,00	450,00
3	Alfinete De Cabeça Nº 24	cx	20	7,35	147,00
4	Almofada P/Carimbo	un.	50	11,50	575,00
5	Apontador Comum	un.	50	0,98	49,00
6	Apontador De Mesa	un.	20	60,00	1.200,00
7	Barbante Algodão 4/10 (Grosso)	un.	15	6,80	102,00
8	Bastão Cola Quente Grosso	un.	50	1,25	62,50
9	Bastão Cola Quente Fino	un.	50	0,49	24,50
10	Bateria Para Microfone Sem Fio Alcalina 9v	un.	27	9,90	267,30
11	Bloco Adesivo Post It C/ 100 Folhas 76mm X 76mm	un.	30	4,99	149,70
12	Borracha Comum	un.	30	0,80	24,00
13	Caixa Arquivo Morto Polionda Plastica	un.	40	4,80	192,00
14	Calculadora De Mesa - Dx 125	un.	10	25,00	250,00
15	Caneta Esferografica - Azul	cx	40	41,99	1.679,60
16	Caneta Esferografica - Preta	cx	30	41,99	1.259,70
17	Caneta Esferografica - Vermelha	cx	15	41,99	629,85
18	Capa Para Cd/Dvd	un.	1000	1,00	1.000,00
19	Cartão De Memória Micro P/ Máquina Digial Ge Sd	un.	2	50,00	100,00
20	Case Porta Cd/Dvd P/ 50 Mídias	un.	2	29,00	58,00
21	Cd Virgem Regravável Rw	un.	100	3,30	330,00
22	Cd Virgem Sem Capa	un.	1000	1,00	1.000,00
23	Clips 1/0	cx	60	2,75	165,00
24	Clips 2/0	cx	60	2,89	173,40
25	Clips 3/0	cx	60	2,89	173,40
26	Clips 4/0	cx	60	2,99	179,40
27	Clips 6/0	cx	60	3,60	216,00
28	Clips 8/0	cx	40	4,50	180,00
29	COLA BRANCA P/ PAPEL 40g	un.	70	1,75	122,50
30	COLA DE ISOPOR 40g	un.	30	3,25	97,50
31	Conectores Rj 45	un.	50	10,99	549,50
32	Corretivo De Caneta Erro-Ex	un.	150	4,99	748,50
33	Dvd Virgem Sem Capa	un.	100	1,00	100,00
34	Dvd Virgem Sem Capa Regravável Rw	un.	50	3,30	165,00
35	Emborrachado	un.	80	3,90	312,00
36	Envelope Grande (Amarelo)	un.	3000	0,75	2.250,00
37	Envelope Medio (Amarelo)	un.	2100	0,70	1.470,00
38	ENVELOPE PARA CONVITE - MÉDIO - 155mm X 225mm	un.	3500	0,68	2.380,00
39	Envelope Para Ofício Branco - 114x22+9	un.	5000	0,35	1.750,00
40	Envelope Plástico Vai E Vem Vertical	un.	80	2,99	239,20
41	Estilete	un.	35	7,90	276,50
42	Etiqueta Labels (Inkjet+Laser-6081 E 6083) - Caixa C/ 10 Fls	un.	50	16,99	849,50
43	Extensão Eletrica 10m	un.	30	39,00	1.170,00
44	Extrator De Grampos	un.	30	2,99	89,70
45	Fio De Nylon Transparente Nº 100	rl	13	11,97	155,61
46	FITA DECORATIVA FIDEPLA MÉDIA 7mm	un.	20	4,64	92,80
47	FITA DECORATIVA FIDEPLA MÉDIA 15mm	un.	20	5,60	112,00
48	FITA DECORATIVA FIDEPLA LARGA 25mm	un.	20	6,20	124,00
49	Fita Isolante	un.	50	5,99	299,50
50	Filme P/ Fax Kx-Fp207 C/2un	cx	10	49,00	490,00
51	Fita Adesiva Fina Transparente	un.	30	1,25	37,50
52	Fita Adesiva Larga Transparente	un.	40	3,50	140,00
53	Fita Gomada Larga De Papel	un.	50	9,75	487,50
54	Fita Crepe	un.	10	4,30	43,00
55	Fita Dupla Face De Papel 25mm	un.	20	8,25	165,00
56	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE VHB FIXA FORTE 19mm X 2m 3M	un.	20	9,90	198,00
57	Folha De Isopor	un.	30	5,00	150,00
58	Formulário 2v Lab-02 - Contra-Cheque	cx	2	225,00	450,00
59	Grampeador De Papel 26/6	un.	50	14,99	749,50
60	Grampo Enak 23/13 - 100 Folhas	un.	5	26,00	130,00
61	Grampos Encadernadores	cx	20	6,90	138,00
62	Grampo P/ Grampeador 26/6	un.	20	5,99	119,80
63	Grampo P/ Grampeador Tapeceiro 106/08-8mm	un.	10	13,13	131,30
64	Grampo Trilho 80mm	cx	200	9,49	1.898,00
65	Lanterna Comum	un.	20	12,00	240,00
66	Lanterna Blindada C/ Alça Recarregável	un.	10	55,00	550,00
67	Ligas De Borracha	pc	20	3,30	66,00
68	Livro De Ata C/ 100 Fls	un.	20	14,80	296,00
69	Livro De Ata C/ 200 Fls	un.	10	19,10	191,00
70	Livro De Ponto Grande C/200 Fls	un.	5	12,00	60,00
71	Livro De Protocolo	un.	10	8,75	87,50
72	Kit Limpeza De Lentes Para Cd E Dvd	un.	10	14,00	140,00
73	Organizador De Chaves 24 Ganchos	un.	15	30,00	450,00
74	Organizador De Documentos	un.	40	96,00	3.840,00
75	Papel Camurça	un.	90	0,80	72,00
76	Papel Carbono Dupla Face	cx	2	41,90	83,80
77	Papel Cartão	un.	40	1,25	50,00
78	Papel Cartolina	un.	10	0,75	7,50
79	PAPEL CASCA DE OVO A4 180g/M2	un.	85	19,50	1.657,50
80	PAPEL COUCHÉ A4 A4 180g/M2	un.	85	17,69	1.503,65
81	PAPEL DIPLOMATA A4 180g/M2	un.	85	15,00	1.275,00
82	PAPEL GRANITTO A4 180g/M2	un.	85	19,10	1.623,50
83	Papel Madeira	fl	40	1,00	40,00
84	Papel Ofício 2	rsm	40	27,00	1.080,00
85	Papel Ofício A4	rsm	720	16,90	12.168,00
86	Pasta Larga Az	un.	200	7,95	1.590,00
87	Pasta Média Az	un.	100	7,95	795,00
88	Pasta Az Pequena	un.	60	7,95	477,00
89	Pasta Cartão Duplo C/Grampo	un.	260	3,50	910,00
90	Pasta Catálago C/ 50 Env. Plásticos C/ Visor	un.	15	11,89	178,35
91	Pasta Catálago C/ 100 Env. Plásticos C/ Visor	un.	35	19,00	665,00
92	Pasta Polionda C/ Elástico Ofício 4cm	un.	50	4,20	210,00
93	Pasta Polionda C/ Elástico Ofício 2cm	un.	50	3,60	180,00
94	Pasta Plástica Ofício Com Grampo	un.	100	1,80	180,00

95	Pasta Plástica Fina C/ Aba E Elástico	un.	60	2,60	156,00
96	Pasta Papelão Ofício Com Grampo	un.	100	1,60	160,00
97	Pasta Papelão Fina Com Aba E Elástico	un.	60	2,40	144,00
98	PASTA PLÁSTICA EM "L" A4 / Ofício	un.	30	9,00	270,00
99	Maleta Plástica Com Alça E Fecho Frontal Polionda	un.	2	7,45	14,90
100	Pasta Sanfonada C/Aba E Elástico 12 Div. Transparente	un.	5	11,90	59,50
101	Pasta Suspensa Mármore C/ Prendedor	un.	190	1,85	351,50
102	Pasta Meia Caneleta A4 Pp	un.	40	3,45	138,00
103	Percevejo	un.	30	1,90	57,00
104	Perfurador De Papel P/ Até 30 Fls	un.	20	30,00	600,00
105	Perfurador Para 2 Furos 100 Folhas Ca123	un.	5	60,00	300,00
106	PILHAS ALCALINA AA 4 Unid.	un.	90	6,80	612,00
107	PILHAS ALCALINA AAA 4 Unid.	un.	95	6,80	646,00
108	Pincel Atômico	un.	50	2,50	125,00
109	Pincel Marca Texto	un.	100	1,90	190,00
110	Pincel Marcador Permanente	un.	60	3,50	210,00
111	Pistola De Cola Quente Pequena	un.	2	17,85	35,70
112	Pistola De Cola Quente Grande	un.	2	30,50	61,00
113	Plástico Adesivo	un.	3	60,22	180,66
114	Porta Caneta	un.	10	17,60	176,00
115	Prancheta	un.	10	8,60	86,00
116	PRENDEDOR DE PAPEL - 15 / 19 / 25 Mm	un.	5	4,10	20,50
117	PRENDEDOR DE PAPEL - 32 / 41 / 51 Mm	un.	5	5,60	28,00
118	Presilha Jacaré C/ Alça	un.	80	44,85	3.588,00
119	Régua 30cm	un.	60	0,85	51,00
120	Régua 50cm	un.	30	3,20	96,00
121	Relogio De Parede Médio	un.	3	26,00	78,00
122	Tesoura Tramontina Extra Corte P/ Papel	un.	20	12,00	240,00
123	Tinta P/ Carimbeira	un.	50	5,62	281,00
124	Tnt Colorido	un.	40	2,50	100,00
125	Bolsa Tiracolor	un.	5	110,00	550,00

Manacapuru/AM, 16 de março de 2015.

VEREADOR FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:BD8AC21C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2014-PMM.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2014/PMM, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2014-CGPL, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 6325/2014-PMM.

PARTÍCIPES: ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 04/01/2015.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, neste ato denominado* ***LOCATÁRIA*** e, de outro lado, a pessoa física **DIORA OLEINA CHUMBE VALLES**, inscrita no CPF o n°. 537.234.572-15, *daqui por diante denominada* ***LOCADORA***, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº. 019/2014/PMM, concernente a Dispensa de Licitação nº. 039/2014-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 6325/2014-PMM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Termo Aditivo decorrente do Processo Administrativo 11.761/2014/PMM é a prorrogação do contrato nº. 019/2014-PMM, pelo período de 12 (doze) meses, referente à locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Raimundo Pacheco Teles, São José – Manacapuru - AM, onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMASP, motivados pela falta de estrutura adequada, oriundo do Processo Administrativo nº. 6325/2014.*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO*: ficam alteradas as cláusulas 5.0 (CINCO) – DO PRAZO e 6.0 (SEIS) – DO VALOR do contrato original.*
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 04/01/2015 e término em 04/01/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR: *O valor mensal estimado do presente aditivo é de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global em R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).*
CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA*: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta do exercício 2015 sob a nomenclatura do Programa de Trabalho:* Classificação Orçamentária – 10.302.11.2013 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: *As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.*
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: *O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.*
E*, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.*

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 04 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:7FB5D0BE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 003-2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO N° 03/2015-CGPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta do Mutirão.

ABERTURA: 12/05/2015 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), de cada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 15 de abril de 2015.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:49FD9893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2015, NO ITEM DESCRIMINADO ABAIXO:

Onde se lê:
Item Digitador Zona Urbana;

Nome do Candidato	Nota Obtida	Classificação
Lea Avelino Lima	60,00	1ª

Leia-se:
Item Digitador Zona Urbana

Nome do Candidato	Nota Obtida	Classificação
Nilma Nazaré da Silva	60,00	1ª

Manacapuru, 15 de abril de 2015

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação
Decreto de 02/01/2013

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:96B9C5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS-EDITAL 003/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Referência: Processo nº 1433/2015 - 26 de março de 2015.
Assunto: Processo Seletivo Simplificado - PSS com vista a Contratação Temporária de Pessoal, para atender ao Programa Projovem Campo-Saberes da Terra, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consoante os Arts 12 a 14 da Resolução de nº 11 de 16 de abril de 2014.
O Prefeito Municipal de Manacapuru, Sr. Jaziel Nunes de Alencar, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo artigo74, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade financeira oriunda do Programa de Trabalho: 130, Dotação Orçamentária: 12.122.11.2015, Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – (Contratação por tempo determinado). Fontes Recursos: Transferencia da União.

Considerando o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina pela legalidade do Processo Seletivo e realização das contratações,
Considerando o Parecer exarado pela Unidade Central de Controle Interno deste Poder, favorável a realização do certame,
DECIDE,
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e de acordo com o que dispõe a Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 200, alterada pela Lei 262 de 10 de janeiro de 2014, autorizo a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se,

Manacapuru-AM, 15 de abril de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:11028B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PULICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 03/2015 PROGRAMA PROJOVEM CAMPO-SABERES DA TERRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1433/2015

O Prefeito de Manacapuru-Am., torna público que no dia 24 de abril de 2015, estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº003/2015 MEDIANTE INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS,** tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, para fins de contratação de pessoal, objetivando o atendimento das vagas indicadas no Edital interno para os cargos de Educadores, regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal de Manacapuru e Lei Municipal 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 262 de 10 de janeiro de 2014. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora da Prefeitura.

O edital completo estará disponível a partir do dia 17 de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Educação de Manacapuru, sito à Rua Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753, centro. Manacapuru – Amazonas, no horário das 08:00h as 14:00h e no diário oficial dos municípios-DOM, no endereço WWW.diáriomunicipal.com.br/aam.

Publique-se.

Manacapuru – AM. 15 de abril de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3F590BA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 003/2015 – Sistema de Registro de Preço**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa vencedora, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente homologação do resultado;
RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Presencial nº 003/2015** – Sistema de Registro de Preço, à empresa **R. DIAS DE SOUZA - ME,** inscrita no C.N.P.J. nº **13.691.384/0001-88**, estabelecida na Rua Largo do Prata, nº 136 - Ramalho Junior, Maués-AM, CEP. 69.190-000, os itens de 01 a 09 totalizando o valor de **R$ 469.990,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais);**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 003/2015, em favor da empresa vencedora dos **itens** adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Assistência Técnica e Rebobinamento de Motores Elétricos de 6 KVA até 90 KVA, incluindo o fornecimento de peças para os Grupos Motores-Geradores situados nas Comunidades Rurais do Município de Maués.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués-AM, 15 de abril de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:585FF5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

No dia 15 de abril de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada para **Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Assistência Técnica e Rebobinamento de Motores Elétricos de 6 KVA até 90 KVA, incluindo o fornecimento de peças para os Grupos Motores-Geradores situados nas Comunidades Rurais do Município de Maués.** Em relação aos os itens indicados abaixo, objeto do Pregão Presencial nº 003/2015/SRP, devidamente adjudicado e homologado em favor da empresa **R. DIAS DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 13.691.384/0001-88. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como a proposta de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
R. DIAS DE SOUZA - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 13.691.384/0001-88, estabelecida na Rua Largo do Prata, nº 136 - Ramalho Junior, Maués-AM, CEP. 69.190-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Rebobinamento de Geradores 6KVA - com deslocamento de técnico para instalação, incluindo logística para despesas.	UNID	25	R$ 1.200,00	R$ 30.000,00
2	Rebobinamento de Geradores 7.5KVA - com deslocamento de técnico para instalação, incluindo logística para despesas.	UNID	36	R$ 1.490,00	R$ 53.640,00
3	Rebobinamento de Geradores 12.5KVA - com deslocamento de técnico para instalação, incluindo logística para despesas.	UNID	33	R$ 1.750,00	R$ 57.750,00
4	Rebobinamento de Geradores 15KVA - com deslocamento de técnico para instalação, incluindo logística para despesas.	UNID	25	R$ 1.850,00	R$ 46.250,00
5	Rebobinamento de Geradores 20KVA - com deslocamento de técnico para instalação, incluindo logística para despesas.	UNID	23	R$ 2.950,00	R$ 67.850,00
6	Rebobinamento de Geradores 30KVA - com deslocamento de técnico para instalação, incluindo logística para despesas.	UNID	15	R$ 3.400,00	R$ 51.000,00
7	Rebobinamento de Geradores 60KVA - com deslocamento de técnico para instalação, incluindo logística para despesas.	UNID	15	R$ 4.000,00	R$ 60.000,00
8	Rebobinamento de Geradores 90KVA - com deslocamento de técnico para instalação, incluindo logística para despesas.	UNID	15	R$ 6.900,00	R$ 103.500,00
TOTAL GERAL					**R$ 469.990,00**
quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais.					

Cumpra-se e
publique-se.

Maués-AM, 15 de abril de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:7DFE6D43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 494/2015-GPMNON

DESIGNA E COMPÕE A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 124, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 05/2015-CMDCA, de 08/04/2015, noticiando acerca da composição da Comissão Especial responsável pelo procedimento eleitoral para a escolha de Conselheiro Tutelar – Quadriênio 2016-2019 – regido pelo Edital nº 001/2015-CMDCA e Edital nº 002/2015-CMDCA, definidos em Reunião Extraordinária do dia 31/03/2015, conforme Ata do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
CONSIDERANDO o disposto no item 9 do Edital nº 001/2015-CMDCA e ainda o previsto nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 121, de 20/01/2014,

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de conduzir o processo eleitoral para a escolha de Conselheiro Tutelar - Quadriênio: 2016-2019, regido pelo Edital nº 001/2015-CMDCA e Edital nº 002/2015-CMDCA e suas alterações posteriores.
II – **COMPOR** a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, conforme Ata de Reunião Extraordinária do CMDCA, do dia 31/03/2015, com os seguintes membros e respectivas funções:

EDIMARA TRAVASSOS DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA
Nova Olinda do Norte - AM.

LILIA SOCORRO COUTO FERREIRA
Secretária da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA
Nova Olinda do Norte - AM.

GRACIMAR BIAZZI CAMPOS
Membro da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA
Nova Olinda do Norte - AM.

EDENILZA VIEIRA DA COSTA ASSIS
Membro da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA
Nova Olinda do Norte - AM.

WELLIGTON GOMES GUIMARAES
Membro da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA
Nova Olinda do Norte - AM.

MARIANE FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial Eleitoral SEMAS

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA PAIVA
Membro da Comissão Especial Eleitoral - PMNON

III – Recomendar aos membros da Comissão a observância do disposto na Legislação e normas pertinentes nos limites de competências especificadas em Lei.
IV - Este ato não configura duplicidade de remuneração ou vantagens adicionais, tendo função meramente de continuidade administrativa.
V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, EM 08 DE ABRIL DE 2015.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA POR AFIXAÇÃO em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade ao disposto no §1º do Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, em 08 de Abril de 2015.

EULENE PATRÍCIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:9A5C085B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REUNIÃO EXTRAPRODINÁRIA DO CMDCA

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Aos 31 dias do mês março de 2015, às 16h15min no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, situado a Rua 28 de agosto s/n Bairro: Santa Luzia, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a presença dos conselheiros representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais. A presidente Sra. Edimara Travassos de Andrade, iniciou com pauta: o *Lançamento do Edital - Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares*, de acordo com a Lei Federal nº 12.696, em que o mandato dos Conselheiros Tutelares é ampliado de três para quatro anos e deverá ocorrer no ano subseqüente a eleição presidencial, e a composição da *Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal* dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual se aprovou em unanimidade pelo colegiado do CMDCA.

Composição:

EDIMARA TRAVASSOS DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA
Nova Olinda do Norte - AM.

LILIA SOCORRO COUTO FERREIRA
Secretária da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA
Nova Olinda do Norte - AM.

GRACIMAR BIAZZI CAMPOS
Membro da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA
Nova Olinda do Norte - AM.

EDENILZA VIEIRA DA COSTA ASSIS
Membro da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA'
Nova Olinda do Norte - AM.

WELLIGTON GOMES GUIMARAES
Membro da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA
Nova Olinda do Norte - AM.

MARIANE FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial Eleitoral SEMAS

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA PAIVA
Membro da Comissão Especial Eleitoral
PMNON

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:4519C28B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015-CPL/CMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015-CPL/CMP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MALOTES E ENVELOPES NO TRECHO PIN-MAO-PIN, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata, Relatório, Termo de Julgamento e Adjudicação e Parecer Jurídico, apresentados pela Pregoeira Titular, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão de Licitação e Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, inseridos no **Processo Licitatório nº 017/2015-CPL/CMP**, relativo à Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2015-CPL/CMP,**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o **Item 01** do correspondente procedimento licitatório em favor de: **M DA S PRESTES - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 11.725.112/0001-26,** vencedora**,** totalizando o Valor Global do Item de **R$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais)**, conforme indicado no presente processo. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Ata de Registro de Preços desta licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital do Certame e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete da Presidência em 15 de abril de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1240C4EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 067/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 067/CMP, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA PREGOEIRO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 51. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências) e LC nº 010/2011.

CONSIDERANDO a modalidade de Licitação "Pregão" no âmbito da Câmara Municipal de Parintins/AM, para aquisição de bens e serviços comuns, em consonância com a Lei Federal nº 3555, de 08/08/2000, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR para exercer as atribuições legais de **Pregoeiro,** na modalidade **"Pregão",** no âmbito da Câmara Municipal de Parintins, o servidor:

SANDRO HELENO DE VILHENA – Pregoeiro Titular, cumulativamente com as funções que já exerce.

Parágrafo Único – O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Abril de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A7548FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 068/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 068-CMP, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder 15 dias de férias ao servidor abaixo relacionado, conforme solicitação de parcelamento do período. Os 15 dias anteriores foram fruídos no período de 03/04/2014 a 17/04/2014.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
362	ADAILSON CAMPOS PEREIRA	PRES. DA COMIS. DE LICITACAO CMP	2013/2014	27/04/2015 a 11/05/2015

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Abril de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C769100B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 069/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 069-CMP, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS à SERVIDORa DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias a servidora abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
302	ANANICE DA SILVA MACHADO	ASSESSOR PARLAMENTAR	2014/2015	01/05/2015 a 30/05/2015

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Abril de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:3126E42B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 070/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 070-CMP, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
286	CELIO JOSE MATIAS DE SOUZA	VIGIA	2014/2015	01/05/2015 a 30/05/2015

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Abril de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:376F26D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 071/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 071-CMP, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS Ao SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
235	FRANCISCO ROBERTO GLORIA DE ALBUQUERQUE	AUX DE SERVICOS GERAIS	2013/2014	01/05/2015 a 30/05/2015

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Abril de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:DAA0D84B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 072/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 072-CMP, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS Ao SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
236	JOSE AUGUSTO RIBEIRO FARIAS	AUX DE SERVICOS GERAIS	2013/2014	01/05/2015 a 30/05/2015

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Abril de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:8D4336FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

EMTU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - EMTU

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - EMTU, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM**".
Data e horário: 06 de maio de 2015, às 09:30h.
Local da realização: no **Auditório do Centro de Inclusão Digital - CID**, sito à Rua Paracuúba, n° 03, Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e retirado somente na Secretaria de Finanças, sito a BR 174, KM 107, margem esquerda, s/nº, Centro – Presidente Figueiredo/AM, nos horários de 08 às 12h. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 16 de abril de 2015.

LUCIANA BASTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:66319ED9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: KMP DE MORAES - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA.
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 20 de fevereiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4B3731C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: JF GUEDES - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
PRAZO: 20 (vinte) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 30 de março de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:64CDCD4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 314/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

e a EMPRESA: M C W CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE – A.A.U.Q.
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de abril de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CBED1A61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 371/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
e a EMPRESA: ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA-EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE CHAPA TIPO TANDEN.
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de abril de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DB7F0041

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 255/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: MCW CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RECUPERAÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de abril de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:80B621DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº 004/2015-GP/CMRPE.

EXONERA a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I – EXONERAR, a servidora PATRICIA DA SILVA PEREIRA, portadora do CPF nº. 733.350.102-72, do Cargo de Provimento em Comissão, ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo CC-IV, desta **Casa Legislativa**.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EM 30 DE JANEIRO DE 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:18CA4611

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 017, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE:
I. AUTORIZA funcionário, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA LIMA,** para viajar à Manaus no dia 30/03/2015, para ir ao Escritório da Record Contabilidade levar Documentos Contábeis e ir ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Protocolar Documentos.
II. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 01 (uma) diária no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, necessárias para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.

III. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 26 de março de 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:0FCF2135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2015 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos;
DATA E HORA: 30 de abril de 2015, a partir das 09:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n – Monte Castelo I – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 15 de abril de 2015.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:C8B67C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2015 - REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2016/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 5º da Lei Municipal nº 275, de 20 de abril de 2006, torna pública abertura de inscrições e estabelece as normas para a REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2016/2019, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 15 a 25 de abril do ano de 2015, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, na sede do CMDCA, situada na Rua Governador Domingos Monteiro nº 05 – Área Administrativa CEP nº 69.117-000. Município de Rio Preto da Eva/ AM.
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:
a) carteira de identidade;
b) declaração de próprio punho de que reside no município de Rio Preto da Eva/ AM há pelo menos 02 (dois) anos;
c) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
d) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
e) certidão de quitação eleitoral;
f) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
g) declaração de entidade comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
h) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição.
1.5 Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Rio Preto da Eva/ AM.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Rio Preto da Eva/ AM.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	5	05
Rural	-	-

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conterá três fases.
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Prova Escrita
4.1.3 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Rio Preto da Eva/ AM.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
5.3 As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 3 (três) pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 19/07/2015 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas pelo CMDCA e o Ministério Publico e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militares, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 04/10/2015 de 08h às 17h, na escola Municipal Alegria de Saber, conforme as normas eleitorais vigentes.
6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
6.4 Ao final dos trabalhos serão proclamados o resultado do Processo Eleitoral.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação do mesmo.
7.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização de um representante do Ministério Público.
8.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sítios da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/ AM.
8.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10/01/2016, no Fórum Municipal.

9. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
9.1.1 Receber as inscrições.
9.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
9.1.3 Retificar dados cadastrais.
9.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
9.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
10.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
10.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
10.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA, pelos telefones (92) 99147-9277 e (92) 999162-5410.
10.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

11. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Rio Preto da Eva-AM, em 13/04/2015.

FRANCISCO ANDERSON BRITO DE SOUZA
Presidente do CMDCA – RPE/ AM

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA

Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:C1B30913

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-CTL.

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-CTL.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO:17/04/2015, às 09:00horas (hora local).
LOCAL:PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 08/04/2015 até o dia 16/04/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 08 de Abril de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:0D122026

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA - A PEDIDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Servidora Pública Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira-AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 127, inciso II, alínea "g", de São Gabriel da Cachoeira-AM e artigos 4°, 7°, 11° e 16°, II da Lei n° 161 de 15 de dezembro de 2003, e Lei Complementar n°260, de 01 de julho de 2009.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR A PEDIDO** a Sra. **LUZIMAR SILVA DELGADO, servidora pública efetiva,** RG n° *147581-5* e inscrita no CPF/MF n° 684.115.612-91, da Função de **Professora I 20hs,** a partir do dia 30 de janeiro de 2015.

Art. 2° A exoneração que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de janeiro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E33FE084

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO DE PREFEITO - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição de Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Transferência de Cargo do Chefe do Executivo do dia 02 de fevereiro do corrente ano, que dispõe sobre substituição do Prefeito Municipal e delega poderes a ao Vice-Prefeito DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS para responder como Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha ao Sr. **DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS** dos dias em que exerceu a função de Prefeito Municipal, no período de 26 de janeiro a 02 de fevereiro de 2015, totalizando **07 dias**.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de fevereiro de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:DB9536B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de WILTON FERNANDES GONÇALVES – Funcionário Público da SEMPA de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. WILTON FERNANDES GONÇALVES – funcionário Público da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de **27/02/2015** a **07/03/2015**, para acompanhar o Secretário na entrega de Projetos e recebimento de 100 mil pós larvas de Tambaqui em Balbina – Manaus/AM;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **WILTON FERNANDES GONÇALVES**, o pagamento de 09 (NOVE) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e Vinte e Oito Reais), num total R$ 1.152,00 (Hum Mil Cento e Cinqüenta e Dois Reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de Fevereiro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:7FD920F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO - SEMEC - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA / AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 02 de 26 de Janeiro 2015, que dispõe sobre substituição do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, delega poderes a Servidora Efetiva Sra. **MARIA DO SOCORRO BORGES**, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha a Sra.**, MARIA DO SOCORRO BORGES -** Assessora de Secretaria em substituição ao Titular da Pasta, dos dias 26/01 a 09/02/2015, totalizando **15 dias.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de fevereiro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A5DC0B9B

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO - SEMEC - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição de Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Portaria n° 001/SEMEC de 02 de janeiro do corrente ano, que dispõe sobre substituição do Secretario Municipal de Educação e Cultura delega poderes a Servidora Maria do Socorro Borges para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha a Sra. MARIA DO SOCORRO BORGES**,** dos dias em que exerceu a função de Secretario Municipal de Educação e Cultura em substituição do Titular da Pasta, no período de 02 a 16 de janeiro de 2015, totalizando **15 dias**.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de janeiro de 2015.

DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F5E69B86

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO - RM - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição da Diretora da Rádio Municipal /AM de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO o Memorando nº 0020/2014 - RM de 12 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre substituição da Diretora da Rádio Municipal, delega poderes ao Servidor Efetivo Sr. PEDRO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha ao Sr. PEDRO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA**,** dos dias 19 de Dezembro de 2014 a 17 de Janeiro de 2015 em substituição da Titular da Pasta, totalizando **30 dias**.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de janeiro de 2015.

DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0C326DAB

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO - REPRESENTENTE DISTRITAL - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de Representante Distrital de Cucuí/AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 001 de 05 de Janeiro 2015, que dispõe sobre substituição do Cargo de Representante Distrital de Cucuí, delega poderes ao Servidor Efetivo Sr. SEBASTIÃO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha ao Sr. **SEBASTIÃO CARNEIRO DE OLIVEIRA,** dos dias 05 de Janeiro a 05 de Março de 2015 em substituição ao Titular da Pasta, totalizando **60 dias**.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de janeiro de 2015.

DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:83034968

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. MAGDALEN JULIE MARQUES MACHADO CAETANO Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, e tendo em vista a Lei Complementar nº 022, de 02 de Abril de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora MAGDALEN JULIE MARQUES MACHADO CAETANO, portadora do CPF Nº 012.056.670-24 do Cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de São Gabriel da Cachoeira (AM), a partir de 02 de janeiro de 2015.
Art.02 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03 Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de janeiro de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:262C250A

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO - ASSESSORA JURIDICA - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Cargo de ASSESSORA JURIDICA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA / AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 01 de 23 de Janeiro 2015, que dispõe sobre substituição do Cargo de ASSESSORA JURIDICA, delega poderes a Servidora Contratada Sra. **NICOLE SILVA MACHADO**, para responder cumulativamente com as Funções que já exerce.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha a Sra. **NICOLE SILVA MACHADO –** Diretora de Departamento em substituição ao Titular da Pasta, dos dias 26 a 30/01/2015, totalizando **05 dias.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de fevereiro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:745ABB89

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias e passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Laura Patrícia dos Santos Dantas – Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. LAURA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS – Secretaria Municipal de Ação Social,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 02 a 09/01/15, para cumprir agenda junto a SEAS repassando o planejamento de atividade do ano de 2015 da SEMAS, onde os programas do Governo Federal passaram por mudanças no sistema do MDS, verificar o Confinamento Estadual e ações no Piso Básico Variável e Benefícios Eventuais e suporte ao Confinamento Federal;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **LAURA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS**, o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 02/01/15
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 09/01/15

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para os dias 02 e 09/01/2015 em favor do Sr. **LAURA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de janeiro de 2015.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:1644E5FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Claudilena Campelo Pereira – Coordenadora do Centro de Referencias Especializada de Assistência Social - CREAS vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. CLAUDILENA CAMPELO PEREIRA – Coordenadora do CREAS,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 06 a 14/01/15, para reunião agendada do Programa de Ações Integradas e Referencias de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no território Brasileiro –PAIR;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **CLAUDILENA CAMPELO PEREIRA**, o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 1.152,00 (Hum mil e cento e cinqüenta e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de janeiro de 2015.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:3D2138D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Luana Sintia Bezerra – Psicóloga do Centro de Referencias Especializada de Assistência Social - CREAS vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. LUANA SINTIA BEZERRA – Psicóloga do CREAS,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 06 a 14/01/15, para reunião agendada do Programa de Ações Integradas e Referencias de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no território Brasileiro –PAIR;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **LUANA SINTIA BEZERRA**, o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e), num total R$ 1.152,00 (Hum mil e cento e cinqüenta e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de janeiro de 2015.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:19297E44

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias e passagens em favor de Lais Fernandes Machado – Professora vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. LAIS FERNANDES MACHADO – Professora,** a viajar com destino as cidades de Manaus e Belém no período de 23/01 a 02/02/15, para Participar da 1ª etapa da Formação Continuada de Gestores do Projovem Saberes da Terra;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **LAIS FERNANDES MACHADO**, o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas e mais 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais) num total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) num total de R$ 1.728,00 (Hum mil e setecentos e vinte e oito reais) referente à viagem fora do Estado do Amazonas para atender as necessidades de alimentação e posada;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 23/01/15 (barco)
SAIDA DE MANAUS PARA BELEM: 25/01/2015 (aérea)
RETORNO DE BELEM PARA MANAUS: 29/01/2014 (aérea)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 02/02/15(barco)

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho Manaus/Belém/Manaus, respectivamente para os dias 25 e 29/01/2015 em favor da Sra. LAIS FERNANDES MACHADO**;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de janeiro de 2015.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:D7C376C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de SALVADOR MENEZES DE ANDRADE – Secretário Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. SALVADOR MENEZES DE ANDRADE – Secretário Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de **27/02/2015** a **07/03/2015**, para entrega de Projetos e recebimento de 100 mil pós larvas de Tambaqui em Balbina – Manaus/AM;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **SALVADOR MENEZES DE ANDRADE**, o pagamento de 09 (NOVE) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), num total R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de Fevereiro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:B2AB6DE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias e passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Brasília/Brasília/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Renê Coimbra – Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Exmo. Sr. RENÊ COIMBRA – Prefeito Municipal,** a viajar com destino as cidades de Manaus e Brasília no período de 26/01 a 02/02/15, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto ao FNDE e INCRA em Brasília e cumprir agenda junto ao Governo do Estado do Amazonas e Secretaria de Estado de Infraestrutura em Manaus;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **RENÊ COIMBRA**, o pagamento de 08(oito) diárias sendo que 06(seis) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), num total R$ 3.000,00(Três mil reais) referente à viagem dentro do Estado do Amazonas e mais 02(duas) diárias no valor de R$ 700,00(Setecentos reais) num total de R$ 1.400,00(Hum mil e quatrocentos reais)para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem fora do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 26/01/15
SAIDA DE MANAUS PARA BRASILIA: 27/01/2015
RETORNO DE BRASILIA PARA MANAUS: 28/01/2015
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: 02/02/15

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Brasília/Brasília/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para os dias 26,27,28/01 e 02/02/2015 em favor do Sr. **RENE COIMBRA;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de janeiro de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:C3308EF6

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Luciene Alemão Silvestre – Assistente Administrativo do CadÚnico vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. LUCIENE ALEMAO SILVESTRE –** Assistente Administrativo**,** a viajar com destino ao Distrito de Querari no período de 22/01 a 03/02/15, para Ação de Cidadania junto ao SEAS, FUNAI e PREFEITURA com fins de expedição de documentos básicos;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **LUCIENE ALEMAO SILVESTRE**, o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de janeiro de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A55D4384

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Rosinely Andrade da Costa – Agente Administrativo do CadÚnico vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. ROSINELY ANDRADE DA COSTA –** Agente Administrativo**,** a viajar com destino ao Distrito de Querari no período de 22/01 a 03/02/15, para Ação de Cidadania junto ao SEAS, FUNAI e PREFEITURA com fins de expedição de documentos básicos;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **ROSINELY ANDRADE DA COSTA**, o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), num total R$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de janeiro de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E27A13D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de complemento de diárias em favor de Renê Coimbra – Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER** o pagamento de complemento de diárias em favor do Sr. **RENÊ COIMBRA**, o pagamento de 04(quatro) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), num total de R$ 2.000,00(Dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento de complemento das diárias constantes no Art. 1º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de janeiro de 2015.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F782A295

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE PASSAGENS - JUIZA - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de passagens aéreas, no trecho de São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor da Excelentíssima Sra. Dra. TÂNIA MARA GRANITO – Juíza de Direito do Poder Judiciário, de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** a aquisição de passagens aéreas nos trechos São Gabriel da Cachoeira/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para os dias 30/01/2015 (ida) e 27/02/2015 (retorno) em favor da Excelentíssima Sra. Dra. **TÂNIA MARA GRANITO** – Juíza de Direito do Poder Judiciário.

SAÍDA DE SGC PARA MANAUS: dia **30/01/15**
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia **27/02/15**

Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar a aquisição das passagens constantes do Art. 1º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 15 de Janeiro de 2015.

DOMINGOS SÁVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F26BBDA4

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE PASSAGEM - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização de compra de passagem aérea para encaminhamento médico de paciente para TFD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra G, do ART. 127, da Lei Orçamentária do Município.
DECRETA:
Art. 1º - AUTORIZAR a aquisição de passagem aérea em favor da munícipe **MARIA DO SOCORRO BORGES**, RG nº 1095913-0 SSP/AM, por encaminhamento médico, para tratamento fora do domicílio – TFD.
SGC/MANAUS: 27/02/2015(Via Aérea)
Art. 2º - A despesa correrá por conta da Unidade Orçamentária nº 04.01.01 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação: 10.301.0052.2.052 – (Encargos com os Programas de Saúde) Natureza da Despesa: 33.90.33. Despesas: 525. Recursos: 010
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 26 de Fevereiro de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:6479E67A

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias e passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Luiz Lopes de Aguiar Neto – Secretario Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. Luiz Lopes de Aguiar Neto – Secretario Municipal,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 09 a 13/02/15, para participar da 24ª Reunião da Comissão Intergestores Regional do Entorno de Manaus;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **Luiz Lopes de Aguiar Neto**, o pagamento de 05(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 09/02/15
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 13/02/15

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para os dias 09 e 13/02/2015 em favor do Sr. **Luiz Lopes de Aguiar Neto;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de fevereiro de 2015.

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:025DF0FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de complemento de diárias em favor de Renê Coimbra – Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER** o pagamento de complemento de diárias em favor do Sr. **RENÊ COIMBRA**, o pagamento de 03(três) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), num total de R$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 2º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento de complemento das diárias constantes no Art. 1º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de fevereiro de 2015

DOMINGO SAVIO CAMICO AGUDELOS
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:73E89BE3

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias e passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de VALMIR DE SOUZA DELGADO – Secretario Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. VALMIR DE SOUZA DELGADO – Secretario Municipal,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 20/02 a 04/03/15, para fins de acompanhamento dos trabalhos dentro da casa de Apoio e participar da Reunião do Fórum Estadual de Turismo no dia 26/02/2015;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **VALMIR DE SOUZA DELGADO**, o pagamento de 13(treze) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 20/02/15
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 04/03/15

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem via Fluvial no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para os dias 20/02 e 04/03/2015 em favor do Sr. **VALMIR DE SOUZA DELGADO;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de fevereiro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:8AD64FD6

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de BELMIRA DA SILVA MELGUEIRO – Conselheira tutelar vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS, de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. BELMIRA DA SILVA MELGUEIRO – Conselheira Tutelar,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de **27/02** a **06/03/2015**, para participar do encontro de rede de atendimento a criança e ao adolescente do Estado do Amazonas e para tratar da eleição unificada dos CTS do Amazonas;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **BELMIRA DA SILVA MELGUEIRO,** o pagamento de 08 (**OITO**) diárias, no valor unitário de R$ **128,00** (Centos e vinte oito reais), num total R$ **1.024,00** (Hum mil e Vinte e Quatro Reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de fevereiro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:03710ED1

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de LUANA SINTIA COSTA BEZERRA – Psicóloga do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS - vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. LUANA SINTIA COSTA BEZERRA – Psicóloga do Centro de Referência Social do CRAS,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de **23/02** a **02/03/2015**, para participar do treinamento quanto a Operacionalização do Sistema de Bancos de dados de atendimento a mulher - PRODAM;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **LUANA SINTIA COSTA BEZERRA,** o pagamento de 08 (OITO) diárias, no valor unitário de R$ **128,00** (Centos e vinte oito reais), num total R$ **1.024,00** (Hum mil e Vinte e Quatro Reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de fevereiro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:27A681EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de PATRÍCIA DA COSTA BRAGA – Assistente Social do Centro de Referência especializada em Assistência Social - CREAS - vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. PATRÍCIA DA COSTA BRAGA – Assistente Social do CREAS,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de **23/02** a **02/03/2015**, para participar do treinamento quanto a Operacionalização do Sistema de Bancos de dados de atendimento a mulher - PRODAM;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **PATRÍCIA DA COSTA BRAGA,** o pagamento de 08 (OITO) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 1.024,00 (Hum mil e Vinte e Quatro Reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de fevereiro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:7FAAA53F

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de Rosalina Matilde Barbosa Azevedo – Professora, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. ROSALINA MATILDE BARBOSA AZEVEDO – Professora,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de **06** a **21/03/2015**, para participar da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização da Idade Certa – PNAIC;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **ROSALINA MATILDE BARBOSA AZEVEDO,** o pagamento de 16 (dezesseis) diárias, no valor unitário de R$ **128,00** (Centos e vinte oito reais), num total R$ **2.048,00** (Dois mil e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de fevereiro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0E2BAA64

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias em favor de SUELI DAS GRAÇAS FONTES AMBRÓSIO – Conselheira tutelar vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. SUELI DAS GRAÇAS FONTES AMBRÓSIO – Conselheira Tutelar,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de **27/02** a **06/03/2015**, para participar do encontro de rede de atendimento a criança e ao adolescente do Estado do Amazonas e para tratar da eleição unificada dos CTS do Amazonas;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **SUELI DAS GRAÇAS FONTES AMBRÓSIO,** o pagamento de 08 (**OITO**) diárias, no valor unitário de R$ **128,00** (Centos e vinte oito reais), num total R$ **1.024,00** (Hum mil e Vinte e Quatro Reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de fevereiro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:EC859254

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias e passagens no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA COSTA – Controlador Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA COSTA – Controlador Municipal,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 13 a 18/03/15, para fins de acompanhamento dos trabalhos dentro da casa de Apoio e participar da Reunião do Fórum Estadual de Turismo no dia 26/02/2015;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA COSTA**, o pagamento de 06 (Seis) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 13/03/15 – Via Aérea
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 17/03/15 – Via Fluvial

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem Via Aérea no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus e Via Fluvial no trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para os dias 13/02 e 17/03/2015 em favor do Sr. **ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA COSTA;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de fevereiro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:F9A30827

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SEMEC - AUTORIZAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre pagamento de diárias e passagem aérea São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Brasília/Brasília/Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Domingo Sávio

Camico Agudelos – Vice Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS – Vice Prefeito** a viajar com destino as cidades de Manaus e Brasília no período de 27/02 a 09/03/15 para **tratar de documentos do Magistério Indígena II, Material do Pro Gestão e Diferenciamento do Curso de Especialização em Educação Indígena junto a UFAM, e em Brasília reunião junto ao BNDS e SECADI;**

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sr. **DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS**, o pagamento de 11 (onze) diárias, sendo 04(quatro) no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais), num total R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas; e mais de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), num total R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) referente à viagem fora do Estado do Amazonas, totalizando um montante de R$ 6.000,00(Seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 27/02/15(fluvial)
SAÍDA DE MANAUS PARA BRASILA: 02/03/2015(aérea)
RETORNO BRASILIA PARA MANAUS: 08/03/2015 (aérea)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 09/03/2015(aérea)

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus/Brasília/Brasília/Manaus/São Gabriel da Cachoeira, respectivamente para os dias 02,08 e 09/03/2015 em favor do Sr. **DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de fevereiro de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:4044C8CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 142/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito Municipal, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado todos os Poderes Públicos no Âmbito Municipal a isentar do pagamento das taxas de inscrição nos concursos públicos realizados por Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas, os candidatos que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos nos artigos desta Lei.
Art. 2º - Fará jus a isenção pessoa devidamente cadastrada junto ao CadÚnico do Governo Federal, preenchendo os requisitos abaixo:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26/6/2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 2007.
§ 1º - A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.
II - Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.
§ 2º - O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o Órgão Gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
§ 3º - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/9/1979.
Art. 3º - O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.
Parágrafo único. Em caso de indeferimento o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.
Art. 4º - Também será isento o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas, que preencher os seguintes critérios:
§ 1º - Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses.
Art. 5º - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
Art. 6º - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.
Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, aos dez dias do mês de março do ano de 2015. Trigésimo terceiro da Emancipação

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:90006A48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 007/2011/PMU, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com as alterações trazidas pela Portaria Nº 430/2008 – FNDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI – AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria Nº430 de 11 de novembro de 2008 do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.**

FAÇO SABER aos habitantes que a Câmara Municipal de Uarini aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, no âmbito do Município de Uarini-Amazonas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II) 01 (um) Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
III) 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas públicas Municipais;
IV) 01 (um) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
V) 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
VI) 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII) 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME).
§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º - Os conselheiros de que tratam o Caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito a participação no processo previsto no §1º.
Art. 3º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB.
I – Cônjuge de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuge, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III – Estudantes que não sejam emancipados;
IV – Pais de alunos que:
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;
b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O suplente substituirá o titular do conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá a sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – Desligamento por motivos particulares;
II – Rompimento do vínculo de que trata o § 2º do Art. 2º desta Lei.

§1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no Art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento, definitivo descrito no Art.3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos permitida uma única recondução para o mandato.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 6º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da Proposta Orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatístico e financeiro que alicerçam a operacionalização do FUNDEB.
III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do Fundo;
IV – Emitir Parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
V – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça:

PARÁGRAFO ÚNICO – O Parecer de que trata o Inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.
PARÁGRAFO ÚNICO – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do Art.2º, Inciso I desta Lei.
Art. 8º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do **FUNDEB** incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no Art. 2º, §2º desta Lei, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 9º - No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o regimento interno que viabilize seu funcionamento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 10º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente ou a critério do colegiado, com a presença da maioria dos seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou mediante solicitação por escrita de pelo menos um terço dos membros efetivos.
PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 11º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 12º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I – Não será remunerado;
II – É considerada atividade de relevante interesse social;
III – Assegurar com isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou se servidores das escolas públicas nos cursos do mandato:
a) Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para ao qual tinha sido designado.

Art. 13º - O Conselho do FUNDEB não contará com a estrutura administrativa própria devendo o município garantir a infraestrutura e condições materiais adequadas a execução plena das competências do

conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do Quadro Efetivo Municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 14º - O Conselho do FUNDEB poderá sempre que julgar conveniente:

I- Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II- Por decisão da maioria de seus membros pode o Conselho convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recurso e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor a contar de 21 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, em 21 de setembro de 2011.

FRANCISO TOGO SOARES
Prefeito Municipal

SIRLEY SIQUEIRA SOARES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:2C914082

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2015.

A Comissão Municipal de Licitação – CML, situada na Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, Uarini – AM torna público que realizará o seguinte procedimento Licitatório:

Pregão Presencial Nº 017/2015 - CML
Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa/Agência de Viagens para Fornecimento de Passagens Aéreas, trecho: Tefé – Manaus e Manaus – Tefé, conforme plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM.

Data e Horário: 30 de Abril de 2015 às 09h00min horas (manhã – hora local).
O edital e anexo estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, das 08h00min às 12h00minh (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Uarini/AM, 14 de Abril de 2015.

ROSINA CAROLINE B. BARBOSA
Presidente da CML
Decreto 095/2015

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:3C8111D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 87/ 2015 – GAPRE

O Sr. **FELIPE ANTONIO**, **Prefeito Municipal de Urucará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho constante no processo de nº 180/2015.
R E S O L V E:

I – ***CONCEDER*** ao servidor **ADENIL DOS SANTOS NOGUEIRA**, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 01 de setembro de 1993, **03** (três) meses de **Licença Prêmio**, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará)
II – Esta Portaria entrará em vigor com a data retroativa de **01 de março** do ano em curso.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 16 de março de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:17119790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067 /2015 – GAPRE

O Sr. **FELIPE ANTONIO**, **Prefeito Municipal de Urucará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho constante do processo de nº 2671/2014.

R E S O L V E:

I – ***CONCEDER*** ao servidor **AMARILDO MONTEIRO GARCIA**, exercendo o cargo de MOTORISTA, admitido em 03 de junho de 2002, **03** (três) meses de **Licença Prêmio**, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará)
II – Esta Portaria entrará em vigor com a data retroativa de 01 de março do ano em curso.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 10 de março de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:D52DF305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 83 / 2015 – GAPRE

O Sr. **FELIPE ANTONIO**, **Prefeito Municipal de Urucará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho constante no processo de nº 2503/2014.
R E S O L V E:

I – ***CONCEDER*** a servidora **ANA GILDA LIBÓRIO DE MACEDO**, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 01 de novembro de 1993, **03** (três) meses de **Licença Prêmio**, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará)
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de **01 de abril** do ano em curso.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 16 de março de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:A539B86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/ 2015 – GAPRE

O Sr. **FELIPE ANTONIO**, **Prefeito Municipal de Urucará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho constante no processo de nº 110/2015.
R E S O L V E:

I – ***CONCEDER*** a servidora **ANGELA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA**, exercendo o cargo de GARI, admitida em 01 de março de 2000, **03** (três) meses de **Licença Prêmio**, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará)
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de **01 de abril** do ano em curso.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 30 de março de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:DF8DA466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 84 / 2015 – GAPRE

O Sr. **FELIPE ANTONIO**, **Prefeito Municipal de Urucará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho constante no processo de nº 2862/2015.
R E S O L V E:

I – ***CONCEDER*** a servidora **ELIDIA DOS ANJOS MARQUES**, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 01 de maio de 1996, **03** (três) meses de **Licença Prêmio**, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará)
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de **01 de abril** do ano em curso.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 16 de março de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:1ECAAE4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 86/ 2015 – GAPRE

O Sr. **FELIPE ANTONIO**, **Prefeito Municipal de Urucará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho constante no processo de nº 2936/2015.
R E S O L V E:

I – ***CONCEDER*** a servidora **ÉRICA DE SOUZA ANDRADE**, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 03 de junho de 2002, **03** (três) meses de **Licença Prêmio**, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará)
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de **01 de abril** do ano em curso.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 16 de março de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:7DC25855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 85 / 2015 – GAPRE

O Sr. **FELIPE ANTONIO**, **Prefeito Municipal de Urucará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho constante no processo de nº 2646/2015.

R E S O L V E:

I – ***CONCEDER*** a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 03 de junho de 2002, **03** (três) meses de **Licença Prêmio**, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará)
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de **01 de abril** do ano em curso.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 16 de março de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:6FB2B6C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120 / 2015 – GAPRE

O Sr. **FELIPE ANTONIO**, **Prefeito Municipal de Urucará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho constante no processo de nº 539/2015.
R E S O L V E:

I – ***CONCEDER*** ao servidor **OSMAR DOS SANTOS GUEDES**, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 01 de abril de 1998, **03** (três) meses de **Licença Prêmio**, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará)
II – Esta Portaria entrará em vigor com a data de **01 de abril** do ano em curso.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 30 de março de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:1BE1AE59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 88 / 2015 – GAPRE

O Sr. **FELIPE ANTONIO**, **Prefeito Municipal de Urucará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho constante do processo n.º 2864/2015.
RESOLVE:

I – ***CONCEDER*** a servidora **ROSE MARLEIDE BARRETO DOS SANTOS**, exercendo o cargo de Professora Municipal, admitida em 01 de abril de 1998, **03** (três) meses de **Licença Prêmio** na primeira cadeira matrícula de nº 357, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará)
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril do ano em curso.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 16 de março de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:BE465BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122 / 2015 – GAPRE

O Sr. **FELIPE ANTONIO**, **Prefeito Municipal de Urucará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho constante no processo de nº 522 /2015.
R E S O L V E:

I – ***CONCEDER*** a servidora **SANDRA MARIA RAMOS DA SILVA**, exercendo o cargo de COZINHEIRA, admitida em 03 de junho de 2002, **03** (três) meses de **Licença Prêmio**, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará)
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de **01 de abril** do ano em curso.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 30 de março de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:A2FD1385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 82 / 2015 – GAPRE

O Sr. **FELIPE ANTONIO**, **Prefeito Municipal de Urucará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho constante do processo n.º 325/2015.
R E S O L V E:

I – ***CONCEDER*** a servidora **SÉLIDA LANDIM INÁCIO**, exercendo o cargo de Professora Municipal, admitida em 01 de maio de 1999, **03** (três) meses de **Licença Prêmio** , conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará)
II – Esta Portaria entrará em vigor com a data retroativa de 01 de março do ano em curso.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 16 de março de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:1F494D9F

SAAE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015- CPL

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE URUCARÁ/AM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo anexado aos autos, oriundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 001/2015.**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I- HOMOLOGAR a deliberação final da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS **Nº 001/2015-CPL/SAEE/UR, que** tem por OBJETO**: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE FATURAMENTO E COBRANÇA DE CONTAS E CONSUMO DE ÁGUA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE BEM COMO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS (SE NECESSÁRIA), TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, em favor da empresa:

CWC INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.420.899/001-40**,** nos termos da proposta de preços vencedora de menor preço acostada nos autos do certame, com o valor global de **R$ 11.295,00 (Onze Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais).**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ – SAAE**, e Diário de Circulação conforme disposto na Legislação em vigor.

Urucará/AM em 09 de abril de 2015.

AFONSO AOKI FONSECA
Diretor Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará

Publicado por:
Afonso Aoki Fonseca
Código Identificador:B90233F8

SAAE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE URUCARÁ- SAAE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2015/SAAE/UR

ESPECIE: Termo de Contrato nº 001/2015 oriundo do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015.
DATA ASSINATURA: 14 de Abril de 2015.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ – SAAE e a empresa **CWC INFORMÁTICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.420.899/001-40.
OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE FATURAMENTO E COBRANÇA DE CONTAS E CONSUMO DE ÁGUA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE BEM COMO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS (SE NECESSÁRIA), TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão á conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho vinculado ao Orçamento Órgão de Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará - SAAE vigente no corrente exercício – 2015.

Unidade Orçamentária: 06.01.01 – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto SAAE
Classificação programática: 17.122.0011.2.050 – Encargos com SAAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
VALOR DO CONTRATO: o valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 11.295,00 (Onze Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais).**

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2015, a contar da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

Urucará (AM), 14 de Abril de 2015.

AFONSO AOKI FONSECA
Diretor Serviço Autônomo de água e Esgoto de Urucará

Publicado por:
Afonso Aoki Fonseca
Código Identificador:8F74C33E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294-1/2015–PMU, 02 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação do Subsecretario Municipal de Saúde do município de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – “ad nutum” do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **OSMAR MARTINS PRADO** para exercer o Cargo de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, **EM 02 DE MARÇO DE 2015.**

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:38019566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292-2/2015–PMU, 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a Exoneração de Assessor de Assuntos Especiais do Município de Urucurituba/Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal; Constituição Federal Art. 37º, inciso II e o Estatuto dos Servidores do Município de Urucurituba Art. 7º, inciso II.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Assessor de Assuntos Especiais, Sr. **MARLON LIMA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:29BC2AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292-3/2015–PMU, 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a Exoneração da Secretaria Executiva do Município de Urucurituba/Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal; Constituição Federal Art. 37º, inciso II e o Estatuto dos Servidores do Município de Urucurituba Art. 7º, inciso II.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Secretaria Executiva do município de Urucurituba, Sra. **ANA PAULA GALVÃO DE CASTRO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:1980AB13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293-3/2015–PMU, 02 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Assuntos Especias do município de Urucurituba-Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei a Senhora **ANA PAULA GALVÃO DE CASTRO** para exercer o Cargo de **Assessora de Assuntos Especias** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 02 DE MARÇO DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:180E86A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015-CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CPL

No dia 16 de março de 2015, na sede da Câmara Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para a Eventual Aquisição de Material de Expediente. Resultante do **Pregão Presencial nº 002/2015-CPL**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 3842/2015-CMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **M. A. DA CUNHA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.774.839/0001-54 para os itens abaixo discriminados:

ITEM	Especificação	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda Espiral	un.	30	29,90	897,00
2	Agenda Telefônica	un.	30	15,00	450,00
3	Alfinete De Cabeça Nº 24	cx	20	7,35	147,00
4	Almofada P/Carimbo	un.	50	11,50	575,00
5	Apontador Comum	un.	50	0,98	49,00
6	Apontador De Mesa	un.	20	60,00	1.200,00
7	Barbante Algodão 4/10 (Grosso)	un.	15	6,80	102,00
8	Bastão Cola Quente Grosso	un.	50	1,25	62,50
9	Bastão Cola Quente Fino	un.	50	0,49	24,50
10	Bateria Para Microfone Sem Fio Alcalina 9v	un.	27	9,90	267,30
11	Bloco Adesivo Post It C/ 100 Folhas 76mm X 76mm	un.	30	4,99	149,70
12	Borracha Comum	un.	30	0,80	24,00
13	Caixa Arquivo Morto Polionda Plastica	un.	40	4,80	192,00
14	Calculadora De Mesa - Dx 125	un.	10	25,00	250,00
15	Caneta Esferografica - Azul	cx	40	41,99	1.679,60
16	Caneta Esferografica - Preta	cx	30	41,99	1.259,70
17	Caneta Esferografica - Vermelha	cx	15	41,99	629,85
18	Capa Para Cd/Dvd	un.	1000	1,00	1.000,00
19	Cartão De Memória Micro P/ Máquina Digial Ge Sd	un.	2	50,00	100,00
20	Case Porta Cd/Dvd P/ 50 Mídias	un.	2	29,00	58,00
21	Cd Virgem Regravável Rw	un.	100	3,30	330,00
22	Cd Virgem Sem Capa	un.	1000	1,00	1.000,00
23	Clips 1/0	cx	60	2,75	165,00
24	Clips 2/0	cx	60	2,89	173,40
25	Clips 3/0	cx	60	2,89	173,40
26	Clips 4/0	cx	60	2,99	179,40
27	Clips 6/0	cx	60	3,60	216,00
28	Clips 8/0	cx	40	4,50	180,00
29	COLA BRANCA P/ PAPEL 40g	un.	70	1,75	122,50
30	COLA DE ISOPOR 40g	un.	30	3,25	97,50
31	Conectores Rj 45	un.	50	10,99	549,50
32	Corretivo De Caneta Erro-Ex	un.	150	4,99	748,50
33	Dvd Virgem Sem Capa	un.	100	1,00	100,00
34	Dvd Virgem Sem Capa Regravável Rw	un.	50	3,30	165,00
35	Emborrachado	un.	80	3,90	312,00
36	Envelope Grande (Amarelo)	un.	3000	0,75	2.250,00
37	Envelope Medio (Amarelo)	un.	2100	0,70	1.470,00
38	ENVELOPE PARA CONVITE - MÉDIO - 155mm X 225mm	un.	3500	0,68	2.380,00
39	Envelope Para Oficio Branco - 114x22+9	un.	5000	0,35	1.750,00
40	Envelope Plástico Vai E Vem Vertical	un.	80	2,99	239,20
41	Estilete	un.	35	7,90	276,50
42	Etiqueta Labels (Inkjet+Laser-6081 E 6083) - Caixa C/ 10 Fls	un.	50	16,99	849,50
43	Extensão Eletrica 10m	un.	30	39,00	1.170,00
44	Extrator De Grampos	un.	30	2,99	89,70
45	Fio De Nylon Transparente Nº 100	rl	13	11,97	155,61
46	FITA DECORATIVA FIDEPLA MÉDIA 7mm	un.	20	4,64	92,80
47	FITA DECORATIVA FIDEPLA MÉDIA 15mm	un.	20	5,60	112,00
48	FITA DECORATIVA FIDEPLA LARGA 25mm	un.	20	6,20	124,00
49	Fita Isolante	un.	50	5,99	299,50
50	Filme P/ Fax Kx-Fp207 C/2un	cx	10	49,00	490,00
51	Fita Adesiva Fina Transparente	un.	30	1,25	37,50
52	Fita Adesiva Larga Transparente	un.	40	3,50	140,00
53	Fita Gomada Larga De Papel	un.	50	9,75	487,50
54	Fita Crepe	un.	10	4,30	43,00
55	Fita Dupla Face De Papel 25mm	un.	20	8,25	165,00
56	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE VHB FIXA FORTE 19mm X 2m 3M	un.	20	9,90	198,00
57	Folha De Isopor	un.	30	5,00	150,00
58	Formulário 2v Lab-02 - Contra-Cheque	cx	2	225,00	450,00
59	Grampeador De Papel 26/6	un.	50	14,99	749,50
60	Grampo Enak 23/13 - 100 Folhas	un.	5	26,00	130,00
61	Grampos Encadernadores	cx	20	6,90	138,00
62	Grampo P/ Grampeador 26/6	un.	20	5,99	119,80
63	Grampo P/ Grampeador Tapeceiro 106/08-8mm	un.	10	13,13	131,30
64	Grampo Trilho 80mm	cx	200	9,49	1.898,00
65	Lanterna Comum	un.	20	12,00	240,00
66	Lanterna Blindada C/ Alça Recarregável	un.	10	55,00	550,00
67	Ligas De Borracha	pc	20	3,30	66,00
68	Livro De Ata C/ 100 Fls	un.	20	14,80	296,00
69	Livro De Ata C/ 200 Fls	un.	10	19,10	191,00
70	Livro De Ponto Grande C/200 Fls	un.	5	12,00	60,00
71	Livro De Protocolo	un.	10	8,75	87,50
72	Kit Limpeza De Lentes Para Cd E Dvd	un.	10	14,00	140,00
73	Organizador De Chaves 24 Ganchos	un.	15	30,00	450,00
74	Organizador De Documentos	un.	40	96,00	3.840,00

75	Papel Camurça	un.	90	0,80	72,00
76	Papel Carbono Dupla Face	cx	2	41,90	83,80
77	Papel Cartão	un.	40	1,25	50,00
78	Papel Cartolina	un.	10	0,75	7,50
79	PAPEL CASCA DE OVO A4 180g/M2	un.	85	19,50	1.657,50
80	PAPEL COUCHÉ A4 A4 180g/M2	un.	85	17,69	1.503,65
81	PAPEL DIPLOMATA A4 180g/M2	un.	85	15,00	1.275,00
82	PAPEL GRANITTO A4 180g/M2	un.	85	19,10	1.623,50
83	Papel Madeira	fl	40	1,00	40,00
84	Papel Ofício 2	rsm	40	27,00	1.080,00
85	Papel Ofício A4	rsm	720	16,90	12.168,00
86	Pasta Larga Az	un.	200	7,95	1.590,00
87	Pasta Média Az	un.	100	7,95	795,00
88	Pasta Az Pequena	un.	60	7,95	477,00
89	Pasta Cartão Duplo C/Grampo	un.	260	3,50	910,00
90	Pasta Catálago C/ 50 Env. Plásticos C/ Visor	un.	15	11,89	178,35
91	Pasta Catálago C/ 100 Env. Plásticos C/ Visor	un.	35	19,00	665,00
92	Pasta Polionda C/ Elástico Ofício 4cm	un.	50	4,20	210,00
93	Pasta Polionda C/ Elástico Ofício 2cm	un.	50	3,60	180,00
94	Pasta Plástica Ofício Com Grampo	un.	100	1,80	180,00
95	Pasta Plástica Fina C/ Aba E Elástico	un.	60	2,60	156,00
96	Pasta Papelão Ofício Com Grampo	un.	100	1,60	160,00
97	Pasta Papelão Fina Com Aba E Elástico	un.	60	2,40	144,00
98	PASTA PLÁSTICA EM "L" A4 / Ofício	un.	30	9,00	270,00
99	Maleta Plástica Com Alça E Fecho Frontal Polionda	un.	2	7,45	14,90
100	Pasta Sanfonada C/Aba E Elástico 12 Div. Transparente	un.	5	11,90	59,50
101	Pasta Suspensa Mármore C/ Prendedor	un.	190	1,85	351,50
102	Pasta Meia Caneleta A4 Pp	un.	40	3,45	138,00
103	Percevejo	un.	30	1,90	57,00
104	Perfurador De Papel P/ Até 30 Fls	un.	20	30,00	600,00
105	Perfurador Para 2 Furos 100 Folhas Ca123	un.	5	60,00	300,00
106	PILHAS ALCALINA AA 4 Unid.	un.	90	6,80	612,00
107	PILHAS ALCALINA AAA 4 Unid.	un.	95	6,80	646,00
108	Pincel Atômico	un.	50	2,50	125,00
109	Pincel Marca Texto	un.	100	1,90	190,00
110	Pincel Marcador Permanente	un.	60	3,50	210,00
111	Pistola De Cola Quente Pequena	un.	2	17,85	35,70
112	Pistola De Cola Quente Grande	un.	2	30,50	61,00
113	Plástico Adesivo	un.	3	60,22	180,66
114	Porta Caneta	un.	10	17,60	176,00
115	Prancheta	un.	10	8,60	86,00
116	PRENDEDOR DE PAPEL - 15 / 19 / 25 Mm	un.	5	4,10	20,50
117	PRENDEDOR DE PAPEL - 32 / 41 / 51 Mm	un.	5	5,60	28,00
118	Presilha Jacaré C/ Alça	un.	80	44,85	3.588,00
119	Régua 30cm	un.	60	0,85	51,00
120	Régua 50cm	un.	30	3,20	96,00
121	Relogio De Parede Médio	un.	3	26,00	78,00
122	Tesoura Tramontina Extra Corte P/ Papel	un.	20	12,00	240,00
123	Tinta P/ Carimbeira	un.	50	5,62	281,00
124	Tnt Colorido	un.	40	2,50	100,00
125	Bolsa Tiracolor	un.	5	110,00	550,00

Manacapuru/AM, 16 de março de 2015.

VEREADOR FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

M. A. da Cunha & Cia LTDA – ME
MARCÍLIO RODRIGUES GOMES DA CUNHA
Sócio Administrador

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:792ABE0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ata de registro de Preço nº 033/2015. Processo: nº 033/2015. **Pregão Presencial** nº 033/2015. **Objeto**: Aquisição de **Veículos Utilitários para Atendimentos das Secretarias Municipais**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 033/2015 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 15/04/2015. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores Adjudicatários**: **1 – MURANO VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **84.492.198/0001-68**, para os itens conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONCENT.	EXPECTATIVA DE CONSUMO	PREÇO VENCEDOR	EMPRESAS VENCEDORAS
1	Veiculo Utilitário com capacidade de transportar 06 (seis) passageiros, motor 1.4 Flex, 04 (Quatro) Cilindros, Gasolina/Etanol, motor com potencia de 85,0(G) / 86,0 (E) a 5.750 rpm, com 05 marchas a frente e 1 de ré.	Unid	10	67.990,00	**MURANO VEÍCULOS LTDA**
2	Veiculo pick up, com 03 (três) Portas, tração 4x2, motor 1.4 Flex com potencia de 85 CV	Unid	10	51.990,00	**MURANO VEÍCULOS LTDA**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:418DC2E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HIERARQUIZAÇÃO DE RIO PRETO DA EVA - PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA

APTOS								
ORD	NIS	NOME	NIS_CONJ	NOME_CONJ	HIERARQUIZAÇÃO	PNE	IDOSO Mob. Reduzida	IDOSO
	16246039228	FELIX PINTO DE ARAUJO FILHO			4	X		
	21232286984	DENILCE PARENTES AGUIAR			4	X		
	659371202-72	ALEXANDRA GOIS DA CUNHA			4	X		
	16595559170	FRANCINETE MOTA DA SILVA			4	X		
	12634737027	IOMARA DE JESUS AGUIAR BRITO			4	X		
	006185742-47	JANE CHAVES DA SILVA			4	X		
	20173299029	BRUNA CELY MENA BARRETO MASSA			4	X		
	21245367864	ELINALDO DA SILVA MATOS	16558294282	RAILANE NICASO AMARAL	4	X		
	767646052-20	MARIA ANTONIA SILVA ALVES	16271419799	CARLITO DA CONCEICÃO	4	X		
	751572682-20	JOAO RAINEL DE ARAUJO			3	X		
	669597302-44	CARIVALDO DE JESUS BARBOSA			3		X	
	417441012-72	DEUZA DE SOUZA DIAS			3			X
	406977542-00	DOLORES DIAS DE LIMA			3			X
	064063352-87	JULIANA MOTA DA SILVA			3			X
	23636389323	ALTAMIRA NUNES DOS SANTOS			3		X	
	20661018924	ANIZIA MARINA DOMINGA JOANICO			3		X	
	12423961652	ANTONIO FERREIRA DA CRUZ			3			X
	12445156256	ANTONIO NEO FILHO			3		X	
	12110722896	ANTONIO FIGUEIRA MENDONCA			2			X
	16031991803	DORALICE DA CONCEICAO OLIVEIRA			2			X
	16380601342	MARIA IZORILDA SERRAO DE MACEDO			2		X	
	12305262762	MARIA ZITA CAETANO DOS SANTOS			2			X
	31799592-82	EUFRAZIO GAMA FREITAS			2			X
	127.662.890-21	FERNANDES SERAFIM DA CRUZ			2			X
	16451137732	LUCIA CARDOSO DE SOUSA	12482566233	RONALDO MENESES SOUSA	2			X
	20661023529	LUCINDA EMILIO			2			X
	10070948434	FRANCISCO DAS CHAGAS FIGUEIRA DE BRITO			2			X
	636953242-87	MANOEL FELIX SOBRINHO			2			X
	17007339946	MANOEL PEREIRA MAGALHAES			2			X
	405544062-68	MARIA DE NAZARE GOMES MACIEL	16272705612	FILOMENA CARVALHO MATIAS	2			X
	16009785929	DINELMA RODRIGUES REIS			3			
	23638916606	DANIELE NAVECA ALECRIM			3			
	823369202-63	VALDENICE RODRIGUES DE SOUZA	12326592710	ANTONIO MOISES NOVAES DA SILVA	3			
	10602303939	ADELAIDE PEREIRA DE SOUZA			3			
	000365022-78	ALCIRINE RODRIGUES DE SOUZA			3			
	19042517150	ALBERDENIA DE BRITO CARNEIRO			3			
	004006892-78	ALESSANDRA SILVA GOMES			3			
	840154382-72	AMANDA REGINA DE SOUZA QUARESMA			3			
	21205722108	ANA AMERICA ALBUQUERQUE DE MELO			3			
	20046047543	ANA CRISTINA ARAGAO DOS SANTOS			3			
	21222539529	ANA DO SOCORRO SANTIAGO DA COSTA			3			
	16035330879	ANA MARIA MELO DE MORAES			3			
	21245135378	ANA MARCIA PEREIRA DE SOUZA			3			
	954861272-00	ANDREZA DIANA DE SOUZA QUARESMA	20654218174	MANOEL ERNANDES GOMES DE JESUS	3			
	16151221118	BENEDITA DENOETE DA SILVA NERI			3			
	16206337473	CARMEN CELIA GENTIL			3			
	16208391629	CAROLINA LIMA DE SÁ			3			
	16431794401	CLAUDIANE DA SILVA SOUZA			3			
	581047632-53	CLECI MALAQUIAS	21029818519	BENEDITO BARBOSA DE SOUZA	3			
	16518181452	CREUZA FERREIRA PINTO			3			
	16465219973	CRISTIANE SILVA DOS SANTOS	12693999024	SALOMÃO RODRIGUES DE SOUZA	3			
	16170166925	ELIANA DA SILVA MARTINS			3			
	16149707092	ELIZANGELA DA SILVA SANTOS			3			

	16147188373	ELQUIMA ROSA RABELLO			3			
	16307397161	FRANCISCA DA SILVA MONTE			3			
	383747302-34	FRANCISCO BATISTA VAZ	16335222710	IOLANDA BARBOSA VAZ	3			
	16313562241	JAIRA LIMA DA SILVA			3			
	22816573612	KATRICIA KAROLAY BATISTA			3			
	16367549383	MARIA SILVANA ARAUJO MARQUES			3			
	623618882-20	MARTA CRISTINA DOS SANTOS VENTURA			3			
	12611377660	MIRIAM DE SOUZA SIMOES			3			
	23617197295	NETE PEREIRA DE SOUZA			3			
	16675306058	ROSANGELA RODRIGUES XAVIER			3			
	16662297268	ROSICLEIA SOUZA DOS SANTOS			3			
	12424000222	SIMONE CARVALHO DA SILVA	12149150915	RAIMUNDO ALVES MAQUES	3			
	12987039028	SORAIA DE FREITAS PINHEIRO			3			
	16628314538	TAMIRESCUNHA BATALHA			3			
	16626866231	TEREZA RODRIGUES DE ALMEIDA			3			
	16640891132	ZENA DE SOUZA LAVAREDA			3			
	20346928170	ABENAI SOUSA DOS SANTOS			2			
	16009584729	ADELINA DE SOUZA OLIVEIRA			2			
	12822006379	ADELINA MARIA CORREA MOTA			2			
	16117481838	ADERLANE CAVALCANTE DA SILVA			2			
	16147166140	ADNIRA RODRIGUES DE MEIRELES	16274897349	FABRICIO CONCEICAO SILVA	2			
	21009620918	ADRIANA DA SILVA MARTINS			2			
	16144929755	ADRIANA DOS ANJOS BATISTA DE SOUZA	18221304293	ODAILSON FERREIRA DE SOUZA	2			
	20327120244	ADRIANA FERREIRA TROSMAN			2			
	1603169023-4	ADRIANA LIMA DE DEUS MATOS			2			
	16149667481	ADRIANA RODRIGUES RABELLO			2			
	21223067698	ADRIANA SOUZA DA SILVA			2			
	12838815026	ALCILIANA SILVA LIMA			2			
	16135638042	ALDINEIA SOARES DE SOUZA	19048665259	RAYMERSON PARENTE AGUIAR	2			
	20177917495	ALEISANDRA MARINHO PESSOA	16288503836	FRANCISCO LEONARDO MONTEIRO PEREIRA	2			
	16131348864	ALZENEIDE FERREIRA PAULA			2			
	12305433303	ANA CELIA RODRIGUES DE LIMA			2			
	23637382829	ANA PAULA GASPAR DO NASCIMENTO			2			
	16117536756	ANA PAULA NASCIMENTO	16136530539	ANTONIO FABIO DE MELO ALVES	2			
	20187623168	ANAATE NEVES DE ALMEIDA	16208323267	JOSE RAIMUNDO DA SILVA DIAS	2			
	836940562-20	ANALICE ALVES CORREIA			2			
	206.663.124-64	ANDREIA LIMEIRA DA SILVA	16657048581	ROSILVA BEZERRA DE OLIVERA	2			
	021057762-21	ANDREIA PORTILHO ALBUQUERQUE			2			
	128.052.310-25	ANGELICA FERREIRA PINTO			2			
	21236100729	ANTONIA CAMILA TEIXEIRA PINTO	16296070072	JOSE EDINALDO RODRIGUES	2			
	16055054222	ANTONIA JUSSIMARA MONTEIRO DE ALMEIDA			2			
	236.664.297-14	ANTONIA LUCIANA PEREIRA DA CUNHA SILVA	19003705456	EDNARDO PINTO DA SILVA	2			
	16004671100	ANTONIA MOURA DA SILVA	20178316924	EDMAR NUNES DOS SANTOS	2			
	10706940153	ANTONIO ALBERTO CORREA SANTOS	10744655436	ANGELA SANDRA DO NASCIMENTO BEZERRA	2			
	10862007442	ANTONIO OLIVEIRA CARVALHO			2			
	864887672-91	ARTEMIZA GOMES DE FREITAS	12295348740	JOAQUIM DA SILVA LOPES	2			
	16117553138	AUDENIZE CABRAL LOPES			2			
	007985592-09	BEATRIZ SANTANA BARGUES			2			
	1548137427-0	CAMILA MEIRELES PORTELA	19021235008	RICHARDSON RIOS RODRIGUES	2			
	12894080028	CHEILA GOMES DA SILVA			2			
	19018936351	CHERON LEIKA DA SILVA RODRIGUES			2			
	920700272-87	CICERA SEVERIANO DA SILVA			2			
	12489808496	CLAUDEMIR CALDAS DA SILVA	16206310486	JOSENILDA MESQUITA DA SILVA	2			
	16498158795	CLAUDIA ANIGLEI MARTINS CRUZ			2			
	18194204831	CLAUDIO JOSE DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES			2			
	861907092-49	CLEOCI FERREIRA PINTO	16125284809	DILTON DA SILVA LIRA	2			
	12731607027	CLEONICE DA SILVA GOMES			2			
	20327514900	CONCEICAO DE MARIA SIQUEIRA CATARINO			2			
	13145772022	CRISTIANE DA SILVA SOUZA	12849058027	MATEUS GERONIMO DE SOUZA	2			
	008074092-86	CRISTINA ARAUJO DA SILVA	20654294024	ROBSON FERREIRA DE CASTRO	2			
	009185302-88	CRISTINA COELHO NAZARIO	17065526230	VALDEMIRO DE SOUZA JUNIOR	2			
	12730384024	CRISTINA NORBERTO DA SILVA			2			
	16149690432	DAIANA BRANDAO DA SILVA			2			
	16158209601	DAILA LARISSA DE SOUZA QUARESMA	16556037339	RUDINEI NASCIMENTO DA SILVA	2			
	12290719910	DALILA THOME BENAION	12849058027	MATEUS GERONIMO DE SOUZA	2			
	16031746426	DANIELE MOTA DA SILVA			2			
	1309053102-9	DARLENE PEREIRA DA SILVA			2			
	21245195818	DAYANE SILVIA SOUZA BEZERRA	16451141322	MAX PEDROSO DE MIRANDA	2			
	19016577729	DEBORAH NAVECA ALECRIM			2			
	21276593106	DIANA BRITO CORREA	12994666024	IOMAR DE JESUS AGUIAR BRITO	2			
	16107774468	DIANE DA SILVA E SILVA			2			
	1603175622-7	DIANE LIMA BARBOSA DE SOUZA	16380550950	LEANDRO MORAES DE SOUZA	2			
	867248512-20	DORA LUCINDA ANTONIO			2			
	16149698255	DORISMEIRE GOES DE OLIVEIRA			2			
	19013026098	EDIMARA MARINHO DA SILVA			2			
	864840282-49	EDINILDA PEREIRA VIEIRA	16298644602	JANIRO FELIPE DE CASTRO	2			
	23629955114	EDNA DOS SANTOS RIBEIRO	12817008024	ETAILSON VIEIRA BRONE	2			

	23629966009	ELANE MIRANDA DO NASCIMENTO			2			
	16117652098	ELCILENE FURTADO DE SOUZA	20654294059	FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA SILVA	2			
	16130773782	ELEANE DA SILVA PESSOA			2			
	16117624973	ELEN CRISTINA VIEIRA VALENTIM			2			
	21216422933	ELFRANCINEY CAVALCANTE DA SILVA	13108251022	NATANAEL CARDOSO DA SILVA	2			
	641170062-15	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS			2			
	16146227472	ELIANA LOPES DA SILVA	12493703237	JOAO BATISTA CARVALHO DA COSTA	2			
	20070774182	ELIANE VALENTIN ALMEIDA	16206283071	JAMES CAVALCANTE DA SILVA	2			
	12295494291	ELIELZA BENTES ROCHA			2			
	13090084022	ELIENE DA CONCEICAO DA SILVA			2			
	739038682-72	ELIENE DOS SANTOS GOMES			2			
	16151231091	ELIETE RIBEIRO DOS SANTOS			2			
	13327559278	ELIGILANE OLIVEIRA FERREIRA	23695553401	JOEL PAZ FIGUEIREDO	2			
	21036993177	ELIZABETE ALVES DE LIMA			2			
	16152837600	ERIKA DE SOUZA GADELHA			2			
	931819062-04	EUZIANE CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	23688310442	DAVI ROSA MARQUES	2			
	004581192-02	FABIANA NOGUEIRA DA SILVA	19037478703	ADRIANO BELARDES DOS SANTOS	2			
	12939791025	FABIANI CRISTINA DE JESUS SILVA			2			
	1627887909-4	FABIO RODRIGUES MEIRELLES	16558101638	VANDERLENE VIANA GOMES	2			
	16293101201	FABIOLA PEREIRA DOS SANTOS	12149151059	ROSALRO DOS REIS	2			
	990497592-20	FABIOLA PINTO DE MELO			2			
	236.289.193-94	FRANCIANE DA SILVA E SILVA			2			
	13107906025	FRANCIDALVA DE SOUZA E SOUZA			2			
	16254605024	FRANCILELI XAVIER LOPES	12844474421	WILL ROBSON CORREIA LOPES	2			
	996990792-15	FRANCILENE COSTA DA COSTA			2			
	16246050515	FRANCINEIDE DE FREITAS BRANDAO			2			
	16206252648	FRANCISCA ALVES DA SILVA			2			
	10834226534	FRANCISCA ALVES VIANA	10780167438	FRANCISCO FERREIRA VIANA	2			
	16317977780	FRANCISCA GEOCICLEIA ALVES CORREIA			2			
	580192862-68	FRANCISCA GOMES PEREIRA			2			
	984249202-87	FRANCISCA MORAES FIRMINO			2			
	16278881587	FRANCISCA PEREIRA RODRIGUES	12345914663	ADEMIR SILVA DE MEIRELES	2			
	16312936288	FRANCISCA VERONICA TAVEIRA CRUZ	21234093687	HAROLDO DOS SANTOS CRUZ	2			
	195656072-68	FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO			2			
	13075413029	GEDEONI CASTRO DA SILVA			2			
	12346255736	GENY LIMA DA GAMA			2			
	16246123075	GERALDO DA SILVA NERY	16328069139	ESTELMA RODRIGUES DA SILVA	2			
	12641070652	GERLANE DA SILVA MARTINS			2			
	16246138846	GISELY OLIVEIRA DE SOUZA			2			
	16246132852	GISLENE SANTOS DE ARAUJO			2			
	12915600025	GLEICIANE SANTOS RODRIGUES	16626842553	RAFAEL REIS DE JESUS	2			
	12753368025	GLEICIONEIDE GURGEL CORREIA DE LIMA			2			
	162.062.625-97	GLEICY PINTO DOS REIS			2			
	16246070567	GRACIETE CARDOSO PEREIRA	16246139885	JOEL PINTO DOS SANTOS	2			
	16206267610	INGRID CASTRO VIANA	19010900056	JOÃO PEDRO ALVES DE SOUZA	2			
	16206268269	IOMARA ARAUJO DE CASTRO			2			
	16012337281	HELENE OLIVEIRA DA SILVA			2			
	19038236045	HOSANA CORREIA FERREIRA			2			
	236.556.399-09	ISIS JACOME CHAVES	12606395664	MAURO MICHELO DOS REIS MIRANDA	2			
	12287171039	IVANILDA ANTUNES DE SOUSA	17032169641	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	2			
	16206275672	IVONETE DE JESUS VALERIO			2			
	19016812213	JAMES DE SOUZA BENTES	16380627171	MARIA LINA EVANGELISTA FONTES	2			
	16331914227	JANE MARIA DAMIAO FERREIRA			2			
	13127758021	JANILCE SILVA DOS SANTOS			2			
	16206294588	JESSICA KATHLEY ROCHA CARDENTES			2			
	16229465222	JESSICA MARQUES DOS SANTOS SOUZA			2			
	16206294758	JESSICA NUNES DA COSTA			2			
	16246182551	JOANA CORREA MONTEIRO	16419668051	MANOEL MARQUES MONTEIRO	2			
	162.083.462-75	JOANANCY JANAYNA BEGIDO			2			
	16277466012	JOAO BATISTA FONTENELE DE BRITO			2			
	16206304346	JOMARA DE CASTRO REIS	23618849059	ROMERITO FERREIRA GALDINO	2			
	16246145656	JONILDA NASCIMENTO DOS SANTOS	12749668028	ORISMAR SILVA DOS SANTOS	2			
	16206474659	JORDANA DA COSTA GAMA			2			
	10260814099	JOSE FRANCISCO PINHEIRO			2			
	110669462-72	JOSE MOREIRA DO NASCIMENTO			2			
	14223511277	JOSE SOARES FILHO	16341386452	ILSINETE RODRIGUES SOARES	2			
	15821513441	JOSEFA NASCIMENTO DA CRUZ	13969405407	ANTONIO ADAILTON ROMUADO SOUZA	2			
	13090716029	JOSILANDIA DE SOUZA BRAGA			2			
	16285393266	JUANILCE RODRIGUES GUIMARAES	12530074846	JO FERREIRA GUIMARAES	2			
	20425671849	JULIANA RAMOS GUERREIRO	12711495029	EDVALDO DE AQUINO MENDONÇA	2			
	16452609042	KAREN KAROLINY BARBOSA DA SILVA	16431864590	LEONARDO LIMA GOMES	2			
	46320681587	KARINA DE MENEZES DA ROCHA			2			
	16468749612	KATE ANNE MARTINS DE SOUZA			2			
	16419585741	KATIANE COSTA SIMOES			2			
	20916657099	KATIANE SOUSA PINHEIRO			2			
	12780427029	KELIMY DA SILVA RODRIGUES			2			
	12805349026	KELLY SILVA RODRIGUES			2			

	23699763583	KELLEM BARBOSA CRUZ			2			
	22820896680	KLALTON LEVES COSTA	21271670633	DAYARA DA SILVA DIAS	2			
	12848095026	KEZIA ROSARIO DA SILVA			2			
	22818419327	LEINA MARIA OLIVEIRA DE AQUINO	22018483101	JOSE JOAQUIM SANTOS DA SILVA	2			
	20981604999	LIDIA AZEDO NOLORVES	16036790113	AMOS BALBI NOLORVES	2			
	990079592-04	LIDIANE DOS SANTOS VIANA	23624952532	LUIZ DJALMA DA ROCHA VIANA NETO	2			
	011494082-78	LIDIANE VIANA NUNES			2			
	565551722-15	LINDOMICE VIANA DOS SANTOS			2			
	13120779023	LORENA PRISCILA DE SOUZA MACIEL			2			
	16465278589	LUANA SUELEM DA SILVA			2			
	16448562231	LUCIA DA SILVA DO LAGO			2			
	859716722-68	LUCIENE DA SILVA CAMPOS	16278889731	ISAIAS VALENTIM DA SILVA	2			
	572214132-15	LUCILEIA SANTIAGO DE MOURA			2			
	20069176935	LUCINILDA DOS SANTOS CHAVES	20069176951	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	2			
	22821161432	LUZILANDIA GOMES DOS SANTOS			2			
	16382453065	LUZINETE MARINHO PESSOA			2			
	20920834633	MAIRA MENEZES TEIXEIRA	13015068023	DIEGO DE SOUZA GADELHO	2			
	19043154396	MARCELLE CARNEIRO DA SILVA			2			
	16445000267	MARCIA ANDREZA BEZERRA DOS ANJOS			2			
	16380638793	MARCIA LIGIA COSTA LIMA	19026979617	ADELSON SOARES DINIZ	2			
	16419738599	MARCIA MALAFAIA DA SILVA	16246070087	GRACIANO DA SILVA CAMPOS	2			
	13182799648	MARCIA REGINA CANDEIA DE SOUZA			2			
	527130402-72	MARCIA REGINA DA COSTA	12609042029	JUSTINO DOS SANTOS MATOS	2			
	16452634543	MARCILE DO ESPIRITO SANTO DINIZ			2			
	23670452881	MARIA ALRILENE PEREIRA FERREIRA			2			
	17065525854	MARIA ANDREA LIMA FIRMINO			2			
	1023621868-6	MARIA AUXILIADORA DE DEUS			2			
	2012372028-2	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA CORREA	10833926338	HUMBERTO BENTES CORREIA	2			
	345799072-72	MARIA DA GLORIA ALMEIDA CHAVES	10254427399	LUIZ DA SILVA CHAVES	2			
	16380598775	MARIA DA PENHA FELIX MACIEL			2			
	19013316126	MARIA DAS DORES PORTO SERRAO	12491847940	JOAO PAULO MAGNO NETO	2			
	12595667027	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES			2			
	16511945813	MARIA DE FATIMA DA CUNHA BRITO			2			
	16422008407	MARIA DE FATIMA GOMES BATISTA	16248482633	JESUS BARBOSA LOPES	2			
	12273335190	MARIA DEUZIMAR RODRIGUES DA SILVA			2			
	22801231583	MARIA DIAS DE LIMA			2			
	163.859.811-35	MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS			2			
	1647875390-6	MARIA DO ROSARIO DA SILVA MARINHO			2			
	17024573366	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO BENIGNO			2			
	20439372644	MARIA DO SOCORRO SENA DE ALMEIDA	10706944910	JOSE FLORENCIO DE ALMEIDA	2			
	229744662-49	MARIA DOS ANJOS CABRAL	12493713526	FRANCISCO CLARINDO DE SOUZA	2			
	16518200538	MARIA EDISANGELA RODRIGUES DA SILVA	12906462022	JOSE GUIMARAES ANDRADE	2			
	12354643065	MARIA EUNICE GOMES			2			
	16380616447	MARIA FERREIRA DA SILVA	16628305539	ROBERTO LINDOSO MACEDO	2			
	12894173026	MARIA JOSE MARINHO DE SOUZA	12346255493	VANDER LUCIO GOMES DA SILVA	2			
	12697613023	MARIA JOSE SOARES DA SILVA			2			
	1297598102-5	MARIA JOVANE LIMA DOS SANTOS			2			
	12326477636	MARIA LAISA VIANA LIMA			2			
	20177919358	MARIA LYDIA SOARES DA SILVA	18194499114	CLEBSON PEREIRA DE MENEZES	2			
	16452626044	MARIA MARLENE DOS SANTOS DINIZ	12985406023	IVANILDO FERREIRA MARQUES	2			
	23638995026	MARIA NAZIR TEIXEIRA			2			
	16518158779	MARIA PAIVA DA SILVA	12704697029	EVALDO MARINHO LEAL DE AS	2			
	16069987285	MARIA RAIMUNDA SANTOS DE OLIVEIRA	12975104053	MARCIONEI LEOTERIO DOS SANTOS	2			
	14949838276	MARIA RAQUEL SOLANO DOS SANTOS	12847427025	OSVALDO DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS	2			
	23637023292	MARIA ROCHA DE CASTRO			2			
	12585146024	MARIA SOLANGE LOPES DE SOUZA			2			
	807395122-34	MARIA TEREZA RODRIGUES DE SOUZA			2			
	12522697058	MARIA VANUZIA DA SILVA PINTO	12058780231	FRANCISCO GUILHERMINO PINTO	2			
	16448567373	MARIA ZILDA RODRIGUES DE AMORIM			2			
	236.667.107-82	MARIANA SOUSA DE MORAES	20419019221	WILLAMIS JORGE RIBEIRO TEIXEIRA	2			
	21010855737	MARIANE DO CARMO FONSECA			2			
	19043834869	MARIANE MARTA MACHADO DE BRITO			2			
	107837725-61	MARIANGELA MONFORTE MAGALHAES			2			
	16460449334	MARILENE ASSUNCAO MARQUES	16635750313	ORISVALDO DA SILVA FERREIRA	2			
	209.391.229-81	MARILENE OLIVEIRA DE SOUZA			2			
	17065526214	MARILIA FACUNDES GOMES			2			
	16380631462	MARILZA PINHEIRO QUEIROZ			2			
	16428473845	MARINETE AMORIM DA SILVA			2			
	16444982937	MARINETE BATISTA DA SILVA			2			
	20949295463	MAURIDETE SOUSA DA SILVA	16260383119	JOSE OLIVEIRA SOBRINHO	2			
	16383220323	MONIK CAROLYNE FONSECA SALES			2			
	16588169532	NARLEN BATISTA AIRES			2			
	12354666464	NEUZA SANTOS DA SILVA			2			
	16620616098	ODELIZA SILVA AIRES	12931517420	MOISES BALIEIRO AYRES	2			
	16543360411	PATRICIA CARDOSO TIBURCIO			2			
	1660422107-6	PRISCILA OLIVEIRA DE MATOS	13074470029	RENAN NONATO DA SILVA E SILVA	2			
	14005445272	QUEYLA COSTA RODRIGUES			2			

	1659555054-8	RAIMUNDA FONSECA DA SILVA			2			
	869156902-63	RAIMUNDA MORAES LOPES	13756860271	VALCEMIR CASEMIRO DOS SANTOS	2			
	661044322-04	RAIMUNDA NERES TAVARES			2			
	16557918312	RAIMUNDA NONATA PAIVA	16419491860	MOISES BARBOSA DOS SANTOS	2			
	12773180021	RAIMUNDO GOMES BATISTA			2			
	16692274053	RAQUEL MENEZES PINTO	15329414273	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	2			
	16556013014	RAQUEL RABELO DO NASCIMENTO			2			
	16595562325	REGINA MAIA DA SILVA CAMPOS	16419730210	MARCOS PONTES DA SILVA	2			
	16547844545	RENATA DIAS PAZ			2			
	23637384139	RENATA MORAES BLEIDES	16138348649	ALEXANDRO SILVA DA SILVA	2			
	514301692-49	RITA SUELY FERREIRA DA SILVA			2			
	16677766528	ROSA MARIA COSTA DO CARMO			2			
	16556031594	ROSANE MILKENE FERREIRA DE SOUZA			2			
	13117470025	ROSANGELA MARIA RODRIGUES DA COSTA			2			
	20920835680	ROSANY KAREN DE LIMA NASCIMENTO			2			
	16561550340	ROSEANE DA CUNHA GOMES			2			
	23629972426	ROSEANE DA SILVA SALDANHA			2			
	20172715053	ROSEANE NUNES RAMOS GOMES			2			
	1668890122-7	ROSILENE NASCIMENTO DE VASCONCELOS			2			
	16595588375	ROSINEI TORRES DE SOUZA			2			
	940299839-49	ROSIRENE CARNEIRO SALES			2			
	20070773550	RUTH CAMPOS DOS SANTOS			2			
	16556037452	RUTH MEDEIROS DE FREITAS			2			
	16558461294	SABRINA SANTANA BARGUES			2			
	16622214876	SAIRANE PORTO SERRAO			2			
	1662432045-2	SAMMARA DE SOUZA BARBOSA			2			
	17025767652	SANDRA MARA DE FREITAS PINHEIRO			2			
	16595598400	SANDRA MARIA SIMAS PORTILHO			2			
	923.256.292-87	SELMA CARVALHO FERREIRA	19016176198	JOSE ARTEIRO MAGALHAES DE SOUZA	2			
	16556044513	SENHORINHA BARBOSA			2			
	925418602-34	SHELZA KAREN MAIA SOUSA FROTA			2			
	1662013050-0	SHIRLEIA DE SOUZA LEIRTÃO			2			
	16558034914	SILVANA DOS SANTOS SILVA			2			
	16669229772	SILVANA PEREIRA DE AMORIM	16277440188	IVANILDO SANTOS DA COSTA	2			
	16624326450	SILVIA MARCENA DA SILVA			2			
	12902934027	SIMEIA ARAUJO MARQUES			2			
	20206085804	SIMEY COELHO DA SILVA			2			
	12637385660	SORAIA FERNANDES SENA	12354511150	ADERSIRIO TAVARES GUIMARAES	2			
	16690959164	SUELEK RAMOS FERNANDES			2			
	16615568102	SULAMITA ARAUJO LIMA	17045942913	GILSON DE JESUS SILVA	2			
	929000602-59	SUSIENE VALENTIM DA SILVA			2			
	925144562-15	SUZIANE CALDAS DA SILVA			2			
	16628313302	TAIANA ARCANJO SOLANO			2			
	16620751823	TAIANA DOS REIS GIRAO			2			
	016139902-94	THAMIZY MEDEIROS DOS SANTOS	21271589968	ADRIANO SULIVAN SILVA CARDOSO	2			
	19035870630	THEREZINHA MATOS FERREIRA			2			
	673224762-04	VALDILENE SOARES DO NASCIMENTO	18221405820	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BENTES	2			
	19015676464	VALERIA GOMES DE ASSIS			2			
	131.414.171-98	VERIDIANE LIMA DA SILVA SOUZA	12846450198	FRANCISCO GLEDISON DA SILVA SOUZA	2			
	13010888022	VIVIANE CRISTINA SOUSA DA CRUZ			2			
	21232434169	AILESNE MOTA CAMPOS			1			
	16157146762	ALCILENE DA SILVA ALBUQUERQUE			1			
	12893864025	ALCILENE RODRIGUES DE SOUZA			1			
	16117322551	ALCIONE FEITOSA DE CASTRO			1			
	12847311027	ANA CLAUDIA ALVARENGA TRINDADE			1			
	1304600302-0	ANA MARIA PINTO PEDROSA	12871028267	ANDRE OLIVEIRA PEDROSA	1			
	12107560651	ANA VIRGINIA DE SOUZA MELO			1			
	12092527640	ANDRE JOSE DOS SANTOS			1			
	626484032-72	ANTONIO ADUIUSIU GOMES FREITAS			1			
	10121377991	ANTONIO BENTES DE MOURA	12053830877	MARIA JOSE FERREIRA DE MOURA	1			
	1901566554-3	AURILENE DOS ANJOS SANTOS			1			
	13894704275	AURILENE RIBEIRO ALBUQUERQUE			1			
	23627674746	BRUNA DA SILVA E SILVA			1			
	20393611641	CARLA MARIA DA COSTA NOGUEIRA			1			
	20939246508	CARLA NEVES DA SILVA			1			
	12742986024	CIDINEY MENANDRO DE CASTRO			1			
	16289982142	CLAUDIA BRITO DOS SANTOS			1			
	20939254489	CORACY DOS SANTOS VIANA			1			
	13098885024	DANIEL BRANDAO GAMA			1			
	16142876379	DANIELA DO NASCIMENTO VALENTIM	20177918319	ELENILSON VIEIRA VALENTIM	1			
	19008850608	DARCICLEIA PEREIRA REGO CANTUARIA			1			
	207.355.818-48	DEBORA MIRANDA REIS	12829086025	ROSENILSON SANTOS DA COSTA	1			
	16035504516	DEBORA RIBEIRO DE MORAES	16658162930	RONALDO FERREIRA TEIXEIRA	1			
	20720328580	DEIZE DE SOUZA LIMA			1			
	16149695655	DHESSICA AGUIAR DA SILVA			1			
	20438517185	DIEGO DA SILVA MATOS			1			
	13236709420	DIENE PEREIRA DA SILVA			1			
	023710562-43	DINA FERREIRA DE AZEVEDO			1			
	19036965996	EDILENE SERRAO ARRUDA			1			

	13101209020	ELIANDRO ALVES DOS SANTOS			1			
	12894074028	ELISANGELA GOMES DA FROTA			1			
	16142901365	ELLEM ARAUJO DA SILVA			1			
	20654716727	ELLEN DA SILVA NEVES	13391271565	DARLISON RUI BATISTA DA SILVA	1			
	16006576989	ERICA DOS SANTOS VIANA			1			
	2362871656-6	ERICA MOREIRA DE CASTRO			1			
	12707210023	ERICA RODRIGUES DE SOUZA			1			
	16164414440	EUZILENE COSTA DOS REIS	12317447665	CRISTIANO LIMA DOS REIS	1			
	16246040595	FELIPE LIMA DE SOUZA	16616677991	SILVANA MUNIZ VIEIRA	1			
	16211720352	FLAVIA CRISTINA OLIVEIRA MENDES			1			
	1903692822-5	FRANCIANE MENDES FREIRE			1			
	1292192702-2	FRANCILENE ELOI ARRUDA	17065526141	WALDERSON DE ASSIS GOMES	1			
	16208160805	FRANCINETE COSTA DA SILVA	16034172919	ALYSON MENEZES ROLIM	1			
	16206248950	FRANCINETE MONTEIRO DA SILVEIRA			1			
	19013026276	FRANCINEY FERNANDES VIANA			1			
	14124012279	FRANCINILDA SALES GOMES	19021234273	ISAQUIEL VALENTIM DA SILVA	1			
	12724845023	FRANCISCA COSTA DOS SANTOS			1			
	23699917858	FRANCISCA DA SILVA PINTO			1			
	10553576671	FRANCISCO CAETANO DA SILVA			1			
	16307980282	FRANCISCO COSTA DA SILVA	16308003671	IVANEIDE DE OLIVEIRA DANTAS	1			
	127.594.150-25	FRANCISCO JORGE BRASIL AIRES	23635860596	MARINALVA ARRUDA RODRIGUES	1			
	20913295145	FRANCISCO JOSE DA CONCEICAO			1			
	17028766460	FRANCISCO MACHADO FARIAS			1			
	20169378653	GERLIANE MONTE GOMES			1			
	20188013576	GILMARIA TORRES DOS SANTOS	16192695033	JOSE JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	1			
	20327121208	GLAUCIMARA CORREA DA SILVA	12721794029	ALFREDO DA COSTA OLIVEIRA	1			
	16204238192	GLEICIANE BRITO RUFINO			1			
	770818032-53	GRACILEIDE GOMES BATISTA	12952638022	ANTONIO SILVA DE JESUS	1			
	16282168075	ICARO MORAIS CARVALHO	16144982680	ANTONIA FRANCISCA MOREIRA	1			
	16246075550	IDANELMA OLIVEIRA DA SILVA			1			
	16277435761	IDELNILZA GARCIA ARAUJO			1			
	19017819025	IEDA DA SILVA QUINTINO			1			
	1279136202-0	JOANA DARC DE LIMA FIRMINO			1			
	19039415628	JOICIMARA NASCIMENTO FIGUEIREDO			1			
	19026976650	JOSE CARVALHO SODRE			1			
	23627874133	JOSE MARIA RODRIGUES CASTRO			1			
	16246169636	JOSE SOARES SANTOS			1			
	16301443005	JUCIMARA CARVALHO DA SILVA			1			
	13378071272	JULIEL TUNDES MICHILES			1			
	16342477516	KARLLA CRISTINE DA SILVEIRA ALMEIDA			1			
	12969295026	KASCIA NAIARA BONFIM DA SILVEIRA SANTOS			1			
	717902842-87	KATIA CRISTINA SILVEIRA ALMEIDA			1			
	705169522-34	KATIA OLIVEIRA SANTIAGO			1			
	21277164381	KELIAN MARQUES VIEIRA			1			
	16465185831	KELIANE DE MENEZES DA ROCHA			1			
	16212034428	KELLY ALINE PETRUCCI DE AGUIAR			1			
	127.893.480-24	KELLY SILVA LEITE			1			
	025168642-64	KIBLY ALVES RODRIGUES	19038128757	GABRIEL DA SILVA QUINTINO	1			
	206.542.941-13	KLYSSIA CAROLINE SOUZA DE MATOS	20177918661	ANDRE PHELLIP GOMES FERREIRA	1			
	22816385670	LAYANA MOTA DE SOUZA			1			
	19016573995	LEANDRO GONZAGA CRISPIM			1			
	16518123096	LEIA DA SILVA ROCHA	13026570027	JOSIAS SABINO DE SOUZA	1			
	16382403602	LEUCIANY DA SILVA LIMA			1			
	12110622336	LIGETE ROCHA DE SOUZA			1			
	23639256138	LILIAN OLIVEIRA FERNANDES			1			
	16419628904	LINDALVA GOMES DOS SANTOS			1			
	12420754931	LINDALVA OLIVEIRA DA SILVA			1			
	23699761521	LISLEY OLAY GOES BRION DE AMORIM	16031783305	EMILSON DA SILVA AIRES	1			
	20633127129	LORENA TEIXEIRA FERREIRA			1			
	16446411465	LUCELIA SERRAO FERNANDES			1			
	20920834668	LUCI FERREIRA DA SILVA	12650828023	ANTONIO CARNEIRO DE BRITO FILHO	1			
	16380567373	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA GAMA	16419666571	MANOEL DA SILVA RODRIGUES	1			
	2363270729-0	LUCIANA MACEDO DA SILVA	12842150025	GEMILSON RODRIGUES MARQUES	1			
	005156882-90	LUCIANA PEREIRA LEITAO			1			
	23632752385	LUCIANO LIMA BATISTA	20172744614	LARISSA COSTA DOS SANTOS	1			
	19019229004	LUCILIA DIAS DA SILVA			1			
	19026989264	LUIZ ALVES DE ARRUDA NETO	20397753556	RENATA VALERIA LOPES BARBOSA	1			
	311230072-68	LUIZA LOPES DE SOUSA	12662927420	FRANCISCO PEREIRA DA CONCEICAO	1			
	12970828024	MAGNO SOUZA DE OLIVEIRA			1			
	435557802-04	MANOEL CORREA BENTES			1			
	10074029458	MANOEL NOGUEIRA GALVAO			1			
	12354674130	MARCIA CRISTINA FIGUEIREDO BARBOSA			1			
	16380640380	MARCIO DA SILVA FERREIRA			1			
	19026968704	MARCIONE SILVA DOS SANTOS			1			
	13116734029	MARIA ANTONIA DE SOUZA CAVALCANTE	16154678283	EDNEI BARBOSA DE OLIVEIRA	1			
	16465384249	MARIA APARECIDA CARLOS DE PAIVA			1			
	15539602270	MARIA APARECIDA SOARES BATISTA			1			

	23630747465	MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA DE SALES	12326602104	RAIMUNDA AMORIM SANTANA	1			
	698730702-49	MARIA DA CONCEICAO MENEZES OLIVEIRA	19042181683	IVANILDO ASSUNÇÃO MARQUES	1			
	276375902-59	MARIA DAS DORES FERREIRA DE LIMA			1			
	12346244092	MARIA DE FATIMA LUNIEER DA SILVA			1			
	16483005394	MARIA DO CARMO DA SILVA LIMA	12788571021	LUCY PRAIANO DE LIMA	1			
	20939246532	MARIA JOSE SILVA DE LIMA			1			
	12424069389	MARIA LUCIA DA SILVA DE CARVALHO			1			
	16419676089	MARIA RITA ROCHA FALCAO			1			
	12530161943	MARIA ZULEIDE PINHEIRO DA SILVA			1			
	16448585843	MARTA SANTOS DA COSTA	16278879175	FABIO JUNIOR BARBOSA DA SILVA	1			
	23675473305	MARTA TRINDADE NETO			1			
	16518209519	MIRIAN SOUSA DE SOUSA			1			
	12593379024	NADJANARA RIBEIRO DE PAULO			1			
	12642252029	NADJANETE RIBEIRO DE PAULA	18087391840	MILTON GOMES SILVA FILHO	1			
	16419761116	NAILZA VIANA DE MATOS			1			
	13065863021	NIVEA GRANA DE SOUZA			1			
	13026106029	NIVIANE GRANA DE SOUZA			1			
	16595526442	OSMARINA LINDA MEDEIROS DA SILVA			1			
	16558211271	PALOMA SILVA DOS SANTOS	17062331781	GERALDO ARAUJO QUEIROZ	1			
	12757838026	PAULO ALVES DE SOUZA			1			
	19041939906	RAIMUNDO DA SILVA E SILVA			1			
	631351082-87	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA			1			
	12910346023	RAIMUNDO MIRANDA DE SOUZA	16006516242	EDNELVA DA SILVA	1			
	23600290297	RANILSE DOS SANTOS MORAES			1			
	12841146024	RAQUEL FELIPE GONDIM			1			
	16610101893	REGINA SOARES LOPES			1			
	2363586038-3	RITA MARIA CARNEIRO DE BRITO			1			
	16614333179	ROMELIA SEIXAS DE MENEZES			1			
	20177917479	ROSIANE BONETE PALHETA			1			
	20177979377	ROSIANE DINIZ DE OLIVEIRA			1			
	16692278768	ROSILANE NASCIMENTO SANTIAGO			1			
	23632677723	ROSILDA AMORIM SANTANA			1			
	20177917940	ROSILENE ALVES DA CONCEICAO	20739543851	JOSE RODRIGUES DA SILVA	1			
	16681329064	ROSILENE DOS SANTOS MESQUITA	20327120643	RONILDO GOMES DE FREITAS	1			
	16588967528	RUZINALDO DO ROSARIO SILVA	13076800026	JANES DE SOUZA BENTES	1			
	16556042308	SAARA MARIA DA SILVA			1			
	17025767628	SAMIA LUCIA SILVA DE SOUZA			1			
	124.240.549-42	SEBASTIANA FERREIRA VIANA			1			
	23637385003	SILVANE LOPES DA SILVA			1			
	23637385496	SINARA NEVES PINTO			1			
	12820934023	SORAIA VIRGINIA BARRETO DE SOUZA	20658475872	ELIELSON GEANE BEZERRA DA SILVA	1			
	21056961254	STEPHANIE CARVALHO DA SILVA			1			
	13439619272	STEPHANIE MARCENA DA SILVA			1			
	23700077420	SUELEN SILVA BARROS			1			
	23637472356	TAIRA OLANDA FERREIRA MONTEIRO			1			
	16556063526	TEREZA DOS SANTOS CUNHA	16117553928	ALDOMIRO BENTES DA CUNHA	1			
	20654292978	THAMIRIS DA SILVA OLIVEIRA	16144938835	ALAN ARAUJO DE CASTRO	1			
	12907115024	VALDEMI FERREIRA DE SOUZA			1			
	16596334172	VANILDE TEODORO REIS			1			
	23627814599	VANUZA OLAVO GAMA			1			
	16626876598	VIRGINIA ANICETO GAMA			1			
	16692293627	VITA ALVES DE ALMEIDA	23674795619	ROSINALDO DE SOUZA VIANA	1			
	975607312-87	VIVIANE NOGUEIRA DE SOUZA			1			
	012788172-71	VIVIANE RODRIGUES E SILVA			1			
	12346549128	WAILLEM MARIA TEIXEIRA DE FREITAS			1			
	21036998594	WANDERLEIA DA SILVA DO LAGO			1			
	23637385127	WELENY NATALE SARAIVA DE FREITAS			1			
	13509329278	WELLEM JOYCE CARVALHO DA SILVA			1			
	16645073314	WELLIGTON FERREIRA DA SILVA			1			
	16637517497	ZAMILY MICHELE DA COSTA MARREIRO			1			

04 - ADAPTADO - DEFIC. FISICA/ IDOSO MOB.REDUZIDA- ADAPTADO/ SITUAÇÃO INSALUBRE
03 – ÁREA DE RISCO/ E OU INSALUBRE/ MÃE CHEFE DE FAMÍLIA/ FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE ALUGUEL
02 – SITUAÇÃO INSALUBRE/ FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE ALUGUEL
01 - SITUAÇÃO INSALUBRE

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:7DC41E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HIERARQUIZAÇÃO DE RIO PRETO DA EVA - PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA

APTOS								
ORD	**NIS**	**NOME**	**NIS_CONJ**	**NOME_CONJ**	**HIERARQUIZAÇÃO**	**PNE**	**IDOSO Mob. Reduzida**	**IDOSO**
1	16246039228	FELIX PINTO DE ARAUJO FILHO			4	X		
2	21232286984	DENILCE PARENTES AGUIAR			4	X		
3	659371202-72	ALEXANDRA GOIS DA CUNHA			4	X		
4	16595559170	FRANCINETE MOTA DA SILVA			4	X		
5	12634737027	IOMARA DE JESUS AGUIAR BRITO			4	X		
6	006185742-47	JANE CHAVES DA SILVA			4	X		
7	20173299029	BRUNA CELY MENA BARRETO MASSA			4	X		

8	21245367864	ELINALDO DA SILVA MATOS	16558294282	RAILANE NICASO AMARAL	4	X		
9	767646052-20	MARIA ANTONIA SILVA ALVES	16271419799	CARLITO DA CONCEICÃO	4	X		
10	751572682-20	JOAO RAINEL DE ARAUJO			3	X		
11	669597302-44	CARIVALDO DE JESUS BARBOSA			3		X	
12	417441012-72	DEUZA DE SOUZA DIAS			3			X
13	406977542-00	DOLORES DIAS DE LIMA			3			X
14	064063352-87	JULIANA MOTA DA SILVA			3			X
15	23636389323	ALTAMIRA NUNES DOS SANTOS			3		X	
16	20661018924	ANIZIA MARINA DOMINGA JOANICO			3		X	
17	12423961652	ANTONIO FERREIRA DA CRUZ			3			X
18	12445156256	ANTONIO NEO FILHO			3		X	
19	12110722896	ANTONIO FIGUEIRA MENDONCA			2			X
20	16031991803	DORALICE DA CONCEICAO OLIVEIRA			2			X
21	16380601342	MARIA IZORILDA SERRAO DE MACEDO			2		X	
22	12305262762	MARIA ZITA CAETANO DOS SANTOS			2			X
23	31799592-82	EUFRAZIO GAMA FREITAS			2			X
24	127.662.890-21	FERNANDES SERAFIM DA CRUZ			2			X
25	16451137732	LUCIA CARDOSO DE SOUSA	12482566233	RONALDO MENESES SOUSA	2			X
26	20661023529	LUCINDA EMILIO			2			X
27	10070948434	FRANCISCO DAS CHAGAS FIGUEIRA DE BRITO			2			X
28	636953242-87	MANOEL FELIX SOBRINHO			2			X
29	17007339946	MANOEL PEREIRA MAGALHAES			2			X
30	405544062-68	MARIA DE NAZARE GOMES MACIEL	16272705612	FILOMENA CARVALHO MATIAS	2			X
31	16009785929	DINELMA RODRIGUES REIS			3			
32	23638916606	DANIELE NAVECA ALECRIM			3			
33	823369202-63	VALDENICE RODRIGUES DE SOUZA	12326592710	ANTONIO MOISES NOVAES DA SILVA	3			
34	10602303939	ADELAIDE PEREIRA DE SOUZA			3			
35	000365022-78	ALCIRINE RODRIGUES DE SOUZA			3			
36	19042517150	ALBERDENIA DE BRITO CARNEIRO			3			
37	004006892-78	ALESSANDRA SILVA GOMES			3			
38	840154382-72	AMANDA REGINA DE SOUZA QUARESMA			3			
39	21205722108	ANA AMERICA ALBUQUERQUE DE MELO			3			
40	20046047543	ANA CRISTINA ARAGAO DOS SANTOS			3			
41	21222539529	ANA DO SOCORRO SANTIAGO DA COSTA			3			
42	16035330879	ANA MARIA MELO DE MORAES			3			
43	21245135378	ANA MARCIA PEREIRA DE SOUZA			3			
44	954861272-00	ANDREZA DIANA DE SOUZA QUARESMA	20654218174	MANOEL ERNANDES GOMES DE JESUS	3			
45	16151221118	BENEDITA DENOETE DA SILVA NERI			3			
46	16206337473	CARMEN CELIA GENTIL			3			
47	16208391629	CAROLINA LIMA DE SÁ			3			
48	16431794401	CLAUDIANE DA SILVA SOUZA			3			
49	581047632-53	CLECI MALAQUIAS	21029818519	BENEDITO BARBOSA DE SOUZA	3			
50	16518181452	CREUZA FERREIRA PINTO			3			
51	16465219973	CRISTIANE SILVA DOS SANTOS	12693999024	SALOMÃO RODRIGUES DE SOUZA	3			
52	16170166925	ELIANA DA SILVA MARTINS			3			
53	16149707092	ELIZANGELA DA SILVA SANTOS			3			
54	16147188373	ELQUIMA ROSA RABELLO			3			
55	16307397161	FRANCISCA DA SILVA MONTE			3			
56	383747302-34	FRANCISCO BATISTA VAZ	16335222710	IOLANDA BARBOSA VAZ	3			
57	16313562241	JAIRA LIMA DA SILVA			3			
58	22816573612	KATRICIA KAROLAY BATISTA			3			
59	16367549383	MARIA SILVANA ARAUJO MARQUES			3			
60	623618882-20	MARTA CRISTINA DOS SANTOS VENTURA			3			
61	12611377660	MIRIAM DE SOUZA SIMOES			3			
62	23617197295	NETE PEREIRA DE SOUZA			3			
63	16675306058	ROSANGELA RODRIGUES XAVIER			3			
64	16662297268	ROSICLEIA SOUZA DOS SANTOS			3			
65	12424000222	SIMONE CARVALHO DA SILVA	12149150915	RAIMUNDO ALVES MAQUES	3			
66	12987039028	SORAIA DE FREITAS PINHEIRO			3			
67	16628314538	TAMIRESCUNHA BATALHA			3			
68	16626866231	TEREZA RODRIGUES DE ALMEIDA			3			
69	16640891132	ZENA DE SOUZA LAVAREDA			3			
70	20346928170	ABENAI SOUSA DOS SANTOS			2			
71	16009584729	ADELINA DE SOUZA OLIVEIRA			2			
72	12822006379	ADELINA MARIA CORREA MOTA			2			
73	16117481838	ADERLANE CAVALCANTE DA SILVA			2			
74	16147166140	ADNIRA RODRIGUES DE MEIRELES	16274897349	FABRICIO CONCEICAO SILVA	2			
75	21009620918	ADRIANA DA SILVA MARTINS			2			
76	16144929755	ADRIANA DOS ANJOS BATISTA DE SOUZA	18221304293	ODAILSON FERREIRA DE SOUZA	2			
77	20327120244	ADRIANA FERREIRA TROSMAN			2			
78	1603169023-4	ADRIANA LIMA DE DEUS MATOS			2			
79	16149667481	ADRIANA RODRIGUES RABELLO			2			
80	21223067698	ADRIANA SOUZA DA SILVA			2			
81	12838815026	ALCILIANA SILVA LIMA			2			
82	16135638042	ALDINEIA SOARES DE SOUZA	19048665259	RAYMERSON PARENTE AGUIAR	2			
83	20177917495	ALEISANDRA MARINHO PESSOA	16288503836	FRANCISCO LEONARDO MONTEIRO PEREIRA	2			
84	16131348864	ALZENEIDE FERREIRA PAULA			2			
85	12305433303	ANA CELIA RODRIGUES DE LIMA			2			
86	23637382829	ANA PAULA GASPAR DO NASCIMENTO			2			
87	16117536756	ANA PAULA NASCIMENTO	16136530539	ANTONIO FABIO DE MELO ALVES	2			
88	20187623168	ANAATE NEVES DE ALMEIDA	16208323267	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	2			

				DIAS				
89	836940562-20	ANALICE ALVES CORREIA			2			
90	206.663.124-64	ANDREIA LIMEIRA DA SILVA	16657048581	ROSILVA BEZERRA DE OLIVERA	2			
91	021057762-21	ANDREIA PORTILHO ALBUQUERQUE			2			
92	128.052.310-25	ANGELICA FERREIRA PINTO			2			
93	21236100729	ANTONIA CAMILA TEIXEIRA PINTO	16296070072	JOSE EDINALDO RODRIGUES	2			
94	16055054222	ANTONIA JUSSIMARA MONTEIRO DE ALMEIDA			2			
95	236.664.297-14	ANTONIA LUCIANA PEREIRA DA CUNHA SILVA	19003705456	EDNARDO PINTO DA SILVA	2			
96	16004671100	ANTONIA MOURA DA SILVA	20178316924	EDMAR NUNES DOS SANTOS	2			
97	10706940153	ANTONIO ALBERTO CORREA SANTOS	10744655436	ANGELA SANDRA DO NASCIMENTO BEZERRA	2			
98	10862007442	ANTONIO OLIVEIRA CARVALHO			2			
99	864887672-91	ARTEMIZA GOMES DE FREITAS	12295348740	JOAQUIM DA SILVA LOPES	2			
100	16117553138	AUDENIZE CABRAL LOPES			2			
101	007985592-09	BEATRIZ SANTANA BARGUES			2			
102	1548137427-0	CAMILA MEIRELES PORTELA	19021235008	RICHARDSON RIOS RODRIGUES	2			
103	12894080028	CHEILA GOMES DA SILVA			2			
104	19018936351	CHERON LEIKA DA SILVA RODRIGUES			2			
105	920700272-87	CICERA SEVERIANO DA SILVA			2			
106	12489808496	CLAUDEMIR CALDAS DA SILVA	16206310486	JOSENILDA MESQUITA DA SILVA	2			
107	16498158795	CLAUDIA ANIGLEI MARTINS CRUZ			2			
108	18194204831	CLAUDIO JOSE DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES			2			
109	861907092-49	CLEOCI FERREIRA PINTO	16125284809	DILTON DA SILVA LIRA	2			
110	12731607027	CLEONICE DA SILVA GOMES			2			
111	20327514900	CONCEICAO DE MARIA SIQUEIRA CATARINO			2			
112	13145772022	CRISTIANE DA SILVA SOUZA	12849058027	MATEUS GERONIMO DE SOUZA	2			
113	008074092-86	CRISTINA ARAUJO DA SILVA	20654294024	ROBSON FERREIRA DE CASTRO	2			
114	009185302-88	CRISTINA COELHO NAZARIO	17065526230	VALDEMIRO DE SOUZA JUNIOR	2			
115	12730384024	CRISTINA NORBERTO DA SILVA			2			
116	16149690432	DAIANA BRANDAO DA SILVA			2			
117	16158209601	DAILA LARISSA DE SOUZA QUARESMA	16556037339	RUDINEI NASCIMENTO DA SILVA	2			
118	12290719910	DALILA THOME BENAION	12849058027	MATEUS GERONIMO DE SOUZA	2			
119	16031746426	DANIELE MOTA DA SILVA			2			
120	1309053102-9	DARLENE PEREIRA DA SILVA			2			
121	21245195818	DAYANE SILVIA SOUZA BEZERRA	16451141322	MAX PEDROSO DE MIRANDA	2			
122	19016577729	DEBORAH NAVECA ALECRIM			2			
123	21276593106	DIANA BRITO CORREA	12994666024	IOMAR DE JESUS AGUIAR BRITO	2			
124	16107774468	DIANE DA SILVA E SILVA			2			
125	1603175622-7	DIANE LIMA BARBOSA DE SOUZA	16380550950	LEANDRO MORAES DE SOUZA	2			
126	867248512-20	DORA LUCINDA ANTONIO			2			
127	16149698255	DORISMEIRE GOES DE OLIVEIRA			2			
128	19013026098	EDIMARA MARINHO DA SILVA			2			
129	864840282-49	EDINILDA PEREIRA VIEIRA	16298644602	JANIRO FELIPE DE CASTRO	2			
130	23629955114	EDNA DOS SANTOS RIBEIRO	12817008024	ETAILSON VIEIRA BRONE	2			
131	23629966009	ELANE MIRANDA DO NASCIMENTO			2			
132	16117652098	ELCILENE FURTADO DE SOUZA	20654294059	FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA SILVA	2			
133	16130773782	ELEANE DA SILVA PESSOA			2			
134	16117624973	ELEN CRISTINA VIEIRA VALENTIM			2			
135	21216422933	ELFRANCINEY CAVALCANTE DA SILVA	13108251022	NATANAEL CARDOSO DA SILVA	2			
136	641170062-15	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS			2			
137	16146227472	ELIANA LOPES DA SILVA	12493703237	JOAO BATISTA CARVALHO DA COSTA	2			
138	20070774182	ELIANE VALENTIN ALMEIDA	16206283071	JAMES CAVALCANTE DA SILVA	2			
139	12295494291	ELIELZA BENTES ROCHA			2			
140	13090084022	ELIENE DA CONCEICAO DA SILVA			2			
141	739038682-72	ELIENE DOS SANTOS GOMES			2			
142	16151231091	ELIETE RIBEIRO DOS SANTOS			2			
143	13327559278	ELIGILANE OLIVEIRA FERREIRA	23695553401	JOEL PAZ FIGUEIREDO	2			
144	21036993177	ELIZABETE ALVES DE LIMA			2			
145	16152837600	ERIKA DE SOUZA GADELHA			2			
146	931819062-04	EUZIANE CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	23688310442	DAVI ROSA MARQUES	2			
147	004581192-02	FABIANA NOGUEIRA DA SILVA	19037478703	ADRIANO BELARDES DOS SANTOS	2			
148	12939791025	FABIANI CRISTINA DE JESUS SILVA			2			
149	1627887909-4	FABIO RODRIGUES MEIRELLES	16558101638	VANDERLENE VIANA GOMES	2			
150	16293101201	FABIOLA PEREIRA DOS SANTOS	12149151059	ROSALRO DOS REIS	2			
151	990497592-20	FABIOLA PINTO DE MELO			2			
152	236.289.193-94	FRANCIANE DA SILVA E SILVA			2			
153	13107906025	FRANCIDALVA DE SOUZA E SOUZA			2			
154	16254605024	FRANCILELI XAVIER LOPES	12844474421	WILL ROBSON CORREIA LOPES	2			
155	996990792-15	FRANCILENE COSTA DA COSTA			2			
156	16246050515	FRANCINEIDE DE FREITAS BRANDAO			2			
157	16206252648	FRANCISCA ALVES DA SILVA			2			
158	10834226534	FRANCISCA ALVES VIANA	10780167438	FRANCISCO FERREIRA VIANA	2			
159	16317977780	FRANCISCA GEOCICLEIA ALVES CORREIA			2			
160	580192862-68	FRANCISCA GOMES PEREIRA			2			
161	984249202-87	FRANCISCA MORAES FIRMINO			2			

162	16278881587	FRANCISCA PEREIRA RODRIGUES	12345914663	ADEMIR SILVA DE MEIRELES	2			
163	16312936288	FRANCISCA VERONICA TAVEIRA CRUZ	21234093687	HAROLDO DOS SANTOS CRUZ	2			
164	195656072-68	FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO			2			
165	13075413029	GEDEONI CASTRO DA SILVA			2			
166	12346255736	GENY LIMA DA GAMA			2			
167	16246123075	GERALDO DA SILVA NERY	16328069139	ESTELMA RODRIGUES DA SILVA	2			
168	12641070652	GERLANE DA SILVA MARTINS			2			
169	16246138846	GISELY OLIVEIRA DE SOUZA			2			
170	16246132852	GISLENE SANTOS DE ARAUJO			2			
171	12915600025	GLEICIANE SANTOS RODRIGUES	16626842553	RAFAEL REIS DE JESUS	2			
172	12753368025	GLEICIONEIDE GURGEL CORREIA DE LIMA			2			
173	162.062.625-97	GLEICY PINTO DOS REIS			2			
174	16246070567	GRACIETE CARDOSO PEREIRA	16246139885	JOEL PINTO DOS SANTOS	2			
175	16206267610	INGRID CASTRO VIANA	19010900056	JOÃO PEDRO ALVES DE SOUZA	2			
176	16206268269	IOMARA ARAUJO DE CASTRO			2			
177	16012337281	HELENE OLIVEIRA DA SILVA			2			
178	19038236045	HOSANA CORREIA FERREIRA			2			
179	236.556.399-09	ISIS JACOME CHAVES	12606395664	MAURO MICHELO DOS REIS MIRANDA	2			
180	12287171039	IVANILDA ANTUNES DE SOUSA	17032169641	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	2			
181	16206275672	IVONETE DE JESUS VALERIO			2			
182	19016812213	JAMES DE SOUZA BENTES	16380627171	MARIA LINA EVANGELISTA FONTES	2			
183	16331914227	JANE MARIA DAMIAO FERREIRA			2			
184	13127758021	JANILCE SILVA DOS SANTOS			2			
185	16206294588	JESSICA KATHLEY ROCHA CARDENTES			2			
186	16229465222	JESSICA MARQUES DOS SANTOS SOUZA			2			
187	16206294758	JESSICA NUNES DA COSTA			2			
188	16246182551	JOANA CORREA MONTEIRO	16419668051	MANOEL MARQUES MONTEIRO	2			
189	162.083.462-75	JOANANCY JANAYNA BEGIDO			2			
190	16277466012	JOAO BATISTA FONTENELE DE BRITO			2			
191	16206304346	JOMARA DE CASTRO REIS	23618849059	ROMERITO FERREIRA GALDINO	2			
192	16246145656	JONILDA NASCIMENTO DOS SANTOS	12749668028	ORISMAR SILVA DOS SANTOS	2			
193	16206474659	JORDANA DA COSTA GAMA			2			
194	10260814099	JOSE FRANCISCO PINHEIRO			2			
195	110669462-72	JOSE MOREIRA DO NASCIMENTO			2			
196	14223511277	JOSE SOARES FILHO	16341386452	ILSINETE RODRIGUES SOARES	2			
197	15821513441	JOSEFA NASCIMENTO DA CRUZ	13969405407	ANTONIO ADAILTON ROMUADO SOUZA	2			
198	13090716029	JOSILANDIA DE SOUZA BRAGA			2			
199	16285393266	JUANILCE RODRIGUES GUIMARAES	12530074846	JO FERREIRA GUIMARAES	2			
200	20425671849	JULIANA RAMOS GUERREIRO	12711495029	EDVALDO DE AQUINO MENDONÇA	2			
201	16452609042	KAREN KAROLINY BARBOSA DA SILVA	16431864590	LEONARDO LIMA GOMES	2			
202	46320681587	KARINA DE MENEZES DA ROCHA			2			
203	16468749612	KATE ANNE MARTINS DE SOUZA			2			
204	16419585741	KATIANE COSTA SIMOES			2			
205	20916657099	KATIANE SOUSA PINHEIRO			2			
206	12780427029	KELIMY DA SILVA RODRIGUES			2			
207	12805349026	KELLY SILVA RODRIGUES			2			
208	23699763583	KELLEM BARBOSA CRUZ			2			
209	22820896680	KLALTON LEVES COSTA	21271670633	DAYARA DA SILVA DIAS	2			
210	12848095026	KEZIA ROSARIO DA SILVA			2			
211	22818419327	LEINA MARIA OLIVEIRA DE AQUINO	22018483101	JOSE JOAQUIM SANTOS DA SILVA	2			
212	20981604999	LIDIA AZEDO NOLORVES	16036790113	AMOS BALBI NOLORVES	2			
213	990079592-04	LIDIANE DOS SANTOS VIANA	23624952532	LUIZ DJALMA DA ROCHA VIANA NETO	2			
214	011494082-78	LIDIANE VIANA NUNES			2			
215	565551722-15	LINDOMICE VIANA DOS SANTOS			2			
216	13120779023	LORENA PRISCILA DE SOUZA MACIEL			2			
217	16465278589	LUANA SUELEM DA SILVA			2			
218	16448562231	LUCIA DA SILVA DO LAGO			2			
219	859716722-68	LUCIENE DA SILVA CAMPOS	16278889731	ISAIAS VALENTIM DA SILVA	2			
220	572214132-15	LUCILEIA SANTIAGO DE MOURA			2			
221	20069176935	LUCINILDA DOS SANTOS CHAVES	20069176951	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	2			
222	22821161432	LUZILANDIA GOMES DOS SANTOS			2			
223	16382453065	LUZINETE MARINHO PESSOA			2			
224	20920834633	MAIRA MENEZES TEIXEIRA	13015068023	DIEGO DE SOUZA GADELHO	2			
225	19043154396	MARCELLE CARNEIRO DA SILVA			2			
226	16445000267	MARCIA ANDREZA BEZERRA DOS ANJOS			2			
227	16380638793	MARCIA LIGIA COSTA LIMA	19026979617	ADELSON SOARES DINIZ	2			
228	16419738599	MARCIA MALAFAIA DA SILVA	16246070087	GRACIANO DA SILVA CAMPOS	2			
229	13182799648	MARCIA REGINA CANDEIA DE SOUZA			2			
230	527130402-72	MARCIA REGINA DA COSTA	12609042029	JUSTINO DOS SANTOS MATOS	2			
231	16452634543	MARCILE DO ESPIRITO SANTO DINIZ			2			
232	23670452881	MARIA ALRILENE PEREIRA FERREIRA			2			
233	17065525854	MARIA ANDREA LIMA FIRMINO			2			
234	1023621868-6	MARIA AUXILIADORA DE DEUS			2			
235	2012372028-2	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA CORREA	10833926338	HUMBERTO BENTES CORREIA	2			
236	345799072-72	MARIA DA GLORIA ALMEIDA CHAVES	10254427399	LUIZ DA SILVA CHAVES	2			
237	16380598775	MARIA DA PENHA FELIX MACIEL			2			
238	19013316126	MARIA DAS DORES PORTO SERRAO	12491847940	JOAO PAULO MAGNO NETO	2			
239	12595667027	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES			2			
240	16511945813	MARIA DE FATIMA DA CUNHA BRITO			2			
241	16422008407	MARIA DE FATIMA GOMES BATISTA	16248482633	JESUS BARBOSA LOPES	2			

242	12273335190	MARIA DEUZIMAR RODRIGUES DA SILVA			2			
243	22801231583	MARIA DIAS DE LIMA			2			
244	163.859.811-35	MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS			2			
245	1647875390-6	MARIA DO ROSARIO DA SILVA MARINHO			2			
246	17024573366	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO BENIGNO			2			
247	20439372644	MARIA DO SOCORRO SENA DE ALMEIDA	10706944910	JOSE FLORENCIO DE ALMEIDA	2			
248	229744662-49	MARIA DOS ANJOS CABRAL	12493713526	FRANCISCO CLARINDO DE SOUZA	2			
249	16518200538	MARIA EDISANGELA RODRIGUES DA SILVA	12906462022	JOSE GUIMARAES ANDRADE	2			
250	12354643065	MARIA EUNICE GOMES			2			
251	16380616447	MARIA FERREIRA DA SILVA	16628305539	ROBERTO LINDOSO MACEDO	2			
252	12894173026	MARIA JOSE MARINHO DE SOUZA	12346255493	VANDER LUCIO GOMES DA SILVA	2			
253	12697613023	MARIA JOSE SOARES DA SILVA			2			
254	1297598102-5	MARIA JOVANE LIMA DOS SANTOS			2			
255	12326477636	MARIA LAISA VIANA LIMA			2			
256	20177919358	MARIA LYDIA SOARES DA SILVA	18194499114	CLEBSON PEREIRA DE MENEZES	2			
257	16452626044	MARIA MARLENE DOS SANTOS DINIZ	12985406023	IVANILDO FERREIRA MARQUES	2			
258	23638995026	MARIA NAZIR TEIXEIRA			2			
259	16518158779	MARIA PAIVA DA SILVA	12704697029	EVALDO MARINHO LEAL DE AS	2			
260	16069987285	MARIA RAIMUNDA SANTOS DE OLIVEIRA	12975104053	MARCIONEI LEOTERIO DOS SANTOS	2			
261	14949838276	MARIA RAQUEL SOLANO DOS SANTOS	12847427025	OSVALDO DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS	2			
262	23637023292	MARIA ROCHA DE CASTRO			2			
263	12585146024	MARIA SOLANGE LOPES DE SOUZA			2			
264	807395122-34	MARIA TEREZA RODRIGUES DE SOUZA			2			
265	12522697058	MARIA VANUZIA DA SILVA PINTO	12058780231	FRANCISCO GUILHERMINO PINTO	2			
266	16448567373	MARIA ZILDA RODRIGUES DE AMORIM			2			
267	236.667.107-82	MARIANA SOUSA DE MORAES	20419019221	WILLAMIS JORGE RIBEIRO TEIXEIRA	2			
268	21010855737	MARIANE DO CARMO FONSECA			2			
269	19043834869	MARIANE MARTA MACHADO DE BRITO			2			
270	107837725-61	MARIANGELA MONFORTE MAGALHAES			2			
271	16460449334	MARILENE ASSUNCAO MARQUES	16635750313	ORISVALDO DA SILVA FERREIRA	2			
272	209.391.229-81	MARILENE OLIVEIRA DE SOUZA			2			
273	17065526214	MARILIA FACUNDES GOMES			2			
274	16380631462	MARILZA PINHEIRO QUEIROZ			2			
275	16428473845	MARINETE AMORIM DA SILVA			2			
276	16444982937	MARINETE BATISTA DA SILVA			2			
277	20949295463	MAURIDETE SOUSA DA SILVA	16260383119	JOSE OLIVEIRA SOBRINHO	2			
278	16383220323	MONIK CAROLYNE FONSECA SALES			2			
279	16588169532	NARLEN BATISTA AIRES			2			
280	12354666464	NEUZA SANTOS DA SILVA			2			
281	16620616098	ODELIZA SILVA AIRES	12931517420	MOISES BALIEIRO AYRES	2			
282	16543360411	PATRICIA CARDOSO TIBURCIO			2			
283	1660422107-6	PRISCILA OLIVEIRA DE MATOS	13074470029	RENAN NONATO DA SILVA E SILVA	2			
284	14005445272	QUEYLA COSTA RODRIGUES			2			
285	1659555054-8	RAIMUNDA FONSECA DA SILVA			2			
286	869156902-63	RAIMUNDA MORAES LOPES	13756860271	VALCEMIR CASEMIRO DOS SANTOS	2			
287	661044322-04	RAIMUNDA NERES TAVARES			2			
288	16557918312	RAIMUNDA NONATA PAIVA	16419491860	MOISES BARBOSA DOS SANTOS	2			
289	12773180021	RAIMUNDO GOMES BATISTA			2			
290	16692274053	RAQUEL MENEZES PINTO	15329414273	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	2			
291	16556013014	RAQUEL RABELO DO NASCIMENTO			2			
292	16595562325	REGINA MAIA DA SILVA CAMPOS	16419730210	MARCOS PONTES DA SILVA	2			
293	16547844545	RENATA DIAS PAZ			2			
294	23637384139	RENATA MORAES BLEIDES	16138348649	ALEXANDRO SILVA DA SILVA	2			
295	514301692-49	RITA SUELY FERREIRA DA SILVA			2			
296	16677766528	ROSA MARIA COSTA DO CARMO			2			
297	16556031594	ROSANE MILKENE FERREIRA DE SOUZA			2			
298	13117470025	ROSANGELA MARIA RODRIGUES DA COSTA			2			
299	20920835680	ROSANY KAREN DE LIMA NASCIMENTO			2			
300	16561550340	ROSEANE DA CUNHA GOMES			2			
301	23629972426	ROSEANE DA SILVA SALDANHA			2			
302	20172715053	ROSEANE NUNES RAMOS GOMES			2			
303	1668890122-7	ROSILENE NASCIMENTO DE VASCONCELOS			2			
304	16595588375	ROSINEI TORRES DE SOUZA			2			
305	940299839-49	ROSIRENE CARNEIRO SALES			2			
306	20070773550	RUTH CAMPOS DOS SANTOS			2			
307	16556037452	RUTH MEDEIROS DE FREITAS			2			
308	16558461294	SABRINA SANTANA BARGUES			2			
309	16622214876	SAIRANE PORTO SERRAO			2			
310	1662432045-2	SAMMARA DE SOUZA BARBOSA			2			
311	17025767652	SANDRA MARA DE FREITAS PINHEIRO			2			
312	16595598400	SANDRA MARIA SIMAS PORTILHO			2			
313	923.256.292-87	SELMA CARVALHO FERREIRA	19016176198	JOSE ARTEIRO MAGALHAES DE SOUZA	2			
314	16556044513	SENHORINHA BARBOSA			2			
315	925418602-34	SHELZA KAREN MAIA SOUSA FROTA			2			
316	1662013050-0	SHIRLEIA DE SOUZA LEIRTÃO			2			
317	16558034914	SILVANA DOS SANTOS SILVA			2			

318	16669229772	SILVANA PEREIRA DE AMORIM	16277440188	IVANILDO SANTOS DA COSTA	2			
319	16624326450	SILVIA MARCENA DA SILVA			2			
320	12902934027	SIMEIA ARAUJO MARQUES			2			
321	20206085804	SIMEY COELHO DA SILVA			2			
322	12637385660	SORAIA FERNANDES SENA	12354511150	ADERSIRIO TAVARES GUIMARAES	2			
323	16690959164	SUELEK RAMOS FERNANDES			2			
324	16615568102	SULAMITA ARAUJO LIMA	17045942913	GILSON DE JESUS SILVA	2			
325	929000602-59	SUSIENE VALENTIM DA SILVA			2			
326	925144562-15	SUZIANE CALDAS DA SILVA			2			
327	16628313302	TAIANA ARCANJO SOLANO			2			
328	16620751823	TAIANA DOS REIS GIRAO			2			
329	016139902-94	THAMIZY MEDEIROS DOS SANTOS	21271589968	ADRIANO SULIVAN SILVA CARDOSO	2			
330	19035870630	THEREZINHA MATOS FERREIRA			2			
331	673224762-04	VALDILENE SOARES DO NASCIMENTO	18221405820	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BENTES	2			
332	19015676464	VALERIA GOMES DE ASSIS			2			
333	131.414.171-98	VERIDIANE LIMA DA SILVA SOUZA	12846450198	FRANCISCO GLEDISON DA SILVA SOUZA	2			
334	13010888022	VIVIANE CRISTINA SOUSA DA CRUZ			2			
335	21232434169	AILESNE MOTA CAMPOS			1			
336	16157146762	ALCILENE DA SILVA ALBUQUERQUE			1			
337	12893864025	ALCILENE RODRIGUES DE SOUZA			1			
338	16117322551	ALCIONE FEITOSA DE CASTRO			1			
339	12847311027	ANA CLAUDIA ALVARENGA TRINDADE			1			
340	1304600302-0	ANA MARIA PINTO PEDROSA	12871028267	ANDRE OLIVEIRA PEDROSA	1			
341	12107560651	ANA VIRGINIA DE SOUZA MELO			1			
342	12092527640	ANDRE JOSE DOS SANTOS			1			
343	626484032-72	ANTONIO ADUIUSIU GOMES FREITAS			1			
344	10121377991	ANTONIO BENTES DE MOURA	12053830877	MARIA JOSE FERREIRA DE MOURA	1			
345	1901566554-3	AURILENE DOS ANJOS SANTOS			1			
346	13894704275	AURILENE RIBEIRO ALBUQUERQUE			1			
347	23627674746	BRUNA DA SILVA E SILVA			1			
348	20393611641	CARLA MARIA DA COSTA NOGUEIRA			1			
349	20939246508	CARLA NEVES DA SILVA			1			
350	12742986024	CIDINEY MENANDRO DE CASTRO			1			
351	16289982142	CLAUDIA BRITO DOS SANTOS			1			
352	20939254489	CORACY DOS SANTOS VIANA			1			
353	13098885024	DANIEL BRANDAO GAMA			1			
354	16142876379	DANIELA DO NASCIMENTO VALENTIM	20177918319	ELENILSON VIEIRA VALENTIM	1			
355	19008850608	DARCICLEIA PEREIRA REGO CANTUARIA			1			
356	207.355.818-48	DEBORA MIRANDA REIS	12829086025	ROSENILSON SANTOS DA COSTA	1			
357	16035504516	DEBORA RIBEIRO DE MORAES	16658162930	RONALDO FERREIRA TEIXEIRA	1			
358	20720328580	DEIZE DE SOUZA LIMA			1			
359	16149695655	DHESSICA AGUIAR DA SILVA			1			
360	20438517185	DIEGO DA SILVA MATOS			1			
361	13236709420	DIENE PEREIRA DA SILVA			1			
362	023710562-43	DINA FERREIRA DE AZEVEDO			1			
363	19036965996	EDILENE SERRAO ARRUDA			1			
364	13101209020	ELIANDRO ALVES DOS SANTOS			1			
365	12894074028	ELISANGELA GOMES DA FROTA			1			
366	16142901365	ELLEM ARAUJO DA SILVA			1			
367	20654716727	ELLEN DA SILVA NEVES	13391271565	DARLISON RUI BATISTA DA SILVA	1			
368	16006576989	ERICA DOS SANTOS VIANA			1			
369	2362871656-6	ERICA MOREIRA DE CASTRO			1			
370	12707210023	ERICA RODRIGUES DE SOUZA			1			
371	16164414440	EUZILENE COSTA DOS REIS	12317447665	CRISTIANO LIMA DOS REIS	1			
372	16246040595	FELIPE LIMA DE SOUZA	16616677991	SILVANA MUNIZ VIEIRA	1			
373	16211720352	FLAVIA CRISTINA OLIVEIRA MENDES			1			
374	1903692822-5	FRANCIANE MENDES FREIRE			1			
375	1292192702-2	FRANCILENE ELOI ARRUDA	17065526141	WALDERSON DE ASSIS GOMES	1			
376	16208160805	FRANCINETE COSTA DA SILVA	16034172919	ALYSON MENEZES ROLIM	1			
377	16206248950	FRANCINETE MONTEIRO DA SILVEIRA			1			
378	19013026276	FRANCINEY FERNANDES VIANA			1			
379	14124012279	FRANCINILDA SALES GOMES	19021234273	ISAQUIEL VALENTIM DA SILVA	1			
380	12724845023	FRANCISCA COSTA DOS SANTOS			1			
381	23699917858	FRANCISCA DA SILVA PINTO			1			
382	10553576671	FRANCISCO CAETANO DA SILVA			1			
383	16307980282	FRANCISCO COSTA DA SILVA	16308003671	IVANEIDE DE OLIVEIRA DANTAS	1			
384	127.594.150-25	FRANCISCO JORGE BRASIL AIRES	23635860596	MARINALVA ARRUDA RODRIGUES	1			
385	20913295145	FRANCISCO JOSE DA CONCEICAO			1			
386	17028766460	FRANCISCO MACHADO FARIAS			1			
387	20169378653	GERLIANE MONTE GOMES			1			
388	20188013576	GILMARIA TORRES DOS SANTOS	16192695033	JOSE JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	1			
389	20327121208	GLAUCIMARA CORREA DA SILVA	12721794029	ALFREDO DA COSTA OLIVEIRA	1			
390	16204238192	GLEICIANE BRITO RUFINO			1			
391	770818032-53	GRACILEIDE GOMES BATISTA	12952638022	ANTONIO SILVA DE JESUS	1			
392	16282168075	ICARO MORAIS CARVALHO	16144982680	ANTONIA FRANCISCA MOREIRA	1			
393	16246075550	IDANELMA OLIVEIRA DA SILVA			1			
394	16277435761	IDELNILZA GARCIA ARAUJO			1			
395	19017819025	IEDA DA SILVA QUINTINO			1			

396	1279136202-0	JOANA DARC DE LIMA FIRMINO			1			
397	19039415628	JOICIMARA NASCIMENTO FIGUEIREDO			1			
398	19026976650	JOSE CARVALHO SODRE			1			
399	23627874133	JOSE MARIA RODRIGUES CASTRO			1			
400	16246169636	JOSE SOARES SANTOS			1			
401	16301443005	JUCIMARA CARVALHO DA SILVA			1			
402	13378071272	JULIEL TUNDES MICHILES			1			
403	16342477516	KARLLA CRISTINE DA SILVEIRA ALMEIDA			1			
404	12969295026	KASCIA NAIARA BONFIM DA SILVEIRA SANTOS			1			
405	717902842-87	KATIA CRISTINA SILVEIRA ALMEIDA			1			
406	705169522-34	KATIA OLIVEIRA SANTIAGO			1			
407	21277164381	KELIAN MARQUES VIEIRA			1			
408	16465185831	KELIANE DE MENEZES DA ROCHA			1			
409	16212034428	KELLY ALINE PETRUCCI DE AGUIAR			1			
410	127.893.480-24	KELLY SILVA LEITE			1			
411	025168642-64	KIBLY ALVES RODRIGUES	19038128757	GABRIEL DA SILVA QUINTINO	1			
412	206.542.941-13	KLYSSIA CAROLINE SOUZA DE MATOS	20177918661	ANDRE PHELLIP GOMES FERREIRA	1			
413	22816385670	LAYANA MOTA DE SOUZA			1			
414	19016573995	LEANDRO GONZAGA CRISPIM			1			
415	16518123096	LEIA DA SILVA ROCHA	13026570027	JOSIAS SABINO DE SOUZA	1			
416	16382403602	LEUCIANY DA SILVA LIMA			1			
417	12110622336	LIGETE ROCHA DE SOUZA			1			
418	23639256138	LILIAN OLIVEIRA FERNANDES			1			
419	16419628904	LINDALVA GOMES DOS SANTOS			1			
420	12420754931	LINDALVA OLIVEIRA DA SILVA			1			
421	23699761521	LISLEY OLAY GOES BRION DE AMORIM	16031783305	EMILSON DA SILVA AIRES	1			
422	20633127129	LORENA TEIXEIRA FERREIRA			1			
423	16446411465	LUCELIA SERRAO FERNANDES			1			
424	20920834668	LUCI FERREIRA DA SILVA	12650828023	ANTONIO CARNEIRO DE BRITO FILHO	1			
425	16380567373	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA GAMA	16419666571	MANOEL DA SILVA RODRIGUES	1			
426	2363270729-0	LUCIANA MACEDO DA SILVA	12842150025	GEMILSON RODRIGUES MARQUES	1			
427	005156882-90	LUCIANA PEREIRA LEITAO			1			
428	23632752385	LUCIANO LIMA BATISTA	20172744614	LARISSA COSTA DOS SANTOS	1			
429	19019229004	LUCILIA DIAS DA SILVA			1			
430	19026989264	LUIZ ALVES DE ARRUDA NETO	20397753556	RENATA VALERIA LOPES BARBOSA	1			
431	311230072-68	LUIZA LOPES DE SOUSA	12662927420	FRANCISCO PEREIRA DA CONCEICAO	1			
432	12970828024	MAGNO SOUZA DE OLIVEIRA			1			
433	435557802-04	MANOEL CORREA BENTES			1			
434	10074029458	MANOEL NOGUEIRA GALVAO			1			
435	12354674130	MARCIA CRISTINA FIGUEIREDO BARBOSA			1			
436	16380640380	MARCIO DA SILVA FERREIRA			1			
437	19026968704	MARCIONE SILVA DOS SANTOS			1			
438	13116734029	MARIA ANTONIA DE SOUZA CAVALCANTE	16154678283	EDNEI BARBOSA DE OLIVEIRA	1			
439	16465384249	MARIA APARECIDA CARLOS DE PAIVA			1			
440	15539602270	MARIA APARECIDA SOARES BATISTA			1			
441	23630747465	MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA DE SALES	12326602104	RAIMUNDA AMORIM SANTANA	1			
442	698730702-49	MARIA DA CONCEICAO MENEZES OLIVEIRA	19042181683	IVANILDO ASSUNÇÃO MARQUES	1			
443	276375902-59	MARIA DAS DORES FERREIRA DE LIMA			1			
444	12346244092	MARIA DE FATIMA LUNIEER DA SILVA			1			
445	16483005394	MARIA DO CARMO DA SILVA LIMA	12788571021	LUCY PRAIANO DE LIMA	1			
446	20939246532	MARIA JOSE SILVA DE LIMA			1			
447	12424069389	MARIA LUCIA DA SILVA DE CARVALHO			1			
448	16419676089	MARIA RITA ROCHA FALCAO			1			
449	12530161943	MARIA ZULEIDE PINHEIRO DA SILVA			1			
450	16448585843	MARTA SANTOS DA COSTA	16278879175	FABIO JUNIOR BARBOSA DA SILVA	1			
451	23675473305	MARTA TRINDADE NETO			1			
452	16518209519	MIRIAN SOUSA DE SOUSA			1			
453	12593379024	NADJANARA RIBEIRO DE PAULO			1			
454	12642252029	NADJANETE RIBEIRO DE PAULA	18087391840	MILTON GOMES SILVA FILHO	1			
455	16419761116	NAILZA VIANA DE MATOS			1			
456	13065863021	NIVEA GRANA DE SOUZA			1			
457	13026106029	NIVIANE GRANA DE SOUZA			1			
458	16595526442	OSMARINA LINDA MEDEIROS DA SILVA			1			
459	16558211271	PALOMA SILVA DOS SANTOS	17062331781	GERALDO ARAUJO QUEIROZ	1			
460	12757838026	PAULO ALVES DE SOUZA			1			
461	19041939906	RAIMUNDO DA SILVA E SILVA			1			
462	631351082-87	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA			1			
463	12910346023	RAIMUNDO MIRANDA DE SOUZA	16006516242	EDNELVA DA SILVA	1			
464	23600290297	RANILSE DOS SANTOS MORAES			1			
465	12841146024	RAQUEL FELIPE GONDIM			1			
466	16610101893	REGINA SOARES LOPES			1			
467	2363586038-3	RITA MARIA CARNEIRO DE BRITO			1			
468	16614333179	ROMELIA SEIXAS DE MENEZES			1			
469	20177917479	ROSIANE BONETE PALHETA			1			
470	20177979377	ROSIANE DINIZ DE OLIVEIRA			1			
471	16692278768	ROSILANE NASCIMENTO SANTIAGO			1			
472	23632677723	ROSILDA AMORIM SANTANA			1			
473	20177917940	ROSILENE ALVES DA CONCEICAO	20739543851	JOSE RODRIGUES DA SILVA	1			
474	16681329064	ROSILENE DOS SANTOS MESQUITA	20327120643	RONILDO GOMES DE FREITAS	1			
475	16588967528	RUZINALDO DO ROSARIO SILVA	13076800026	JANES DE SOUZA BENTES	1			
476	16556042308	SAARA MARIA DA SILVA			1			

477	17025767628	SAMIA LUCIA SILVA DE SOUZA			1			
478	124.240.549-42	SEBASTIANA FERREIRA VIANA			1			
479	23637385003	SILVANE LOPES DA SILVA			1			
480	23637385496	SINARA NEVES PINTO			1			
481	12820934023	SORAIA VIRGINIA BARRETO DE SOUZA	20658475872	ELIELSON GEANE BEZERRA DA SILVA	1			
482	21056961254	STEPHANIE CARVALHO DA SILVA			1			
483	13439619272	STEPHANIE MARCENA DA SILVA			1			
484	23700077420	SUELEN SILVA BARROS			1			
485	23637472356	TAIRA OLANDA FERREIRA MONTEIRO			1			
486	16556063526	TEREZA DOS SANTOS CUNHA	16117553928	ALDOMIRO BENTES DA CUNHA	1			
487	20654292978	THAMIRIS DA SILVA OLIVEIRA	16144938835	ALAN ARAUJO DE CASTRO	1			
488	12907115024	VALDEMI FERREIRA DE SOUZA			1			
489	16596334172	VANILDE TEODORO REIS			1			
490	23627814599	VANUZA OLAVO GAMA			1			
491	16626876598	VIRGINIA ANICETO GAMA			1			
492	16692293627	VITA ALVES DE ALMEIDA	23674795619	ROSINALDO DE SOUZA VIANA	1			
493	975607312-87	VIVIANE NOGUEIRA DE SOUZA			1			
494	012788172-71	VIVIANE RODRIGUES E SILVA			1			
495	12346549128	WAILLEM MARIA TEIXEIRA DE FREITAS			1			
496	21036998594	WANDERLEIA DA SILVA DO LAGO			1			
497	23637385127	WELENY NATALE SARAIVA DE FREITAS			1			
498	13509329278	WELLEM JOYCE CARVALHO DA SILVA			1			
499	16645073314	WELLIGTON FERREIRA DA SILVA			1			
500	16637517497	ZAMILY MICHELE DA COSTA MARREIRO			1			

04 - ADAPTADO - DEFIC. FISICA/ IDOSO MOB.REDUZIDA- ADAPTADO/ SITUAÇÃO INSALUBRE
03 – ÁREA DE RISCO/ E OU INSALUBRE/ MÃE CHEFE DE FAMÍLIA/ FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE ALUGUEL
02 – SITUAÇÃO INSALUBRE/ FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE ALUGUEL
01 - SITUAÇÃO INSALUBRE

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:828C3D25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 140/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tonantins–AM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS, ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 37, incisos I, II, da Constituição da República de 1988, combinado com o art. 42, inciso III da Lei Orgânica do Município de Tonantins.

Faço saber que a Câmara Municipal de **TONANTINS – AM** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

CAPÍTULO - I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO - I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º– O novo Plano de Cargos, Carreiras e de Vencimentos do servidor efetivo da administração pública de Tonantins, Estado do Amazonas, é instituído nos termos desta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Servidor do Quadro Geral de Pessoal Permanente da Prefeitura de Tonantins-AM, aquele que titulariza cargo efetivo, provido por concurso público de provas e títulos, integrante das carreiras definidas nesta Lei;
II – Quadro Geral de Pessoal Permanente da Prefeitura de Tonantins-AM, aquele que contém o quantitativo de cargos efetivos criados, transformados e organizados em grupos de carreira, nos termos desta Lei.

Art. 2º- Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - quadro de pessoal é o conjunto de cargos isolados ou de carreira, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes na Prefeitura;
II - cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades conferido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;
III - classe de cargos é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idêntico quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;
IV - servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;
V - carreira é a série de classes do mesmo grupo ocupacional, semelhantes quanto à natureza do trabalho e organizadas segundo o grau de complexidade e responsabilidade de suas tarefas;
VI - classe isolada é a classe de cargos que não constitui carreira;

VII - grupo ocupacional é o conjunto de classes de cargos com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho;
VIII - vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição da República;
IX - remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e/ou temporárias estabelecidas em lei;
X - nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade ou escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente;
XI - faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;
XII - padrão de vencimento é a letra que identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;
XIII - interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;
XIV - progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos, da classe a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas no Capítulo III desta Lei e em regulamento específico;
XV – promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence dentro da mesma carreira observada as normas estabelecidas no Capítulo IV e as perspectivas definidas no Anexo IV desta Lei e em regulamento específico;
XVI - função gratificada é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar cargos, em nível de chefia, direção e assessoramento, atribuídos exclusivamente a servidores públicos ocupantes de cargo efetivo da Prefeitura;
XVII - cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança com atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - As classes de cargos da parte permanente do quadro de pessoal, com a carga horária, os quantitativos e níveis de vencimento, estão definidos e relacionados por grupos ocupacionais nos Anexos I e II desta lei.

§ 1º - Os cargos de que trata o *caput* deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:

I – Grupo Administrativo e Financeiro;
II – Grupo de Fiscalização;
III – Grupo Nível Superior;
IV- Grupo Nível Técnico;
V – Grupo Segurança;
VI - Grupo Serviços de Apoio à Saúde, e à Comunicação;
VII – Grupo Serviços Gerais, Obras e Serviços Públicos;
VIII – Grupo Transportes.

§ 2º - Os cargos que foram extintos ou, não, mas que existem na estrutura administrativa deverão ser enquadrados em funções compatíveis, sem prejuízo de seus vencimentos.

CAPÍTULO II - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4º - Os cargos podem ser de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Art. 5º - Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:

I - pelo enquadramento, caso ainda exista, dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo X desta Lei;
II - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II, do art. 37, da Constituição da República, tratando-se de cargo inicial isolado ou de carreira;
III - por promoção, tratando-se de classe de cargos intermediários ou final de carreira;
IV - pelas demais formas previstas em lei.

Art. 6º - Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos, a natureza e complexidade estabelecidas para cada classe, constantes do Anexo VII desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município de Tonantins ou, qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidades a quem lhe der causa.

§ 1º - São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I - ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;
II - estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
III - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as eleitorais;
IV - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
V - possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos. 12 e 13 desta Lei e regulamentação específica;
VI - atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para a habilitação ao cargo;
VII - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;
VIII - não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de empregos, ressalvados os casos contidos nas alíneas "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição da República;
XIX - não ter sido demitido/exonerado de qualquer órgão público por justa causa ou em decorrência de inquérito administrativo;
X - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores no exercício da respectiva função;
XI – estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda.
§ 2º - O Município de Tonantins estabelecerá em lei específica os requisitos para ingresso de estrangeiros no serviço público municipal, observadas, no que couber, as normas da legislação federal.
§ 3º - Os cargos que exigem como requisito básicos cursos de aperfeiçoamento profissional terão carga horária mínima 40h, salvo regra diversa estabelecida no Anexo VII desta lei.

Art. 7º - O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pelo Prefeito, mediante solicitação dos titulares dos órgãos interessados**,** desde que, haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas, após oitiva dos órgãos municipais competentes.

§ 1º - Da solicitação deverão constar:

I - denominação e nível de vencimento da classe;
II - quantitativo de cargos a serem providos;
III - prazo desejável para provimento;
IV - justificativa para a solicitação do provimento.

§ 2º - O provimento para classe inicial de carreira ou isolada só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do concurso.

Art. 8º - Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, teóricas ou práticas, e ainda, avaliação física e/ou psicológica em alguns casos, conforme a natureza e complexidade do cargo a ser provido.

Art. 9º - Não se realizará novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos cargos.

Art. 10 - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixadas em edital e regulamento que serão divulgados de modo a atender ao princípio da publicidade.

Art. 11 - O concurso terá validade de dois (02) anos prorrogável uma vez por igual período.

Parágrafo único. A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da chefia do Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso, e em conformidade ao número de vagas constantes do respectivo edital.

Art. 12 - Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tonantins.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena.

Art. 13 - A Prefeitura Municipal de Tonantins estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de deficiência física, mental ou limitação sensorial.

Art. 14 - A deficiência física, mental e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observado as disposições legais pertinentes.

Art. 15 - Compete ao Chefe do Poder Executivo expedir os atos de provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Tonantins.

Parágrafo único. O ato de provimento deve necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I - fundamento legal;
II - denominação do cargo;
III - forma de provimento;
IV - nível de vencimento do cargo;
V - nome completo do servidor;
VI – indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, se for o caso, obedecidos os preceitos constitucionais.

Art. 16 - Os cargos permanentes do quadro de pessoal que vierem a vagar, bem como os que forem criados após a edição dessa lei, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo, e em lei municipal específica.

Parágrafo único. Excetua-se das formas de provimento previstas no *caput* deste artigo a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República.

CAPÍTULO III - DA PROGRESSÃO

Art. 17 - As progressões ocorrerão no mês de novembro, para os servidores que tiverem cumprido o interstício mínimo estabelecido no inciso I, do art. 19, desta Lei.

Art. 18 - Os critérios referentes à concessão da progressão estão dispostos nos artigos 20 a 26 desta Lei.

Parágrafo único: O Chefe do Executivo Municipal criará a Comissão de Desenvolvimento Funcional a qual será responsável pela aplicação dos institutos da progressão e da promoção especificadas nesta lei, na qual integrará um representante da Procuradoria Geral do Município, um representante da Secretaria de Administração e o chefe imediato do servidor avaliado.

Art. 19 - Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:
I - ter cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos, conforme o disposto no *caput* do art. 41, da Constituição Federal;
II - obter, pelo menos, o grau mínimo na média de suas duas últimas avaliações de desempenho, apuradas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a que se refere o parágrafo único do art. 18 desta Lei, e de acordo com as normas previstas em regulamento específico;
III - cumprir o interstício mínimo de 540 (quinhentos e quarenta) dias de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre.

Parágrafo único. Para obter o grau mínimo indicado no inciso II deste artigo, o servidor deverá receber 70% (setenta por cento) do total de pontos em sua avaliação de desempenho funcional.

Art. 20 - O merecimento é adquirido durante a permanência do servidor em um mesmo padrão de vencimento.

Art. 21 - A avaliação de desempenho será apurada em Formulário de Avaliação de Desempenho, analisado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

§ 1º - O formulário a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser preenchido, anualmente, tanto pela chefia quanto pelo servidor avaliado e enviado à Comissão de Desenvolvimento Funcional para apuração, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e da promoção definidos nesta Lei;
§ 2º - Caberá à chefia imediata dar ciência do resultado da avaliação ao servidor;
§ 3º - Havendo, entre a chefia e o servidor, divergência em relação ao resultado da avaliação, o servidor deverá recorrer à Comissão de Desenvolvimento Funcional que solicitará da chefia imediata nova avaliação;
§ 4º - Mantido o resultado da avaliação pela chefia do servidor, caberá à Comissão pronunciar-se sobre o resultado final;
§ 5º - As chefias e os servidores deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais, os dados e informações necessários à avaliação do desempenho;
§ 6º - Os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, que se encontrarem cedidos a outros órgãos da administração municipal, estadual ou federal, terão seu merecimento avaliado formalmente pela Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista nesta Lei, ouvido o órgão requisitante.
§ 7º - O servidor eleito e em exercício como representante da classe de servidor público municipal, terá seu merecimento avaliado formalmente pela Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista nesta Lei.
§ 8º - Na avaliação a que se referem os incisos §6o e §7o, deverão ser considerados os mesmos critérios da avaliação aplicada aos demais servidores.

Art. 22 - Havendo disponibilidade financeira, o servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, passará automaticamente para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 23 - Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 24 - Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste Capítulo vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.

Art. 25 - Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, ressalvadas as hipóteses dos § 6o e 7odo art. 21.

CAPÍTULO IV - DA PROMOÇÃO

Art. 26. A promoção se processará quando o servidor atingir os critérios previstos em lei, avaliado pela comissão de Desenvolvimento Funcional e dependerá sempre de existência de vaga.

Parágrafo único - As linhas de promoção estão representadas graficamente no Anexo IV desta Lei.

Art. 27 - Para concorrer à promoção, o servidor deve, cumulativamente:

I - cumprir o interstício mínimo indicado para a classe correspondente, previsto no Anexo VII desta Lei;
II - ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas duas últimas avaliações de desempenho funcional, observado o disposto no inciso II, do art. 19, desta Lei.

Parágrafo único - Terá preferência para promoção, em caso de empate na avaliação, o servidor que contar maior tempo de serviço público municipal, e, permanecendo o empate, o mais idoso.

Art. 28 - O servidor promovido ocupará o padrão de vencimento inicial do nível correspondente à faixa de vencimentos da nova classe.

Art. 29 - Somente poderá concorrer à promoção o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, ressalvados os casos previstos nos § 6º e 7º do art. 21.

CAPÍTULO V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 30. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado em virtude de concurso público fica sujeito ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos de efetivo exercício, na forma descrita no Estatuto dos Servidores Públicos de Tonantins.

CAPÍTULO VI

DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 31 - Os vencimentos dos ocupantes dos cargos públicos são irredutíveis, conforme o disposto no inciso XV, do art. 37 da Constituição da República, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do art. 37, e nos artigos 39, §4º, 150, II, 153, III, e 153, §2º, I, de acordo com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

Art. 32 - A remuneração dos ocupantes de cargos e funções públicas da Prefeitura Municipal de Tonantins e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 33 - As classes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tonantins estão hierarquizadas por níveis, conforme Anexo II desta Lei.

§ 1º - A cada nível corresponde uma faixa de vencimentos, composta de 10 (dez) padrões de vencimentos designados alfabeticamente de “A” a “J”, conforme a Tabela de Vencimentos constante do Anexo III desta Lei;

§ 2º - Os aumentos dos vencimentos respeitarão a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões.

Art. 34 - Os servidores ocupantes dos cargos submetidos a regime de plantão cumprirão carga horária semanal e perceberão vencimentos de acordo com o disposto no Anexo IV, desta Lei, acrescido da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre este valor.

Art. 35 - A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos e empregos do Quadro Permanente definidos no Anexo I desta Lei, respectivamente, bem como para os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, definidas nos Anexos V e VI, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República.

Art. 36 - Sempre que se reajustar a remuneração dos servidores em atividade, o reajuste será estendido aos inativos e pensionistas na mesma proporção e na mesma data, de acordo com o disposto no §8odo art. 40 da Constituição da República.

Art. 37 - O Poder Executivo publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Tonantins, conforme dispõe o § 6º, do art. 39 da Constituição da República.

CAPÍTULO VII - DA LOTAÇÃO

Art. 38 - A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Prefeitura Municipal de Tonantins.

Art. 39 - O Secretário Municipal de Administração, periodicamente, estudará, com os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Tonantins, a lotação de todas as unidades em face dos programas de trabalho a executar.

Parágrafo único - Partindo das conclusões do referido estudo, o Secretário Municipal de Administração apresentará ao Chefe do Executivo proposta de lotação geral da Prefeitura da qual deverão constar:

I - a lotação atual, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos existentes em cada unidade organizacional;
II - a lotação proposta, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada unidade organizacional;
III - relatório indicando e justificando o provimento ou extinção de cargos vagos existentes, bem como a criação de novas classes de cargos indispensáveis ao serviço, se for o caso.

Art. 40- As conclusões do estudo deverão ser efetuadas com a devida antecedência para que se prevejam, na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.

Art. 41 - Atendido sempre o interesse do serviço, o Secretário Municipal de Administração poderá alterar a lotação do servidor *ex-ofício*, ou a pedido, desde que, não haja desvio de função ou redução de vencimento do servidor.

CAPÍTULO VIII - DA MANUTENÇÃO DO QUADRO

Art. 42 - Novas classes de cargos poderão ser incorporadas à Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 43 - As Secretarias e os órgãos de igual nível hierárquico poderão, quando da realização do estudo periódico de sua lotação, propor a criação de novas classes de cargos, sempre que necessário.

§ 1º - Da proposta de criação de novas classes de cargos deverão constar:

I - denominação das classes que se desejam criar;
II - descrição das respectivas atribuições e definição dos requisitos de instrução e experiência para provimento;
III - quantitativo dos cargos da classe a ser criada;
IV - nível de vencimento das classes a serem criadas;
V - justificativa pormenorizada de sua criação.

§ 2º - O nível de vencimento das classes deve ser definido considerando-se os seguintes fatores:

I - grau de complexidade e responsabilidade das atribuições descritas para a classe;
II - grau de instrução requerido para o desempenho da classe;
III - experiência exigida para o provimento da classe.

§ 3º - A definição do nível de vencimento deverá resultar da análise comparativa dos fatores das classes a serem criadas, com os fatores das classes já existentes na parte permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Art. 44 - Cabe ao responsável pelo órgão de pessoal analisar a proposta e verificar junto aos órgãos competentes:

I - se há dotação orçamentária para a criação da nova classe;
II - se suas atribuições estão implícitas ou explícitas nas descrições das classes já existentes.

Art. 45 - De acordo com as conclusões da análise, o responsável pelo órgão de pessoal encaminhará a proposta ao Secretário Municipal de Administração para apreciação.

§ 1º - Se a apreciação for favorável, a proposta será enviada ao Prefeito que, se estiver de acordo, o encaminhará à Câmara Municipal, para aprovação.

§ 2º - Se o parecer for desfavorável pela inobservância de qualquer dos incisos do artigo anterior, o Secretário Municipal de Administração encaminhará cópia da proposta ao Prefeito, com relatório e justificativa do indeferimento.

Art. 46 - Aprovada a criação das novas classes, deverão essas ser incorporadas à Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

CAPÍTULO IX - DO TREINAMENTO

Art. 47 - Fica instituído como atividade permanente na Prefeitura o treinamento de seus servidores, tendo como objetivos:

I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 48 - Serão três os tipos de treinamento:

I - de integração, tendo como finalidade de promover a inserção do servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura;
II - de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas ao desenvolvimento funcional;
III - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 49 - O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente pela Prefeitura:

I - com a utilização de monitores locais;
II - mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município.

Art. 50 - As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I - identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;
II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;
III - desempenhando, dentro dos programas de treinamento aprovados, atividades de instrutor, quando necessário;
IV - submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições.

Art. 51 - A Secretaria Municipal de Administração, através do órgão de Pessoal, em articulação com os demais órgãos interessados, elaborará e coordenará a execução de programas de treinamento.

Parágrafo único. Os programas de treinamento serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.

Art. 52 - Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de treinamento estabelecido pela Administração, através de:

I - reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;

II - divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;
III - discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;
IV - utilização de rodízio e de outros métodos de treinamento em serviço, adequados a cada caso, desde que não implique desvio de função.

CAPÍTULO X - DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 53 - Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tonantins que até a data desta lei, ainda não tiverem sido enquadrados serão automaticamente enquadrados, nos cargos previstos no Anexo I, cujas atribuições sejam da mesma natureza e mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos que estiverem ocupando na data de vigência desta Lei, observadas as disposições deste Capítulo.

§ 1º - Os servidores referidos no *caput* deste artigo que tenham sido desviados de suas funções originais de ingresso na Prefeitura Municipal de Tonantins, anteriormente a 5 de outubro de 1988, terão suas situações funcionais revistas quando do enquadramento previsto neste Capítulo, de acordo com as classes constantes do Anexo I, cujas atribuições sejam de mesma natureza e mesmo grau de responsabilidade e dificuldade das funções que venham exercendo desde então.
§ 2º - Os servidores efetivos que ainda estiverem exercendo atividades diferentes das dos cargos para os quais tenham sido nomeados, posteriormente a 5 de outubro de 1988, deverão retornar aos cargos que ocupavam anteriormente à ocorrência do desvio, de acordo com as classes constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 54– O Prefeito municipal designará Comissão de Enquadramento, constituída por 6 (seis) membros, que será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, da qual farão parte, também, um membro da Assessoria Jurídica do município, um membro da Secretaria de Administração, o responsável pelo órgão de pessoal e dois representantes dos servidores indicados pelo órgão de classe.

Art. 55 - Caberá à Comissão de Enquadramento:

I - elaborar normas de enquadramento e submetê-las à aprovação do Prefeito;
II - elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito.

§ 1º - Para cumprir o disposto no inciso II deste artigo, a Comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos servidores e de informações colhidas junto às chefias dos órgãos onde estejam lotados.
§ 2º - O servidor enquadrado ocupará, dentro da faixa de vencimentos da classe do novo cargo, o padrão cujo vencimento seja igual ao do cargo que estiver ocupando na data da vigência desta Lei.
§ 3º - Não havendo coincidência de vencimentos, o servidor ocupará o padrão imediatamente superior dentro da faixa de vencimentos da classe.
§ 4º - Não sendo possível encontrar na faixa de vencimentos valor equivalente ao vencimento percebido pelo servidor, este, ocupará o último padrão da faixa de vencimentos do cargo em que for enquadrado e terá direito à diferença a título de vantagem pessoal.
§ 5º - Sobre a diferença objeto do parágrafo anterior, que serão incorporadas para fins de aposentadoria, incidirão todos os reajustes concedidos pelo governo municipal.
§ 6º - Nenhum servidor será enquadrado com base em cargo que ocupa em substituição.

Art. 56 - No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I - atribuições realmente desempenhadas pelo servidor na Prefeitura;
II - a nomenclatura e descrição das atribuições do cargo para o qual o servidor foi admitido ou reclassificado se forem o caso;
III - nível de vencimento do cargo;
IV - experiência específica;
V - grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

§ 1º - Os requisitos a que se referem os incisos IV e V deste artigo serão dispensados para atender unicamente a situações preexistentes à data de vigência desta Lei e somente para fins de enquadramento.
§ 2º - Não se inclui na dispensa, objeto do § 1o deste artigo, o requisito de habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada, previsto no inciso VI deste artigo.

Art. 57 - Os atos coletivos de enquadramento serão baixados através de decreto sob a forma de listas nominais, de acordo com o disposto neste Capítulo, pelo Prefeito, até 120 (cento e vinte) dias após a data de publicação desta Lei.

Art. 58 - O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei, poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento dirigir-se-á ao Presidente da Comissão petição de revisão de enquadramento devidamente fundamentada e protocolada.

§ 1º - O Presidente convocará a Comissão de Enquadramento a que se refere o art. 55 desta Lei, que deverá decidir sobre o requerido, nos 10 (dez) dias que se sucederem ao recebimento da petição, encaminhando o despacho ao responsável pelo órgão de pessoal.
§ 2º - Em caso de indeferimento do pedido, o responsável pelo órgão de pessoal dará ao servidor conhecimento dos motivos do indeferimento, bem como solicitará sua assinatura no documento a ele pertinente, fornecendo-lhe cópia do mesmo.
§ 3º - No caso previsto no parágrafo anterior, caberá ainda a interposição de recurso pelo interessado, nos termos que dispuser o regime jurídico vigente;
§ 4º - Sendo o pedido deferido, será publicado na forma da Lei, o novo enquadramento.

Art. 59 - Os cargos vagos existentes antes da data de vigência desta Lei, que não forem previstos no quadro permanente constante do anexo I, e os que forem vagando em razão do enquadramento previsto neste Capítulo, ficarão automaticamente extintos.

CAPÍTULO XI
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 60 - Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tonantins são os constantes dos Anexos V e VI desta Lei, acompanhados dos seus respectivos símbolos e quantitativos.

§ 1º - As funções gratificadas mencionadas no *caput* deste artigo serão assumidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tonantins, conforme o disposto no inciso V, do art. 37 da Constituição da República.
§ 2º - É vedada a acumulação de duas ou mais funções gratificadas.
Art. 61 - O servidor que for designado para o exercício de cargo de provimento em comissão deverá optar:

I - pela remuneração de seu cargo efetivo; ou
II - pela remuneração do cargo em comissão.

§ 1º - Optando o servidor pela remuneração do seu cargo efetivo terá direito a percepção de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo em comissão por ele ocupado.
§ 2º - Não será facultado ao servidor, em qualquer hipótese, acumular o vencimento do cargo efetivo e o do cargo em comissão.

Art. 62 - Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado ou a função gratificada correspondente à sua direção, assessoramento ou chefia.

Art. 63 - Fica vedado conceder gratificações para exercício de atribuições inerentes ao desempenho do cargo.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 - -O servidor do quadro efetivo que ocupe ou venha a ocupar função gratificada ou cargo em comissão, fará jus à progressão e/ou promoção, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 65- A despesa com pessoal ativo e inativo não poderá exceder o limite estabelecido em Lei Complementar Federal, conforme o disposto no art. 169 da Constituição da República.

Art. 66 - As descrições das classes do quadro permanente contendo as atribuições dos cargos relacionados no Anexo VII poderão sofrer alterações e modificações em decorrência da evolução de sua complexidade e da adaptação às modernas técnicas e metodologia de trabalho, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. As alterações e modificações previstas no caput, não poderão resultar, sob qualquer hipótese, em desvio de função ou ascensão funcional.

Art. 67 - Os vencimentos previstos na Tabela do Anexo III serão devidos a partir da publicação dos atos coletivos de enquadramento referidos no art. 57 desta Lei.

Art. 68 - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação consignada no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 69 - Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua vigência, o Chefe do Poder Executivo regulamentará, por ato próprio, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 70 - São partes integrantes da presente lei os Anexos I a VII, ficando, desde já, expressamente previsto que os cargos criados pela presente lei obedecerão rigorosamente às mesmas perspectivas de desenvolvimento funcional contidas no Anexo IV.

Art. 71 - Deixam de ser aplicadas as disposições desta lei aos cargos, carreiras e remuneração dos profissionais do Magistério os quais serão regulados por lei específica.

Art. 72. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 73 - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 081 de 19 de novembro de 2009, nº 104 de 24 de abril de 2012, e nº 105 de 24 de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, aos dez dias do mês de março de 2015, Trigésimo terceiro da Emancipação.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

ANEXOS

ANEXO I – QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS - AMAZONAS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ESCOLARIDADE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
Administrativo e Financeiro	Assistente Administrativo I	ENSINO MÉDIO COMPLETO	NÍVEL III	40 horas
Administrativo e Financeiro	Assistente Administrativo II	ENSINO MÉDIO COMPLETO	NÍVEL IV	40 horas
Administrativo e Financeiro	Agente Administrativo I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÍVEL II	40 horas
Administrativo e Financeiro	Agente Administrativo II	ENSINO MÉDIO COMPLETO	NÍVEL III	40 horas
Administrativo e Financeiro	Recepcionista	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÍVEL I	40 horas
Administrativo e Financeiro	Telefonista	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÍVEL I	40 horas
Fiscalização	Fiscal de Tributos I	ENSINO MÉDIO COMPLETO	NÍVEL II	40 horas
Fiscalização	Fiscal de Tributos II	ENSINO MÉDIO COMPLETO	NÍVEL III	40 horas
Segurança	Guarda Municipal I	ENSINO MÉDIO COMPLETO + APTIDÃO FÍSICA PLENA AFERIDA MEDIANTE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	NÍVEL II	40 horas
Segurança	Guarda Municipal II	ENSINO MÉDIO COMPLETO + APTIDÃO FÍSICA PLENA AFERIDA MEDIANTE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	NÍVEL III	40 horas
Nível Superior	Bibliotecário	CURSO SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA	NÍVEL IV	40 horas
Nível Superior	Fonoaudiólogo	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE	NÍVEL IV	40 horas
Nível Superior	Assistente Social I	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE-CRESS	NÍVEL IV	40 horas
Nível Superior	Assistente Social II	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL EREGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE-CRESS	NÍVEL V	40 horas
Nível Superior	Contador I	ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NÍVEL IV	40 horas
Nível Superior	Contador II	ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NÍVEL V	40 horas
Nível Superior	Enfermeiro I	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE- COREN	NÍVEL V	40 horas
Nível Superior	Enfermeiro II	ENSINO SUPERIOR NO CURSO ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE- COREN	NÍVEL VI	40 horas
Nível Superior	Farmacêutico Bioquímico I	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NÍVEL IV	40 horas
Nível Superior	Farmacêutico Bioquímico II	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA E REGISTRO DE CLASSE	NÍVEL V	40 horas
Nível Superior	Médico – clínica geral I	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NÍVEL VII	20 horas
Nível Superior	Médico – clínica geral II	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NÍVEL VIII	20 horas
Nível Superior	Nutricionista I	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NÍVEL IV	40 horas
Nível Superior	Nutricionista II	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NÍVEL V	40 horas
Nível Superior	Odontólogo I	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NÍVEL V	40 horas
Nível Superior	Odontólogo II	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NÍVEL VI	40 horas
Nível Superior	Psicólogo I	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NÍVEL IV	40 horas
Nível Superior	Psicólogo II	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE PSICOLOGIA E REGISTRO NO	NÍVEL V	40 horas

		CONSELHO DE CLASSE		
Nível Superior	Engenheiro Civil I	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE ENGENHARIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NIVEL VI	40 horas
Nível Superior	Engenheiro Civil II	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE ENGENHARIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NIVEL VI	40 horas
Nível Superior	Advogado I	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NIVEL VI	40 horas
Nível Superior	Advogado II	ENSINO SUPERIOR NO CURSO DE DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NIVEL VI	40 horas
Nível Técnico	Técnico em Informática I	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NÍVEL III	40 horas
Nível Técnico	Técnico em Informática II	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NÍVEL IV	40 horas
Nível Técnico	Técnico em Agropecuária I	ENSINO MÉDIO COMPLETO (CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA) E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NÍVEL III	40 horas
Nível Técnico	Técnico em Agropecuária II	ENSINO MÉDIO COMPLETO (CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA) E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NÍVEL IV	40 horas
Nível Técnico	Técnico em Gestão Ambiental I	ENSINO MÉDIO COMPLETO (CURSO DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE) E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NÍVEL III	40 horas
Nível Técnico	Técnico em Gestão Ambiental II	ENSINO MÉDIO COMPLETO (CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE) E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NÍVEL IV	40 horas
Nível Técnico	Técnico Florestal	ENSINO MÉDIO COMPLETO (CURSO TÉCNICO FLORESTAL) E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NIVEL III	
Nível Técnico	Técnico em Recurso Pesqueiro	ENSINO MÉDIO COMPLETO (CURSO DE TÉCNICO EMRECURSO PESQUEIRO) E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	NIVEL III	
Nível Técnico	Técnico em Enfermagem I	ENSINO MÉDIO COMPLETO (CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE-COREN)	NÍVEL III	40 horas
Nível Técnico	Técnico em Enfermagem II	ENSINO MÉDIO COMPLETO (CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE-COREN)	NÍVEL IV	40 horas
Nível Técnico	Técnico em Higiene Bucal I	ENSINO MEDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	NÍVEL III	40 horas
Nível Técnico	Técnico em Higiene Bucal II	ENSINO MEDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	NÍVEL IV	40 horas
Nível Técnico	Técnico em Radiologia I	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÍVEL III	40 horas
Nível Técnico	Técnico em Radiologia II	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÍVEL IV	40 horas
Nível Técnico	Técnico em Patologia I	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM PATOLOGIA	NÍVEL III	40 horas
Nível Técnico	Técnico em Patologia II	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM PATOLOGIA	NÍVEL IV	40 horas
Nível Técnico	Técnico em Refrigeração I	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	NIVEL III	40 horas
Nível Técnico	Técnico em Refrigeração II	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	NIVEL IV	40 horas
Serviços de apoio à saúde e assistência social	Fiscal Sanitário I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO ESPECIFICO EM VIGILANCIA SANITARIA COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20H	NIVEL II	40 Horas
Serviços de apoio à saúde, e assistência social	Auxiliar de Enfermagem	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE – COREN	NÍVEL II	40 horas
Serviços de apoio à saúde, e assistência social	Auxiliar de Patologia I	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE AUXILIAR DE PATOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE – COREN	NÍVEL II	40 horas
Serviços de apoio à saúde, e assistência social	Auxiliar de Patologia II	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE AUXILIAR DE PATOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE – COREN	NÍVEL II	40 horas
Serviços de apoio à saúde e assistência social	Microscopista	ENSINO MEDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO DE MICROSCOPIA	NÍVEL III	40 horas
Serviços de apoio à saúde, e assistência social	Orientador Social	ENSINO MEDIO COMPLETO	NÍVEL II	40 horas
Serviços de apoio à saúde, e assistência social	Técnico do Bolsa Família	ENSINO MÉDIO COMPLETO	NIVEL II	40 horas
Serviços de apoio à saúde e assistência social	Agente Comunitário da Defesa Civil	ENSINO MÉDIO COMPLETO	NÍVEL II	40 horas
Serviços gerais, obras e serviços públicos	Artífice	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	NÍVEL II	40 horas
Serviços gerais, obras e serviços públicos	Cozinheira	5º ANO COMPLETO DO ENSINO FUNDAMENTAL	NÍVEL I	40 horas
Serviços gerais, obras e serviços públicos	Merendeira	5º ANO COMPLETO DO ENSINO FUNDAMENTAL	NÍVEL I	40 horas
Serviços gerais, obras e serviços públicos	Auxiliar de Serviços Gerais I	5º ANO COMPLETO DO ENSINO FUNDAMENTAL	NÍVEL I	40 horas
Serviços gerais, obras e serviços públicos	Auxiliar de Serviços Gerais II	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NÍVEL II	40 horas
Serviços gerais, obras e serviços públicos	Vigia I	5º ANO COMPLETO DO ENSINO FUNDAMENTAL	NÍVEL I	40 horas
Serviços Gerais, obras e serviços públicos	Vigia II	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	NIVEL II	40 horas
Transporte	Motorista Fluvial I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO+CURSO ESPECIFICO NA ÁREA (CAPITANIA DOS PORTOS)	NÍVEL II	40 horas
Transporte	Motorista Fluvial II	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO+CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA (CAPITANIA DOS PORTOS)	NÍVEL III	40 horas
Transporte	Prático de Embarcação I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO+CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA (CAPITANIA DOS PORTOS)	NIVEL II	40 horas
Transporte	Prático de Embarcação II	ENSINO MÉDIO COMPLETO+CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA (CAPITANIA DOS PORTOS)	NIVEL III	40 horas
Transporte	Motorista I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO+ CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	NÍVEL II	40 horas
Transporte	Motorista II	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO+ CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “C”	NÍVEL III	40 horas
Transporte	Motorista de Ônibus I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO+ CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	NÍVEL III	40 horas
Transporte	Motorista de Ônibus II	ENSINO MÉDIO COMPLETO+ CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	NÍVEL IV	40 horas
Transporte	Mecânico	ENSINO MÉDIO COMPLETO MAIS CURSO DE MECÂNICA.	NIVEL III	40 horas
Transporte	Operador de Máquina Pesada I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO+ CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	NÍVEL III	40 horas
Transporte	Operador de Máquina Pesada II	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO+ CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	NÍVEL IV	40 horas

ANEXO II – HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO PERMANENTE

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Assistente Administrativo I	NÍVEL III	16
Assistente Administrativo II	NÍVEL IV	18
Agente Administrativo I	NÍVEL II	21
Agente Administrativo II	NÍVEL III	15
Recepcionista	NÍVEL I	02
Telefonista	NIVEL I	05
Guarda Municipal I	NÍVEL II	10
Guarda Municipal II	NÍVEL III	19
Bibliotecário	NÍVEL V	01

Fonoaudiólogo	NÍVEL VI	01
Assistente Social I	NÍVEL VI	03
Assistente Social II	NÍVEL VII	02
Contador I	NÍVEL VI	02
Contador II	NIVEL VII	01
Enfermeiro I	NÍVEL VII	09
Enfermeiro II	NÍVEL VIII	03
Farmacêutico Bioquímico I	NÍVEL VI	03
Farmacêutico Bioquímico II	NÍVEL VII	01
Médico – Clínica geral I	NÍVEL IX	05
Médico – Clínica geral II	NÍVEL X	02
Nutricionista I	NÍVEL VI	02
Nutricionista II	NÍVEL VII	01
Engenheiro Civil I	NIVEL VIII	02
Engenheiro Civil II	NIVEL XI	01
Advogado I	NIVEL VIII	02
Advogado II	NIVEL IX	01
Odontólogo I	NÍVEL VII	05
Odontólogo II	NÍVEL VIII	01
Psicólogo I	NÍVEL VI	02
Psicólogo II	NÍVEL VII	01
Microscopista I	NIVEL III	02
Técnico em Informática I	NÍVEL III	02
Técnico em Informática II	NÍVEL IV	02
Técnico em Gestão Ambiental I	NÍVEL III	02
Técnico em Gestão Ambiental II	NÍVEL IV	01
Técnico em Agropecuária I	NIVEL III	02
Técnico em Agropecuária II	NIVEL IV	01
Técnico em Recurso Pesqueiro	NIVEL III	10
Técnico Florestal	NIVEL III	02
Técnico em Enfermagem I	NÍVEL III	22
Técnico em Enfermagem II	NÍVEL IV	08
Técnico em Higiene Bucal I	NÍVEL III	04
Técnico em Higiene Bucal II	NÍVEL IV	02
Técnico em Patologia I	NIVEL III	01
Técnico em Patologia II	NIVEL IV	01
Técnico em Radiologia I	NIVEL III	01
Técnico em Radiologia II	NIVEL IV	01
Técnico em Refrigeração I	NIVEL III	02
Técnico do Bolsa Família I	NIVEL III	06
Orientador Social I	NIVEL II	08
Agente Comunitário da Defesa Civil I	NIVEL II	02
Fiscal Sanitário I	NIVEL II	05
Fiscal de Tributo II	NIVEL III	05
Auxiliar de Enfermagem	NÍVEL II	15
Auxiliar de Patologia I	NIVEL II	01
Auxiliar de Patologia II	NIVEL III	01
Merendeira I	NIVEL I	90
Cozinheira	NIVEL I	05
Artífice I	NÍVEL II	08
Artífice II	NÍVEL III	22
Auxiliar de Serviços Gerais I	NÍVEL I	124
Auxiliar de Serviços Gerais II	NÍVEL II	185
Vigia I	NÍVEL I	74
Vigia II	NIVEL II	26
Mecânico I	NÍVEL II	06
Motorista I	NIVEL II	02
Motorista II	NIVEL III	02
Motorista de Ônibus I	NIVEL III	04
Motorista de Ônibus II	NIVEL IV	02
Motorista Fluvial I	NÍVEL II	03
Motorista Fluvial II	NÍVEL III	07
Prático de Embarcação I	NIVEL II	02
Prático de Embarcação II	NIVEL III	02
Operador de Máquina Pesada I	NÍVEL IV	04

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS										
NÍVEL	FAIXA DE VENCIMENTOS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	**788,00**	**827,40**	**868,77**	**912,20**	**957,81**	**1.005,70**	**1.055,98**	**1.108,78**	**1.164,22**	**1.222,43**
II	**1.000,00**	**1.050,00**	**1.102,50**	**1.157,62**	**1.215,50**	**1.276,28**	**1.340,09**	**1.407,10**	**1.477,45**	**1.551,32**
III	**1.100,00**	**1.155,00**	**1.212,75**	**1.273,38**	**1337,05**	**1.403,90**	**1.474,10**	**1.547,81**	**1.625,20**	**1.706,46**
IV	**1.200,00**	**1.260,00**	**1.323,00**	**1.389,15**	**1.458,60**	**1.531,53**	**1.608,11**	**1.688,52**	**1.772,94**	**1.861,59**
V	**1.500,00**	**1.575,00**	**1.653,75**	**1.736,43**	**1.823,25**	**1.914,42**	**2.010,14**	**2.110,65**	**2.216,18**	**2.326,99**
VI	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.205,00**	**2.315,25**	**2.431,01**	**2.552,56**	**2.680,19**	**2.814,20**	**2.954,91**	**3.102,65**
VII	**3.500,00**	**3.675,00**	**3.858,75**	**4.051,68**	**4.254,27**	**4.466,98**	**4.690,33**	**4.924,85**	**5.171,09**	**5.429,64**
VIII	**4.000,00**	**4.200,00**	**4.410,00**	**4.630,50**	**4.862,02**	**5.105,12**	**5.360,38**	**5.628,40**	**5.909,82**	**6.205,31**
IX	**4.500,00**	**4.725,00**	**4.961,25**	**5.209,31**	**5.469,77**	**5.743,26**	**6.030,43**	**6.331,95**	**6.648,54**	**6.980,97**
X	**12.275,00**	**12.888,75**	**13.533,18**	**14.209,84**	**14.920,33**	**15.666,35**	**16.449,67**	**17.272,15**	**18.135,76**	**19.042,55**

ANEXO IV – RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS - AMAZONAS

CARGOS COMISSIONADOS:

Denominação do Cargo	Código	Vencimento	Vagas
Representante do Município em Brasília	CC1	5.000,00	01
Representante do Município em Manaus	CC1	5.000,00	01
Secretário Municipal	CC2	4.000,00	15
Chefe de Gabinete	CC2	4.000,00	01
Assessor	CC3	2.500,00	10
Subsecretário	CC3	2.500,00	15
Mestre de Obras	CC3	2.500,00	06
Diretor de Escola de Ensino Municipal	CC3	2.500,00	15
Comandante da Guarda Municipal	CC4	1.300,00	01

ANEXO V – RELAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS – AMAZONAS:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação do cargo	Código	Gratificação	Vagas
Encarregado do Setor de Pessoal	FG1	500,00	01
Encarregado do Setor de Contabilidade	FG1	500,00	01
Encarregado do Setor de Almoxarifado	FG1	400,00	01
Administrador de Feiras e Mercados	FG2	400,00	02
Administrador de Cemitérios	FG2	400,00	02
Chefe da Junta de Serviço Militar	FG2	400,00	01
Comandante de Embarcação	FG2	400,00	05
Chefe de Serviço	FG3	400,00	10
Chefe de Patrimônio	FG3	400,00	01

ANEXO VI - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I e II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; aperfeiçoar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; promover recebimentos e arrecadação de valores e numerários, dentre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar.

Processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiverem desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Prefeitura; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo para os cargos I e II

Existência de vagas para os cargos I e II

Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos para todos os cargos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público

Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:

Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção - para classe de Assistente Administrativo II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Assistente Administrativo I.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos, manter atualizados os contatos da prefeitura, saber utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral; desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da prefeitura ou do setor onde exercer sua função; desenvolver e preparar expedientes

administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação; controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos no canteiro de obras, bem como o registro de frequência dos servidores, sob orientação; inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores;

Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos; atuar como responsável pela fiscalização e manutenção da ordem nos ambientes; operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros.
Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celulose; localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia;
Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção; realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados; manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas; realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico; executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico; atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes; receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo para o cargo I
Ensino Médio Completo para o cargo II
Existência de vagas para os cargos I e II
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos para todos os cargos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Auxiliar Administrativo II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Auxiliar Administrativo I.

CATEGORIA FUNCIONAL: RECEPCIONISTA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: receber e anotar recados, digitar avisos, memorandos e outras tarefas afins; recepcionar o público, encaminhando aos respectivos setores, prestar informações, agendar reuniões, preencher fichas e cadastros diversos, digitar avisos, ofícios, envelopes etc., e outras tarefas afins.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Existência de vaga no cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente.

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: atividades relacionadas com serviços de natureza repetitiva, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos referente a ligação telefônica, transmissão e recebimento de mensagens pelo telefone; atender a chamados telefônicos internos e externos, operando em troncos e ramais; verificar defeitos nos ramais e nas mesas, comunicando ao superior imediato sobre os mesmos; receber e transmitir telegramas por telefone; prestar informações gerais sobre o Tribunal; manter registro de ligações interurbanas; registrar pedidos de ligações particulares, encaminhando a relação ao superior imediato, para providenciar a respectiva cobrança; manter equipamentos elétricos e eletrônicos ligados ou desligados, conforme orientação técnica, ou para segurança do prédio; e executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Existência de vaga no cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente.

GRUPO OCUPACIONAL: FISCALIZAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: atividades que se destinem a executar tarefas administrativas complexas: receber e pagar em moeda corrente e guardar valores; executar e controlar atividades de arrecadação do município; exercer atividades de administração e controle de cadastro, livros e documentos fiscais; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária municipal; fornecer elementos para instrução de processos e informar e emitir parecer em processos fiscais; executar atividades correlatas; receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar prestação de contas dos recolhimentos devidos; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e das importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos quando designado para tal; conferir e rubricar livros e documentos; redigir informações, pareceres e encaminhar processos organizar cadastros, fichários e arquivos de documentação atinentes a sua área de atuação; estudar e analisar programas que envolva matéria administrativa e financeira; pesquisar e elaborar pareceres e informações sobre assunto de sua competência; revisar informações,

atos e normas antes de submetê-las à apreciação superior; realizar serviços gerais de digitação; efetuar cálculos de qualquer natureza; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo
Existência de vagas nos cargos I e II
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos para todos os cargos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público

Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Fiscal de Tributos, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Fiscal de Tributos I.

GRUPO OCUPACIONAL: SEGURANÇA

CATEGORIA FUNCIONAL: GUARDA MUNICIPAL I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nos locais sob sua guarda, de acordo com instruções que lhes sejam dadas; verificar o fechamento de portões, portas e janelas; fazer ronda diurno e noturna segundo escala de serviço, proteger os bens, serviços e instalações do Município; prestar informações, orientar e encaminhar pessoas à repartições municipais; anotar, segundo normas estabelecidas, dados sobre condições de segurança e estado de conservação dos prédios sob sua guarda; comunicar à chefia sobre incidentes ocorridos durante o trabalho; excepcionalmente conduzir veículos oficiais quando em serviços de vigilância; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela limpeza e conservação dos locais sob sua guarda; conservar os instrumentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo para os cargos I e II
Especial: ter aptidão física plena a ser aferida mediante (TAF) teste de aptidão física para os cargos I e II
Existência de vagas nos cargos I e II
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório, inadmitida a incapacidade física parcial, conforme parágrafo único do art. 12 desta Lei.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Guarda Municipal II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Guarda Municipal I.

GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECÁRIO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: administrar e dirigir bibliotecas, bem como organizar serviços de documentação; prestar assistência ao leitor em pesquisas bibliográficas; selecionar, adquirir e registrar livros, folhetos, periódicos, mapas, microfilmes e documentos especiais; classificar e catalogar material bibliográfico e controlar sua movimentação; manter contato com editoras e livrarias, com instituições culturais e técnicas científicas do país, para estabelecer o serviço de intercâmbio das publicações; manter intercâmbio com órgãos públicos e particulares; manter fichários de legislação e repertório de jurisprudência e de pareceres, com vista a oferecer dados exatos e atualizados; elaborar resumos e divulgar sinopses de artigos de interesse do leitor; organizar catálogo dos trabalhos técnicos do órgão, publicados ou em elaboração; organizar fichários por assunto, título e autor das obras existentes nas bibliotecas e centros de documentação, bem como examinar livros e recomendar a sua aquisição; preparar material bibliográfico para encadernação e empréstimo, utilizando sistema que favoreça a circulação das obras emprestadas e permita controle perfeito; realizar pesquisas bibliográficas correntes e retrospectivas; executar tarefas de reprografia, bem como controlar, revisar e selecionar livros para a permuta e doação; examinar catálogos de editores e demais fontes, para seleção documental; emitir pronunciamento em assunto de sua especialidade; realizar estudos visando à padronização dos serviços das bibliotecas; executar e divulgar pesquisas de caráter histórico, histórico-geográfico, político, administrativo e didático; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Curso Superior em Biblioteconomia
Existência de vaga para o cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 655/14).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente.

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: atividades que se destinam a executar tarefas mais complexas nas áreas da saúde, da educação e de serviços sociais envolvendo trabalhos relacionados com procedimentos específicos de fonoaudiologia; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar as condições dos pacientes; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e

qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros; executar atividades administrativas; Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: Curso Superior em Fonoaudiologia com Registro no Conselho Profissional competente

Existência de vaga para o cargo

Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público

Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 655/14).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: realizar atividades de estudos e pesquisas no campo de assistência social bem como programas de trabalho referentes ao Serviço Social; identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes e estudantes da rede escolar municipal; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; aconselhar e orientar pessoas nos postos de saúde, escolas e creches municipais; organizar e ministrar cursos de treinamento social; estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar investigações sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejem receber ou adotar crianças; realizar e interpretar pesquisas sociais; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados; organizar fichários e registros de casos investigados; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social e dos estagiários; executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe para os cargos I e II

Existência de vagas para os cargos I e II

Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público

Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:

Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: para classe de Assistente Social II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Assistente Social I.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: reunir informações para decisões importantes em matéria de Contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; organizar balancetes e balanços patrimoniais, orçamentários e financeiros; assinar balanços e balancetes; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomada de contas dos responsáveis por bens ou valores do município; preparar e interpretar relatórios informativos sobre a situação orçamentária e financeira da Prefeitura; orientar sobre o ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais do município; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade do município; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; estudar, sob o ponto de vista contábil, a situação da dívida pública municipal; assessorar autoridade superior nos assuntos atinentes a parte contábil; Orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da classe; executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe para os cargos I e II

Existência de vagas nos cargos I e II

Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público

Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:

Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: para classe de Contador II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Contador I.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e outros setores de saúde; prestar cuidados de enfermagem a pacientes hospitalizados ou em tratamento nas unidades sanitárias; ministrar medicamentos prescritos, bem como suprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material quando necessário; orientar o isolamento de pacientes e observar os focos de infecção sanitária; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; prestar terapia, dentro da sua área de competência, sob controle médico; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; prever e controlar o estoque de medicamentos; realizar e interpretar testes imunes diagnósticos e auxiliares de diagnósticos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe – COREN para os cargos I e II.

Existência de vaga para os cargos I e II

Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos. 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
INTERNO – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Enfermeiro II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Enfermeiro I.

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: executar trabalhos químicos e controlar resultados de ensaios e análise; fazer exames bioquímicos de sangue, urina e outros materiais para fins clínicos; fazer exames de produtos alimentícios para verificação de valor nutritivo e do grau de pureza em confronto com os padrões estabelecidos; executar exames toxicológicos em produtos farmacêuticos e gêneros alimentícios; fazer análise de medicamentos; realizar pesquisas para classificação e padronização de produtos agrícolas; fazer pesquisas e exames de águas e minérios; realizar análises químicas, estudos preliminares de tratamento e utilização econômica das substâncias; proceder as dosagens químicas, preparando as respectivas soluções; emitir laudos e pareceres de assuntos de sua especialidade; prestar assistência a grupos que tratam de problemas relacionados com a poluição ambiental; fazer exames e experiências sobre fungicidas e inseticidas; executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Curso Superior de Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho de Classe para o exercício da profissão para os cargos I e II
Existência de vaga nos cargos I e II
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Farmacêutico Bioquímico II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Farmacêutico Bioquímico I.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO - CLÍNICO GERAL I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: desenvolver atividades de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção de saúde ao indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico; desenvolver atividades de gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder solicitações de emergência, mantendo contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema e prestando assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; preencher boletins de atendimento; prescrever exames laboratoriais; participar de reuniões médicas; fazer o controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; executar outras atividades afins; atender a consultas médicas em postos de saúde, escolas, creches, ambulatórios e outros; efetuar exames médicos em escolares, pré-escolares, no pessoal a ser admitido pela Prefeitura e pacientes de creches; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; fazer estudos caracterológico de pacientes, evidenciar suas pré-disposições constitucionais e encaminhá-las a tratamento médico especializado, quando for o caso; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; participar de juntas médicas; participar de planos voltados para a saúde pública; orientar os servidores que auxiliam no desenvolvimento do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe (CRM) para os cargos I e II
Existência de vagas nos cargos I e II
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 20 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Médico Clínico Geral II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Médico Clínico Geral I.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA I e II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública. Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores; caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); condições habitacionais (características da habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias); consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos alunos da rede pública de ensino e da população de baixa renda, e sugerir medidas para sua melhoria; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente, controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento; orientar serviços de cozinha e copa na correta preparação e apresentação de cardápios; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe para os Cargos I e II
Existência de vaga para os cargos I e II

Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Nutricionista II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Nutricionista I.

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental; fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; fazer extração de dentes e raízes; realizar restauração e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; ajustar e fixar coroas e trabalhos de pontes; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes; aplicar anestesia local e troncular; realizar odontologia preventiva; proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros; fazer radiografia da cavidade bucal e da região craniofacial; participar de programas voltados para a saúde pública; participar de junta médica; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais; executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe para os cargos I e II
Existência de vaga nos Cargos I e II
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Odontólogo II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Odontólogo I.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social; analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógico e à seleção, treinamento e avaliação de desempenho de pessoal; efetuar psicodiagnósticos de educandos, professores e demais servidores, utilizando-se de entrevistas, testes e outros métodos de verificação; elaborar e aplicar testes e entrevistas que possibilitem determinar aptidões e interesses de alunos e servidores; efetuar diagnósticos de pacientes e crianças em idade pré-escolar, detectando problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias e outros distúrbios psíquicos; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a educação sanitária, e a avaliação de seus resultados; propor a solução conveniente para problemas de desajustamento escolar, profissional e social; manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia; desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade; formular, na base dos elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe para o cargo I e II
Existência de vaga nos Cargos I e II
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Psicólogo II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Psicólogo I.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: analisar, avaliar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações, aquisição de imóveis e os em regime de programação especial, no que diz respeito a oportunidade, custos formas e prazos de execução, aspectos de contratação, adequação e alternativas técnicas; coordenar as atividades referentes a estudos de projetos de engenharia para instalação de distritos industriais; efetuar estudos e emitir parecer técnico sob forma de cessão de terrenos para instalação de distritos industriais; examinar expedientes relativos a pontes municipais, emitindo o respectivo parecer técnico; emitir parecer técnico que envolva estudos para padronização de construções de pontes; prestar apoio técnico a equipes encarregadas dos mapeamentos para a elaboração e execução de mapas rodoviários, hidroviários, etc; controlar a programação e execução de obras; fiscalizar a construção de estradas de rodagem; colaborar na elaboração do orçamento plurianual de investimentos; dirigir e fiscalizar a construção de prédios públicos e obras complementares; dirigir e fiscalizar trabalhos de urbanismo; executar estudos que visem ao controle da poluição ambiental; emitir parecer, por determinação superior, sobre projetos relativos a água e esgotos, bem como realizar seus dimensionamentos; promover levantamentos das características de terrenos para a execução de obras, e a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares; elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação e execução de obras; acompanhar e fiscalizar a execução de obras que estejam sob encargos de Terceiros; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seguintes aspectos técnicos: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, rede de água e esgoto, energia elétrica e outros; realizar tarefas específicas à topografia, camografia e geodésica; executar estudos e projetos geométricos viários; executar projetos e cálculos estruturais em madeira, concreto armado e aço; fazer avaliação, perícias e arbitramentos relativos à especialidade; organizar,

programar e gerenciar o sistema de transporte coletivo urbano do município, bem como outros serviços de transporte; elaborar projeto arquitetônico e de instalações prediais; elaborar estudos e projetos relativos ao trânsito e ao tráfego; executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe – CREA - para cargos I e II
Existência de vaga no cargo I e II
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público

Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Engenheiro Civil II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe Engenheiro Civil I.

CATEGORIA FUNCIONAL: ADVOGADO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: representar o município em Juízo em instâncias administrativas, preparar defesas, acompanhar e atuar em processos, elaborar e dirigir documentos de natureza jurídica, prestar assessoramento a todas as áreas do direito em matéria de sua competência, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; atribuições relevantes, que abrangem o controle da legalidade, a defesa da instituição administrativa, defesa do interesse público e também dos direitos constitucionais; defender, tanto a população, como as questões referentes ao Município de Tonantins; emitir pareceres que orientam os atos dos Poderes Executivos; defender os interesses da coletividade; policiar o administrador por meio de seus pareceres – que são orientações a todos que compõem a estrutura administrativa do Município; controlar a legalidade dos atos e na garantia dos princípios da Administração Pública e atuar na fiscalização e controle do crédito fiscal, tendo participação efetiva na esfera administrativa, com emissão de pareceres nos processos tributários administrativos; exerce outras atividades correlatas ao cargo.
Escolaridade: Ensino Superior no Curso de Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
Existência de vaga para o cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL TÉCNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico; orientar os usuários para utilização dos *softwares* e *hardwares*; elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática; instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo ou profissionalizante de técnico em informática
Existência de vaga para o cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas no Capítulo II desta lei (artigos. 6º e 7º).
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Técnico em Informática II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Técnico em Informática I.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: orientar, supervisionar e imprimir a política agropecuária do município; executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários; participar na elaboração e execução de projetos e programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal; executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações; fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros; estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais; dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais; selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos; controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal;

participar na execução de projetos e programas de extensão rural; orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária; desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas; estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo (Curso técnico em agropecuária) e Registro no Conselho de Classe para os cargos I e II
Existência de vaga nos cargos I e II

Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos para todos os cargos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence
Promoção: para classe de Técnico em Agropecuária II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Técnico em Agropecuária I.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: realizar o levantamento e interpretação de dados de controle ambiental e elaborar laudos; desenvolver projetos para tratamento de efluentes, analisando amostras físico-químicas e microbiológicas e elaborar programas de educação ambiental na conservação e preservação dos recursos naturais; desempenhar atividades relacionadas ao controle e ao gerenciamento ambiental, em busca de uma melhor qualidade das atividades produtivas desenvolvidas no município e, consequentemente, de uma melhor qualidade de vida para estas populações; desempenhar tarefas como operação de estações de tratamento de águas, efluentes industriais e esgotos sanitários; gerencia a área ambiental; coordenar os laboratórios de análises físico-químicas e bacteriológicas de águas e resíduos; cuidar das estações de tratamento e aproveitamento de resíduos, entre outras atividades correlatas; elaborar estudos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas aplicadas na área biológica; atuar na área de educação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente; realizar perícias, emitir pareceres, assinar laudos técnicos e Relatórios de Impacto ambiental (RIMA); elaborar estudos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas ou aplicadas nas várias áreas da Biologia; trabalhar na área da educação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente; orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria à Prefeitura, realizar perícias, emitir pareceres, assinar laudos técnicos e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA); executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas a critério da chefia.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino médio Completo (Curso Técnico em Meio Ambiente/Gestão Ambiental) e Registro no Conselho de Classe para os Cargos I e II
Existência de vaga nos cargos I e II
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Técnico em Gestão Ambiental II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Técnico em Meio Ambiente I.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO FLORESTAL I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: elaborar planos, projetos e programas de prevenção, conservação e recuperação ambiental; orientar a prática florestal na redução de impactos; realizar levantamento em campo para enquadrar as atividades no licenciamento ambiental; emitir pareceres, assinar laudos técnicos; cuidar das florestas, desmatamentos, diminuição das áreas florestais; observar o habitat das florestas para ver se houve influência humana predatória; dar suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Técnicos Ambientais, elaborar de relatórios de vistoria e fiscalização, objetivar o cumprimento das normas contidas na legislação vigente, bem como aquelas voltadas para as atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências legais a cargo do município de Tonantins, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; e executar outras atividades correlacionadas à função.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino médio Completo (Curso Técnico Florestal) e Registro no Conselho de Classe para os cargos I e II
Existência de vaga nos cargos I e II
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Técnico Florestal II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Técnico Florestal I.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: desenvolver, elaborar e executar projetos na área de desenvolvimento dos recursos pesqueiros; atuar no fomento da pesca e da aquicultura; estudar e orientar tecnologicamente a arte de pesca e do pescado, visando a melhoria socioeconômica do setor pesqueiro no município; promover, através das áreas correspondentes, estudos nos campos da economia pesqueira; articular-se com entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, com vistas a obtenção de recursos, como fonte alternativa, para custeio e/ou investimento das atividades de pesquisa; articular-se com outras instituições de pesquisa e produção e com entidades de classe, com vistas à elaboração de programas que promovam o fomento da atividade pesqueira; orientar, supervisionar e executar atividades em parceria ou não, com o segmento da pesca, que

visem a promoção e crescimento do setor; acompanhar e supervisionar a aplicação de novas tecnologias na área da captura, manipulação e conservação a bordo e do beneficiamento, que possam garantir melhor qualidade do produto para consumo; apresentar relatórios periódicos ao segmento pesqueiro e aquícola, sobre todas as atividades desenvolvidas; executar outras tarefas que possam ser incluídas, por similaridade, na área de sua atuação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino médio Completo (Curso Técnico em Recursos Pesqueiros) e Registro no Conselho de classe para os cargos I e II
Existência de vaga nos cargos I e II

Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Técnico em Recursos Pesqueiros II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Técnico em Recursos Pesqueiros I.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: atividades que se destinam a executar tarefas mais complexas de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes; controlar sinais vitais de pacientes; ministrar, sob supervisão, medicamentos e tratamentos aos pacientes, de acordo com prescrição médica; prestar socorros de urgência; preparar pacientes para consultas e exames; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos doentes; preparar e esterilizar os materiais e instrumentos médicos e odontológicos; auxiliar o paciente a se alimentar; coletar material para exame de laboratório; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando medicamentos; preparar o instrumental para aplicação de injeções musculares e intravenosas e vacinas, segundo prescrição médica; pesar e medir doentes; auxiliar de acordo com a orientação recebida, o médico ou dentista, no atendimento aos pacientes; controlar o estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, requisitando-os quando necessário; receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento médico, odontológico; auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos à proteção, recuperação e reabilitação da saúde pública; controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamento e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico; fazer visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida, para encaminhamento de pacientes aos postos de saúde; medir a temperatura e registrá-la nos gráficos de febre; atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas; promover e fazer higienização dos doentes; manter o local de trabalho limpo e arrumado; orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; fazer o registro do trabalho realizado durante o dia; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo (Curso de Técnico de Enfermagem) e Registro no Conselho de Classe– COREN para os cargos I e II
Existência de vagas nos cargos I e II
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Técnico em Enfermagem II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Técnico em Enfermagem I.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: atender e recepcionar pacientes nos consultórios; auxiliar os odontólogos, no desempenho de suas funções; preencher, organizar e manter atualizadas fichas e guias de atendimento; registrar dados para fins estatísticos; lavar e preparar material odontológico para esterilização; zelar pelos equipamentos e materiais de ambulatório; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; realizar orientações quanto à higiene e cuidados em saúde bucal, bem como, auxiliar a realização de cuidados de aplicação de flúor e Escovação; realizar atividades correlatas de acordo com a demanda do serviço público municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino médio Completo e Curso em Higiene Bucal para os cargos I e II
Existência de vagas nos cargos I e II
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Técnico em Higiene Bucal II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Técnico em Higiene Bucal I.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM RADIOLOGIA I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUÇÕES: preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros; operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame e ou radioterapia; prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade

das imagens; realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo (Curso de Técnico em Radiologia) e Registro no Conselho de Classe para os cargos I e II
Existência de vagas nos cargos I e II
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos arts. 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Técnico em Radiologia II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Técnico em Radiologia I.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM PATOLOGIA I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; exercer outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo (Curso Técnico em Patologia) e Registro no Conselho de Classe para os cargos I e II
Existência de vagas nos cargos I e II
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Técnico em Patologia II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Técnico em Patologia I.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: elaborar e supervisionar projetos de instalação de equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização, conforme normas técnicas e de segurança; elaborar e executar planos e rotinas de manutenção, além da comercialização de sistemas de refrigeração e climatização; atuar com elétrica, mecânica, hidráulica, calibrações e ajustes dos instrumentos, manutenção preventiva, preditiva e corretiva em equipamentos industriais, startup...; atuar com técnicas de mecânica de refrigeração, manutenção e instalações de máquinas e equipamentos de refrigeração; realizar manutenção em compressores que trabalham com amônia, trocar peça e realizar reparos; instalação e manutenção em Chiller, Self e Split e outros equipamentos existentes nos prédios públicos da Prefeitura; e exercer outras atividades correlatas à função.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Refrigeração
Existência de vaga para o cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta lei).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL SANITÁRIO I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: exercer atividades de planejamento, coordenação e execução das ações vigilância sanitária, controle das zoonoses e fatores de poluição do ar, água e solo; analisar vistorias realizadas; inspecionar e reinspecionar produtos destinados ao uso consumo do público no comércio em geral; fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais e industriais que lidam com produtos de interesse à saúde pública, matadouros e abatedouros; efetuar controle de zoonoses; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; fiscalizar a ação poluidora de empreendimentos industriais, fabris e congêneres; fiscalizar a produção e comercialização de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente; fiscalizar a qualidade das águas de recreação de uso coletivo; fiscalizar empresas prestadoras de serviços de desratização, desinfecção e eliminação de outros vetores biológicos; controlar focos de roedores; participação nas ações educativas ambientais referentes aos roedores e outros vetores biológicos; capturar animais errantes e vadios; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; exercer outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso específico em Vigilância Sanitária com carga horária mínima de 20h.
Existência de vaga no cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de Trabalho: 40 horas Semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei.
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Fiscal Sanitário II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Fiscal Sanitário I.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; aplicar.

Vacinas, segundo orientação superior; zelar pelas condições adequadas de armazenamento do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como o limpando periodicamente; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; orientar pacientes em assuntos de sua competência; preparar pacientes para consultas e exames; lavar e esterilizar instrumentos médicos e cirúrgicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; participar de campanhas de educação e saúde; auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; manter o local de trabalho limpo e arrumado; executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe - COREN
Existência de vaga para o cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE PATOLOGIA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: planejar o trabalho de apoio do laboratório e preparar vidrarias e materiais similares; preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas; organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental; auxiliar na prestação de serviços laboratoriais; receber, coletar, triar e organizar amostras de material para exames; esterilizar instrumentos e local de trabalho; exercer outras atividades relacionadas à função que seja de interesse do serviço público municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Patologia e Registro no Conselho de Classe
Existência de vaga para o cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei.

CATEGORIA FUNCIONAL: MICROSCOPISTA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: ler, analisar, registrar resultados de exames de malária por gota espessa, leishmaniose e outros; receber lâminas para revisão; revisar lâminas positivas para malária, leishmaniose e outros; encaminhar para revisão nos centros hospitalares especializados das lâminas; elaborar e manter atualizado relatório de consumo de material de laboratório; manutenção dos equipamentos utilizados; elaborar relatório mensal de lâminas examinadas; emitir relatórios; e exercer outras atividades correlatas à função.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Microscopia e Registro no Conselho de Classe
Existência de vaga para o cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei.

CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: executar tarefas elementares que se destinam ao auxílio às atividades de assistência social, médica e odontológica ambulatorial à população e a alunos das escolas municipais; selecionar candidatos à assistência médica, odontológica ou social,

preencher fichas de identificação e encaminhá-las à Assistente Social; encaminhar alunos, quando necessário, aos locais de atendimento hospitalar e ambulatorial; providenciar a aquisição e distribuição de medicamentos, de acordo com orientação médica; realizar visitas domiciliares às famílias de menores e às escolas para verificação da situação socioeconômica, bem como outras verificações; participar da campanha de vacinação; colaborar no atendimento da população em programas de emergência; executar tarefas que lhe sejam determinadas junto às escolas ou instruções por escrito ou verbal; acompanhar o tratamento médico e dentário dos alunos, inclusive quando hospitalizados; organizar fichários, registrar os casos investigados; preparar relatórios sobre o trabalho realizado; executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Existência de vaga no cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DO "BOLSA FAMÍLIA"

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS - **Centro de Referência de Assistência Social; a**poio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS e outras atividades relacionadas à função.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Existência de vaga no cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DA DEFESA CIVIL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: desempenhar serviços administrativas e serviços diversos, tais como: combate a incêndios, operações de bombas, hidráulicos, manuseio com mangueiras, hidrantes, extintores e outros; socorrista e atividades de primeiros socorros; resgate de vítimas presas em ferragens e outras situações que se apresentarem; operações com produtos perigosos; busca aquática e operações com barcos; salvamento em alturas; mergulho para recuperação de bens ou vítimas; participar de cursos e aulas práticas; serviços gerais compreendendo limpeza do local de trabalho, equipamentos, veículos e outros; zelar pela conservação dos equipamentos, veículos, barcos, e materiais sob a sua guarda; captura de animais silvestres e peçonhentos; desobstrução de vias públicas em casos de intempéries; atividades administrativas em geral (campanhas de arrecadação); atividades educativas, tais como palestras em Habilitação nas escolas, empresas e outros; outras atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Existência de vaga no cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CATEGORIA FUNCIONAL: ARTÍFICE

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: executar serviços de serralheria, compreendendo trabalhos simples ou complementares de confecção de fechaduras, portões, portas de aço, armações de ferro em geral e gradeamento; executar serviços de marcenaria, na construção e conservação de estruturas de madeira, prepara e assentamento de assoalhos, madeiramento para tetos e telhados; confecção e montagem de esquadrias, portas e janelas; colocação de vidros, execução de reparos em móveis e diferentes objetos de madeira; executar trabalhos de pedreiro, na construção e reconstrução de obras, como: fazer alicerces, paredes de alvenaria, muros; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, preparar argamassas, rebocar paredes e serviços semelhantes; executar serviços de pinturas de proteção e decoração em interiores e exteriores de edifícios, preparar tintas e vernizes em geral, combinar as diferentes cores, laquear ou esmaltar móveis, portas, janelas, etc.; lixar, pintar e polir veículos e equipamentos diversos; executar serviços de soldagem, compreendendo diferentes tipos de soldas, em chapas, peças de máquinas, peças de veículos, carcaças de motores, chassis, radiadores, rodas motrizes, esteiras, pinos, molas e outros; executar e reformar correames; confeccionar retrancas, peitorais, selins, selotes, barrigueiras, rabichos, cabeçadas, rédeas, arreios de montarias; preparar o couro para cortar; executar serviços de estofaria, compreendendo a confecção e consertos de: capas e estofamentos de veículos e móveis, em tecidos, couros ou plásticos; a colocação de lonas em barracas e de borrachas, trinques, tapetes e canaletas em veículos; executar todos os trabalhos típicos de instalador, compreendendo a instalação e conserto de: encanamentos em geral; aparelhos sanitários em geral; caixas de descargas, pias e banheiros; caixas d'água; condutores de água, eletricidade, esgoto

e gás, condutores e calhas, e assentar manilhas; executar serviços de ferreiros na construção e reparação de peças e. Acessórios para tratores, arados, rolos compressores, máquinas agrícolas, etc. forjar, moldar, curvar, temperar e afiar ferramentas manuais; elaborar quando necessárias listas de materiais e ferramentas para execução de trabalhos, bem como controlar o serviço; fiscalizar trabalhos executados por particulares; supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: 5º ano completo do Ensino Fundamental
Existência de vaga no Cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei.

CATEGORIA FUNCIONAL: COZINHEIRO (A)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições de modo geral; preparar e servir lanches ou refeição; preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e lanches; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; fazer café e, eventualmente, executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: 5º ano completo do Ensino Fundamental
Existência de vaga no cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – Perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei.

CATEGORIA FUNCIONAL: MERENDEIRA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: preparar e servir merendas; preparar mesas e ajudar na distribuição das merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição café e de merenda, selecionando alimentos, preparando refeições; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas, varrer pátios; fechar portas, janelas e vias de acesso; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições; distribuir as refeições preparadas; registrar o número de refeições distribuídas, para fins de cálculos estatísticos; efetuar o controle do material existente no setor; receber, recolher e lavar louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem; zelar pela limpeza no local do trabalho; executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: 5º ano completo do Ensino Fundamental
Existência de vaga no cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público.
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: carregar e descarregar veículos em geral; transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; efetuar serviços de capina e de remoção de detritos; executar trabalhos de construção e conservação de obras de construção civil; transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto; preparar argamassas; armar andaimes; recolher animais abandonados; proceder à limpeza de oficinas; fazer mudanças; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; proceder à limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos; lavar e encerar assoalhos; retirar o pó de livros, estantes, armários, etc; proceder à arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; transportar volume; atender e encaminhar o público; zelar pelos próprios municipais; cuidar dos sanitários públicos municipais, quando sob sua responsabilidade; zelar pelos cemitérios municipais; cavar e fechar sepulturas; executar serviços de capina e limpeza no cemitério; proceder a remoção de cadáveres; controlar a execução dos serviços na necrópole; fazer registros nos livros próprios de sepultamentos; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: 5º ano completo do Ensino Fundamental para o cargo I
Ensino fundamental completo para o cargo II
Existência de vagas para os cargos
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Auxiliar de Serviços Gerais II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Auxiliar de Serviços Gerais I.

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGIA I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais; exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer outras tarefas afins.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: 5º ano completo do Ensino Fundamental para o cargo I
Ensino fundamental completo para o cargo II
Existência de vagas para os cargos
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Vigia II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Vigia I.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA FLUVIAL I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades que envolvam a execução de trabalhos com condução e conservação de barcos da Prefeitura; dirigir barcos utilizados no transporte de passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no barco, ajudando também na descarga, quando necessário; manter a embarcação abastecida, providenciando seu reabastecimento quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, indicadores de direção de dínamos; executar pequenos reparos de emergência; comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento da embarcação; recolher a embarcação ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho; zelar pela limpeza e conservação da embarcação; executar outras tarefas afins.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação para o exercício do cargo ministrado pela Capitania dos Portos para os cargos I e II.
Existência de vagas nos cargos I e II.
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público.
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Motorista Fluvial II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Motorista Fluvial I.

CATEGORIA FUNCIONAL: PRÁTICO DE EMBARCAÇÃO I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: prestar apoio ao Comandante durante a navegação em zonas críticas, entradas e saídas de portos, manobras de atracação e desatracação, fundear ou suspender; ajudar a navegação pelos conhecimentos adquiridos pela prática, de particularidades locais ou regionais, que dificultam a livre e segura movimentação das embarcações, ao longo de trechos da costa, em barras, em portos, em lagoas e rios; preservar a segurança da navegação realizando todas as manobras necessárias a garantir a segurança da tripulação; exercer outras atividades correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso específico na área administrado pela Capitania dos Portos
Existência de vaga no cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público.
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e/ou carga, zelar pelo bom funcionamento e limpeza dos mesmos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando a hora de saída e chegada; preencher mapa e formulário sobre a utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; zelar pelo bom andamento da viagem adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente; garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e outros veículos; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; manter a boa aparência do veículo; recolher o veículo, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda da

viatura; vistoriar o caminhão verificando o estado dos pneus, nível do combustível, água e óleo e testando parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; manobrar caminhões basculantes acionando os pedais, alavanca de marcha e volante para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga e descarga; operar o mecanismo basculhador acionando sua alavanca de comando, para levantar ou abaixar a caçamba e possibilitar carga ou descarga de material; examinar as ordens de serviço verificando os itinerários e os locais para carga e descarga do lixo ou de materiais; dirigir caminhão, manipulando os comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de carga; zelar pela documentação própria e do veículo, para apresentá-la às autoridades quando solicitado, nos postos de fiscalização; orientar o carregamento de carga, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, quando for o caso; transportar e recolher. Servidores e carga em local e hora determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pela segurança das pessoas e das cargas que transporta, bem como das vias por onde transita e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação categoria “B” para o cargo I

Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação categoria “C” para o cargo II

Existência de vagas para os cargos

Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público

Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:

Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence

Promoção: para classe de Motorista II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Motorista I.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DE ÔNIBUS I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: conduzir e vistoriar ônibus de transporte coletivo de passageiros urbano ou rural; verificar itinerário de viagem; controlar o embarque e desembarque de passageiros; proceder orientações sobre tarifas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo; executar procedimentos para garantir a segurança e o conforto dos passageiros; habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus; atividades de natureza repetitiva, relativa à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros; conduzir veículos destinados ao transporte coletivo de pessoas; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido, efetuar conserto de emergência nos veículos que dirige e submeter o mesmo à periódica; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; comunicar à autoridade que estiver subordinado qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente; executar outras atribuições correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação de Motorista Profissional Categoria “D” para os cargos I e II.

Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:

Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Promoção: para classe de Motorista de Ônibus II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Motorista de Ônibus I.

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores; substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; interpretar desenhos e normas técnicas; preencher ordem de serviço; orçar serviços manuais e por computador; estimar tempo de execução; preencher requisição de material; identificar o trabalho a ser realizado; realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos: selecionar ferramental de acordo com o trabalho; remover o motor do veículo; efetuar limpeza gera; desmontar o motor; conferir peças no recebimento; controlar dimensional das peças; enviar peças para retificação; instalar motor no veículo; montar motor; ajustar válvulas no motor; identificar tipos de transmissão e funcionamento; remover sistemas de transmissão; efetuar ajustes de montagem na transmissão; limpar filtros de transmissão; instalar sistemas de transmissão no veículo; ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; regular freios; sangrar sistema de freios; drenar filtros da linha de alimentação; interpretar diagramas eletroeletrônicos; regular sistema de ignição e injeção; ajustar cubos de rodas; regular altura da suspensão; balancear rodas; executar trabalhos mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos; executar diagnose e regulagem de motores de combustão interna; orientar motoristas e operadores de máquinas pesadas quando aos cuidados necessários à manutenção da frota oficial e execução de pequenos reparos de emergência; opinar sobre alienação de máquinas e veículos, quando solicitados; executar atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso de Mecânico com carga horária mínima de 30 horas

Existência de vaga no cargo

Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA I E II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: atividades que se destinam a operar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas; operar escavadeiras, moto niveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, caminhões tipo "monck", etc.; executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos; executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; efetuar carregamentos e descarregamento de materiais; limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas; realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo para os cargos I e II

Especial: Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” para os cargos I e II

Existência de vaga nos cargos I e II

Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos artigos 12 e 13 desta Lei).
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Interno – perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas nos capítulos III e IV da presente lei:
Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Promoção: para classe de Operador de Máquinas Pesadas II, observado o interstício mínimo de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe de Operador de Máquinas Pesadas I.

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:29E8B87C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ATA REGISTRO DE PREÇO 03-2015

Extrato da Ata de registro de preço nº 003/2015
Ata de registro de Preço nº 03/2015. Processo: nº 003/2015. **Pregão Presencial** nº 03/2015. **Objeto**: Aquisição de Materiais de Expediente e Informática, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 03/2015 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 30/ 03/2015. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.615.429/0001- 47, para os itens conforme quadro a seguir:

TERMO DA PROPOSTA VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015						
ITEM	FORENECIMENTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO VENCEDORA	LICITANTE VENCEDORA
1	Papel A4, cx c/ 10 resma 500 fls	CX	66	CHAMEX	159,85	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
2	Papel oficio cx c/ 10 resma 500 fls	CX	55	CHAMEX	174,80	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
3	Almofada para carimbo No 2	Un	11	PILOT	7,90	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
4	Cartucho de tinta preto para impressora HP 60	Un	11	HP	58,80	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
5	Cartucho de tinta colorido para impressora HP 70	Um	11	HP	59,80	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
6	Caixa para arquivo morto de papelão	Un	110	POLIBRAS	3,90	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
7	Caixa para arquivo Morto de plástico	Un	110	POLIBRAS	4,90	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
8	Caixa para correspondência dupla	Un	11	POLIBRAS	24,90	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
9	Clips Colorido Tamanho M	Um	33	ACC	4,90	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
10	Clips P	Cx	44	ACC	1,90	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
11	Clips M	Cx	55	GRAFSERPA	1,90	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
12	Clips G	CX	44	ACC	2,45	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
13	Corretivo liquido tipo caneta	Un	33	BIC	3,45	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
14	Envelope pardo 200/280	Un	1000	SCRITY	0,45	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
15	Envelope Pardo A4	Um	1000	SCRITY	0,59	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
16	Envelope pardo oficio	Um	500	SCRITY	0,69	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
17	Fita durex 12 X 20	RL	33	3M	0,90	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
18	Fita Gomada larga	Rl	33	3M	9,90	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
19	Extrator de grampo garra	Un	22	ACC	1,90	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
20	Grampeador de mesa	Un	22	ACC	9,80	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
21	Grampo para grampeador 26/6	Cx	22	ACC	3,8	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
22	Livro de Ata c/ 200 fls	Um	11	TILIBRA	9,9	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
23	Livro de ponto com 100 fls	Un	11	TILIBRA	11,8	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
24	Livro de Protocolo	Un	11	TILIBRA	4,8	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
25	Liga amarela 50g	PCT	11	MECUR	3,9	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
26	Lousa branca p/pinsel	Um	3	POLIBRAS	29,9	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
27	Pasta AZ lombo largo	Un	22	POLIBRAS	5,8	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
28	Pasta AZ lombo fino	Un	22	POLIBRAS	5,9	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
29	Pasta plástica com grampo	Un	44	POLIBRAS	1,9	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
30	Pasta Suspensa plástica	Un	22	POLIBRAS	2,9	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
31	Perfurador de papel médio	Un	11	SIFAP	24,8	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
32	Pilha Alcalina PAR	Um	11	RAYOVAC	3,15	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
33	Tinta para almofada	Un	11	PILOT	2,95	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
34	Toner para impressora a lazer/184	Um	22	HP	159,8	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
35	Caneta esferográfica azul, cx c/ 50	Cx	33	BIC	19,8	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
36	Caneta esferográfica preta cx c/50	Cx	33	BIC	19,8	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
37	Caneta esferográfica vermelha cx c/ 50	Cx	33	BIC	19,8	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
38	Cola branca 90g	U	33	MAXICOLA	1,9	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
39	Régua cristal 50 cm	Un	33	CRISTAL	2,4	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
40	Pincel marca texto	Un	33	PILOT	1,7	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
41	Pincel Atômico	Un	55	PILOT	1,45	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA
O VALOR GLOBAL DA LICITANTE QUE VENCEU A LICITAÇÃO IMPORTA NO VALOR DE R$ 32.373,70 (Trezentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e três reais e setenta centavos)						

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Urucurituba Órgão Gerenciador, localizada na Rua Armindinho Fernandes nº 025 – Centro – Urucurituba – Am – CEP: 69.180-000

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Urucurituba – AM.
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:13D6DFFE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ATA REGISTRO DE PREÇO 05-2015

Extrato de Ata de registro de preço nº 05/2015
Ata de registro de Preço nº 04/2015. Processo: nº 05/2015. **Pregão Presencial** nº 05/2015. **Objeto**: Aquisição de Materiais Gráficos, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 05/2015 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 31/03/2015. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.615.429/0001- 47, para os itens conforme quadro a seguir:

TERMO DA PROPOSTA VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2015						
Objeto: Aquisição de Material Gráfico						
ITEM	FORENECIMENTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO VENCEDORA	LICITANTE VENCEDORA
01	Capa de Processo Timbrado	UND	100	GRAF SERPA	4,90	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
02	Envelope Timbrado G	UND	1000	GRAF SERPA	1,70	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
03	Envelope Timbrado M	UND	3000	GRAF SERPA	1,20	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
04	Envelope Timbrado P	UND	2000	GRAF SERPA	1,05	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
05	Memorando bloco c/100 folhas	BLC	400	GRAF SERPA	7,90	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
06	Bloco p Anotação c/ Pauta - 100 fls	BLC	1000	GRAF SERPA	4,80	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
07	Papel Oficio Timbrado	UND	3000	GRAF SERPA	0,23	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
08	Ficha Funcional Dupla	UND	50	GRAF SERPA	3,40	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
09	Ficha Funcional Simples	UND	50	GRAF SERPA	3,40	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
10	Confecção em livro da lei organica do Municipío	UND	1000	GRAF SERPA	14,80	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
11	Confecção em livro do Regimento interno da Câmara Muncipal	UND	20	GRAF SERPA	49,70	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
12	Folder	UND	5000	GRAF SERPA	1,45	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
13	Informativo	UND	20000	GRAF SERPA	0,69	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
14	Cartaz	UND	2000	GRAF SERPA	1,15	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
15	Crachá	UND	30	GRAF SERPA	4,90	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
16	Cartão de visita	UND	1000	GRAF SERPA	4,90	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
17	Certificado	UND	200	GRAF SERPA	2,90	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
18	Convite	UND	1000	GRAF SERPA	0,55	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
19	Banner	UND	50	GRAF SERPA	84,80	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
20	Faixa de 2x1,20	UND	10	GRAF SERPA	203,90	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LDTA – ME
O VALOR GLOBAL DA LICITANTE QUE VENCEU A LICITAÇÃO IMPORTA NO VALOR DE R$ 68.480,00 (Sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)						

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Urucurituba Órgão Gerenciador, localizada na Rua Armindinho Fernandes nº 025 – Centro – Urucurituba – Am – CEP: 69.180-000

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Urucurituba – AM.
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:3432A1B9

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ATA REGISTRO DE PREÇO 06-2015

Extrato de Ata de registro de preço nº 06/2015
Ata de registro de Preço nº 06/2015. Processo: nº 006/2015. **Pregão Presencial** nº 06/2015. **Objeto**: Aquisição de Derivados de Petróleo, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 06/2015 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 30/03/2015. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: - PONTÃO BEIRA RIO COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.593.626/0001-75, para os itens conforme quadro a seguir:

TERMO DA PROPOSTA VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015						
Objeto: Aquisição de Derivado de Petróleo						
ITEM	FORENECIMENTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO VENCEDORA	LICITANTE VENCEDORA
01	Óleo Diesel	Litro	4.400	SP	3,35	Pontão Beira Rio Comercio de Combustivel e Lubrificante Ldta - Me
02	Gasolina Comum	Litro	12.540	SP	4,03	Pontão Beira Rio Comercio de Combustivel e Lubrificante Ldta - Me
03	Oleo lubrificante SAE 40, caixa com 20 frascos de 1.000 Ml	Litro	44	UNIMAX	14,00	Pontão Beira Rio Comercio de Combustivel e Lubrificante Ldta - Me
04	Óleo lubrificante SAE 20/50 W, caixa com 20 frascos de 1.000 Ml	Litro	44	UNIMAX	14,00	Pontão Beira Rio Comercio de Combustivel e Lubrificante Ldta - Me
05	Óleo 2T, caixa com 20 unidades de 1 L	Litro	660	UNIMAX	14,50	Pontão Beira Rio Comercio de Combustivel e Lubrificante Ldta - Me
06	Gas (Garga) 13 Kg	Unid	11	FOGÁS	60,00	Pontão Beira Rio Comercio de Combustivel e Lubrificante Ldta - Me
07	Botija de gas completa 13 Kg	Unid	2	FOGÁS	180,00	Pontão Beira Rio Comercio de Combustivel e Lubrificante Ldta - Me
O VALOR GLOBAL DA LICITANTE QUE VENCEU A LICITAÇÃO IMPORTA NO VALOR DE R$ 77.098,20 (Setenta e sete mil noventa e oito reais e vinte centavos)						

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Urucurituba Órgão Gerenciador, localizada na Rua Armindinho Fernandes nº 025 – Centro – Urucurituba – Am – CEP: 69.180-000

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Urucurituba – AM.
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:0B7BC58C